SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3181

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
CONVOCAÇÃO

O presente ato convocatório visa atender determinação do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 06/2021, Processo administrativo nº 114/2021, que institui a demonstração do sistema licitado para a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria 011/2021.
A referida demonstração fica agendada da seguinte maneira:

Data: 05 (cinco) de novembro de 2021, às 15:00 hrs
Local: Sede Do Comaja, Rua General Câmara, 89, Centro, CEP 98200-000

Os interessados em participar da demonstração, deverão manifestar interesse até o dia 04 (quatro) de novembro, para que a Equipe do Consórcio possa organizar da melhor maneira possível a demonstração, visando atender as normas sanitárias de prevenção ao Covid19.

Ibirubá/RS, 29 de outubro de 2021.

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:DABC8B41

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021
Nº Processo: 92/2021. Dispensa por Limite nº XX/2021.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA. CNPJ 19.576.309/0001/52. Valor: 9.840,00. Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento com repaginação dos sites institucionais do COMAJA e Rota das Terras Encantadas, hospedagem e manutenção, inclusive com e-mail. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.Vigência: 29/10/2021 a 29/10/2022. Data de assinatura: 29/10/2021.

Ibirubá/RS, 29 de outubro de 2021.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:B2C4A3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL (ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: **Dia 12/11/2021**, às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 29 de outubro de 2021.

MAICO SERAFINI BETTO-
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:58363775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12127 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.**RESOLVE: EXONERAR, a pedido**, a contar do dia 13 de outubro de 2021, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA RÚBIA FERREIRA**, atendendo requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 1519/2021 de 13 de outubro de 2021, matricula nº 1027, do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, nomeado através da Portaria nº 11720 de 16 de dezembro de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F8EE6BFB

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12128 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
- LOTA SERVIDOR MUNICIPAL
ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores.**RESOLVE: LOTAR,** a contar de 1º de setembro de 2021, o Servidor Municipal, Sr. MARCIO JOSÉ NIEDERMAYER, ocupante do Cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo adicional de insalubridade de motorista da Saúde de 40% e gratificação especial de motorista da saúde, cessando a gratificação de motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura concedido pela Portaria nº 10222 de 04 de agosto de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de setembro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:99690975

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA REPRESENTANTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALECRIM

PORTARIA Nº 12129 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA REPRESENTANTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALECRIM -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul. no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal no 1.894/2008. **RESOLVE: DESIGNAR**, a contar de 01 de setembro de 2021, conforme Ata 01/2021 do COADFAS, a Servidora **MICHELI ELIS SCHNEIDER**, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Alecrim, para representar legalmente o mesmo perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que se fizerem necessários.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F76259F8

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12130 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.**CONSIDERANDO,** Parecer Jurídico de deferimento do pedido de licença para tratamento de saúde.**RESOLVE:** Atendendo o requerimento protocolo nº 843/2021 de 30 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 60 (dias) de licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal, Sr. **MARCIR SCHONS**, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, a contar do dia 30 de junho de 2021, conforme Atestado Médico em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E2D9C94D

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12131 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.**RESOLVE:** Atendendo o requerimento protocolo nº 1495/2021 de 08 de outubro de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 04

(dias) de Licença para tratamento de Saúde, pós internação, à Servidora Municipal, Sra. **ELIANE CARLA BACKES**, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, a contar do dia 21 de setembro de 2021, conforme Atestado Médico em anexo.GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D92C715B

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12132 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.**RESOLVE:** Atendendo o requerimento protocolo nº 1571/2021 de 21 de outubro de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 05 (dias) de licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal, Sr. **CRISTIANO BILHARVA PEDRA**, ocupante do Cargo de motorista, a contar do dia 21 de outubro de 2021, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:CF924B87

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 12133 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

- DESIGNA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**Designar os servidor municipal Sr. DENIS CRISTIAN LIMANA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e VITOR RAFAEL KRAEMER, ocupante do cargo de Chefe de Arquivos e Informatização, na Presidência do primeiro, para realizar relatório de Sindicância Disciplinar para a apuração dos possíveis fatos omissos da Servidora Pública Municipal, Sra**. FABIELE STAUDT**, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme informação repassada pela Secretaria de lotação da servidora (anexo a esta Portaria).

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D5BF7C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 08 - CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** VOLMIR MAGGIONI ME. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 28/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 9% (nove inteiros por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 08, devendo o valor unitário do quilômetro rodado ser reajustado, passando o preço anteriormente praticado, e constante no Aditivo 07 do Contrato 025/2017, que era de R$2,14 (dois reais e quatorze centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 05, considerando o percentual de 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado; preço que era de R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), à ser praticado o preço atual de R$4,14 (quatro reais e quatorze centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 07, considerando o percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado; e o preço que era de R$2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 08, considerando o percentual de 2,04% (dois inteiros e quatro centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar do dia 28 de outubro de 2021. **Valor:** R$1.309,17 (mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos), considerando Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 28/10/2021 a 18/02/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:00F88093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2021 - EDITAL Nº 07/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 03/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulgam-se data (14/11/2021), hora e local de realização da Prova Teórico-Objetiva. 2.

Divulgam-se instruções acerca da realização da Prova Teórico-Objetiva. 3. Informa-se acerca do ato público de correção dos cartões-resposta. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 29/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0D6C20A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO VANDRÉ PELLENZ

PORTARIA Nº 681/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO VANDRÉ PELLENZ

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente à portaria de convocação nº 889/2020, para o servidor FABIO VANDRÉ PELLENZ Matrícula 420-0/1, cargo de tesoureiro, nos dias 06/01/2021, 04/06/2021 e 01/07/2021, na manhã do dia 13/08/2021 e na tarde do dia 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 09/12/2018 a 08/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:591D0200

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR IVAN JADER BERNARDI.

PORTARIA Nº682/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR IVAN JADER BERNARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 181/2018, para o servidor IVAN JADER BERNARDI, Matrícula 4840-2/1, cargo de Operador de máquinas, nos dias 12/02/2018, 30/04/2018, 12/06/2020, 25/11/2020, 08/01/2021 e 02/08/2021, referente ao período de 10/04/2016 a 09/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CFAA0A77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

PORTARIA Nº 683/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 176/2020, para o secretário FABIO VENICIUS RUI, Matrícula 4778-3/1, cargo de Médico Veterinário, nos dias, 25/08/2020, 16/11/2020, 17/05/2021, 18/05/2021, 21/06/2021, 23/06/2021, 22/09/2021 e 23/09/2021. Referente ao período aquisitivo de 16/07/2018 a 15/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2968EB6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR PRUDENCIO MARIANO SILVA DA SILVA.

PORTARIA Nº 684/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR PRUDENCIO MARIANO SILVA DA SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas referente a Portaria 155/2021 para o servidor PRUDENCIO MARIANO SILVA DA SILVA, Matrícula 2096/6, cargo de Operário, nas tardes dos dias 12/02/2021, 15/02/2021, 19/03/2021 e 27/09/2021. Referente ao período aquisitivo 20/04/2019 a 19/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EA0698D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR CARLOS CRISTIANO GEHRKE.

PORTARIA Nº 685/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR CARLOS CRISTIANO GEHRKE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação Nº658/2019, para o servidor CARLOS CRISTIANO GEHRKE, matrícula 4621-3, cargo de motorista, nos dias 24/02/2021, 03/06/2020, 04/06/2020, 05/06/2020, 24/11/2020, 29 e 30/12/2020, 15/02/2021 e 27/08/2021, nas manhãs dos dias 31/12/2019, 09/09/2020, 22/09/2020, 05/10/2021, e nas tardes dos dias 17/01/2020, 21/09/2020, 04/12/2020, 09/07/2021, 09/08/2021 e 20/08/2021 , referente ao período de 02/07/2017 a 01/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FAADC89E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.

PORTARIA Nº 686/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE,** promoção para a Classe "D" ao Servidor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, Matrícula 4682-5/1, cargo de Assistente Social, a partir de 01.10.2021, referente ao período aquisitivo de 01.09.2019 a 30.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FEF29301

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "C" O SERVIDOR TIAGO DRESCHER DRESSLER.

PORTARIA Nº 687/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" O SERVIDOR TIAGO DRESCHER DRESSLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "C", ao Servidor TIAGO DRESCHER DRESSLER, matrícula 4810-0/1, cargo de Motorista, a contar de 01/10/2021, referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 30/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AFD8D570

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "B" O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

PORTARIA Nº 688/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B", ao Servidor RENAN JOSIEL VIANA PAZ, matrícula 4864-0/1, cargo de Operário, a contar de 01/10/2021, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 30/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AE2D434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA – ME, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, firmada em 26 de março de 2021, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2021, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços dos tubos de concreto de 60cm e 100cm. Para justificar seu pedido, juntou notas fiscais que provam a majoração dos valores.
Ademais, foi realizada pesquisa de preços pela Administração Pública junto às empresas Marcos Nilsson e Cia LTDA, Tubolaje e Santana Artefatos de Cimento, e verifica-se que o novo valor requerido pela contratada está dentro da média dos valores praticados no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** o pedido de Equilíbrio Econômico-financeiro protocolado pela contratada, face ao reajuste de preços dos tubos de concreto de 60cm e 100cm, alterando-se a Cláusula 4.1, itens 3 e 5 da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, que passam a ter os seguintes valores reajustados:
ITEM 3 - TUBOS DE CONCRETO PA2 DN 600 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890/2020 passa do valor de R$107,00 (cento e sete reais) para R$130,00 (cento e trinta reais).
ITEM 5 - TUBOS DE CONCRETO PA2 DN 1000 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890/2020 – passa do valor de R$281,00 (duzentos e oitenta e um reais) para R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Destaca-se que o presente reequilíbrio incide somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 03/2021 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 29 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:14588222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 12

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de 2021, às 08h15min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.163/2021 de 14 de Outubro de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 012/2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 12, após decorrência do prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar Classificação e Homologação final, conforme segue:

Classificação	N° da Inscrição	Nome do Candidato
1º	001	ANGELINA IANICKI

INÊS TERESINHA FABIAN BALESTRIN
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.163/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.163/2021

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.163/2021

Homologo o referido Processo Seletivo simplificado. Em, 29 de Outubro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito de Barão de COTEGIPE.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:2C5489C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2021 – TÉCNICO EM OFICINA MECÂNICA

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de 2021, às 08h00min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.163/2021 de 14 de Outubro de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 012/2021, para o cargo de Técnico em Oficina Mecânica, após decorrência do prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar Classificação e Homologação final, conforme segue:

Classificação	N° da Inscrição	Nome do Candidato
1º	001	ODACIR CARLOS SARTORI
2º	002	DIONATAN ZINANI
3º	003	FERNANDO LUIZ DA SILVA

INÊS TERESINHA FABIAN BALESTRIN
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.163/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.163/2021

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.163/2021

Homologo o referido Processo Seletivo simplificado. Em, 29 de Outubro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito de Barão de COTEGIPE.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:D14665D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, vigésimo terceiro do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 3,60% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 7,08 (sete reais e oito centavos) o litro. Assinatura 29/10/2021.

Barracão – RS, 29 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:12D588B7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 003/2021, sétimo do contrato, referente Tomada de preço nº 008/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Precol Provedora RETALHISTA DE Combustíveis LTDA CNPJ nº 87.234.753/0001-40. Reajuste de valor do item. Aumento de 5,37% sobre o valor praticado do litro. Valor reajustado para R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o litro. Assinatura 29/10/2021.

Barracão – RS, 29 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:5649FFD5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS CNPJ:** nº 92.954.957/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE VENHAM FREQUENTANDO CURSOS VINCULADOS A ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, NOS NÍVEIS SUPERIOR, PROFISSIONALIZANTE E DE 2º GRAU REGULAR OU SUPLETIVO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO, OFERECIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 9% (nove) por cento
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2021
Assinatura: 29/10/2021
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 29 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:F8078A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 71/2021
Licitação nº: 15/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 29/10/21
Data da Adjudicação: 29/10/21
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de EVENTO CULTURA DE UM POVO, considerando a transferência de recursos do Ministério do Turismo para o Município, cumprindo com as determinações da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
VAREL DA SILVA - VS EVENTOS	Contratação de empresa cultural e/ou de entretenimento, para produção e seleção das atividades a ser	1,0	95.387,8	95.387,8
TOTAL:			95.387,80	

BARROS CASSAL – RS, 29 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E9AD956B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
RESOLUÇÃO DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 008/2021

> "Altera a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, em virtude do Feriado de Finados**."**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **faz saber que RESOLVE:**

Artigo 1o Devido ao Feriado de Finados, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul que seria realizada na primeira terça-feira do mês, dia 02 de novembro de 2021, será adiada para o dia 04 de novembro de 2021, às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de outubro de 2021.

ANTIAGO RABAIOLI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI
Primeira Secretária

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:92FA17CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo e com motorista/operador especializado, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 008/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR POR HORA
1ª colocada	IDALÉCIO SHOULTEN – ME	R$ 118,00
2ª colocada	ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 120,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 22 de março de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:750D3730

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 006/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR POR HORA
1ª colocada	ANDRÉ BORTOLINI EIRELI ME	R$ 160,00
2ª colocada	WILLIAM KAFER - ME	R$ 161,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 08 de março de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:350BE597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0229/2021
Em, 01 de outubro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 150.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 40.000,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 50.000,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias: Lei nº 3571/2020, Artigo 7º, Inciso III

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.1.034	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F8ADD74F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 0231/2021
Em 05 de outubro de 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta **Ponto Facultativo** o expediente do dia **11 de outubro de 2021,** na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Ação Solidária, Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Especial de Cidadania e Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º - As horas não trabalhadas no dia **11 de outubro de 2021,** deverá ser compensada nos dias **19 e 20 de outubro de 2021**, para os servidores que possuem a carga horária diária de 04h, 06h, 06:30h, 08h e 08:45h, conforme Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1413/99.

Parágrafo Único - No dia **11 de outubro de 2021**, o serviço essencial de plantão na área da saúde, deverá ser realizado pelo Hospital de Butiá.

Art. 3º - Este Decreto aplica-se a todas as Secretarias, exceto aos serviços de emergência e vigilância.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CDDD4686

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 0239/2021
Em, 15 de outubro de 2021.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Butiá e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 23 de outubro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sob a coordenação da Equipe de Desporto Turismo e Cultura.
Art. 2º -São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
III - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
IV - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
V - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VI - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

Art. 3º - O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será **"POLÍTICAS CULTURAIS EM BUTIÁ: OS DESAFIOS DO SISTEMA DE CULTURA".**
Art. 4º - A Conferência Municipal de Cultura de Butiá será presidida pelo Coordenador de Cultura da EDTC, na sua ausência ou impedimento, pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E46D6253

ADMINISTRAÇÃO
DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MAIS SEGURANÇA PARA A POPULAÇÃO.

DECRETO Nº 0240/2021
Em, 15 de outubro de 2021.

Decreta medidas temporárias para ampliação de área de lazer, com a finalidade de proporcionar mais segurança para a população.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que aos finais de semana, nos dias (sexta, sábado, domingo e feriados), ficará fechado as ruas no entorno da **Praça Santa Terezinha (praça verde)** sendo proibido a permanência, circulação e estacionamento de veículos dentro da área delimitada.
Nos dias e horários compreendidos:

- **Rua Algemir Vieira Escouto** (da Rua Julio de castilhos até a rua José Feliciano carrinho);
Das 18 horas na sexta-feira até 06 horas da manhã da segunda feira.

- Rua : **Julho de Castilhos** (da Rua Algemir Vieira Escouto até a rua José Feliciano Carrinho)
Das 20 horas na sexta-feira até 06 horas da manhã de sábado;
Das 20 horas no sábado até 06 horas da manhã de segunda-feira;

Rua: **José Feliciano Carrinho**: (do trecho compreendido da Rua Algemir Vieira Escouto – Em frente ao Posto São Luís até a Rua Julio de Castilhos);
Das 20 horas na sexta-feira até 06 horas da manhã de sábado;
Das 20 horas no sábado até 06 horas da manhã de segunda-feira;

Art. 2º - Somente será permitido a entrada na área delimitada de veículos de moradores residentes do local.

Art. 3º - O não cumprimento das referidas normas estabelecidas, estará sujeito as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4º - Em anexo o mapa de delimitação do perímetro;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de Outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:67B59F70

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, INSTITUI O SISTEMA DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 0246/2021
Em, 21 de outubro de 2021.

Regulamenta a Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, institui o Sistema de Satisfação do Cidadão no município de Butiá, e dá outras providências.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017 sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Municipal,

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017 e institui o Sistema de Satisfação do Cidadão.

Art. 2º. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria ou convênio.

Art. 3º. A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de que busquem saber a opinião dos usuários sobre os serviços públicos oferecidos pelo município de Butiá, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 1º. As unidades que compõem o Sistema de Satisfação do Cidadão do Poder Executivo Municipal coletarão informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades, falhas ou deficiência nos serviços prestados.

§ 2º. As informações a que se refere o caput, serão levadas ao conhecimento aos gestores dos órgãos da administração direta e indireta do município para conhecimento e providencias cabíveis.
Art. 4º. Para aferir o nível de satisfação do cidadão com os serviços públicos municipais, o Poder Executivo Municipal usará os meios de comunicação disponíveis e necessários para atingir, tias como: telefone, internet e outros.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – cidadão: é um indivíduo que convive em sociedade, grupo de indivíduos entre os quais existem relações recíprocas – Cidadão é o habitante da cidade, e tem o direito de gozar de seus direitos civis e políticos do Estado em que nasceu, ou no desempenho dos seus deveres para com este.

II - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

IV - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;

V - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

VI - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

VII - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VIII - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

IX - denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

X - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;

XI - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

XII - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal;

XIII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XIV - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários;

Art. 6º. Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 7º. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, a Administração Pública Municipal direta e indireta, divulgarão, de maneira permanente, no seu sítio eletrônico oficial, a Carta de Serviços ao Usuário atualizada.

Art. 8º. A Administração Municipal e as entidades referidas no art. 2º, sem prejuízo de outras avaliações, deverão, anualmente, avaliar seus serviços, sob os aspectos previstos no art. 23 da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017.

§ Único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet.

Art. 9º. A Instituição do Sistema de Satisfação do Cidadão não substitui e não altera as competências e atribuições do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal seguem de acordo com a Lei Municipal

Art. 10º. Os titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os dirigentes das entidades referidas no art. 2º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao Sistema de Satisfação do Cidadão, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº13.460, de 2017;

II. indicar servidores, se for o caso para receber e dar informações para alcançar o objetivo de aferir a satisfação do cidadão, bem como usar as informações do sistema para melhorar o serviço público prestado.

III. Coletar informações para cadastro dos usuários dos serviços para facilitar contato com o objetivo de saber a opinião dos usuários sobre o serviço prestado. Este cadastro deverá ser voluntário por parte do usuário.

IV. manter atualizadas as informações da Carta de Serviços.

Art. 11º. No caso dos serviços de ouvidoria da Secretaria de Saúde deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias da melhoria das ações e dos serviços prestados.

Art. 12. O serviço de Satisfação do Cidadão será estruturado com pessoal e bens materiais das diversas Secretarias Municipais, afim de que seja implantado com custos racionalizado e compartilhado.

Art. 13. Eventuais despesas decorrentes da aplicação do presente decreto serão suportadas por dotações orçamentárias já existentes, suplementadas caso seja necessário.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de outubro de 2021.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:731C2948

ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE O REAJUSTE DOS VALORES IMOBILIÁRIOS E UFM E DEFINE O CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO E INCENTIVO FISCAL PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISOTIRA DE ESTABELECIMENTOS E DO ISSQN FIXO ANUAL, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO Nº 0253/2021
Em, 26 de outubro de 2021.

ESTABELECE O REAJUSTE DOS VALORES IMOBILIÁRIOS E UFM e DEFINE O CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO E INCENTIVO FISCAL PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISOTIRA DE ESTABELECIMENTOS E DO ISSQN FIXO ANUAL, NO EXERCÍCIO DE 2022.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores unitários do metro quadrado de terreno e dos diversos tipos de construção, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a serem praticados no exercício de 2022, permanecerão os mesmos do ano de 2021, acrescidos da variação anual do Índice Nacional de Preço do Consumidor do IBGE (INPC/IBGE), do período de Outubro de 2020 a Setembro de 2021, correspondente a 10,78%.

Art. 2º - Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, a ser praticado no exercício de 2022, pela variação do Índice Nacional de Preço do Consumidor do IBGE (INPC/IBGE), do período de Outubro de 2020 a Setembro de 2021, pelo índice correspondente de 10,78%, perfazendo o valor total de R$ 5,37, conforme dispõe o Art. 4° da Lei Municipal n° 1.647/2001, alterado pelo Art. 1° da Lei Municipal n° 3.098/2015 de 24 de novembro de 2015.

Art. 3º - O Calendário Fiscal para arrecadação do Imposto Predial e territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício financeiro de 2021, com o devido incentivo fiscal, e de acordo com as Leis Municipais n° 1.659/2001 de 28/12/2001 e 3261/2017 de 22/09/2017, será nas datas e condições a seguir:

§ 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será lançado e poderá ser arrecadado em até 4 (quatro) parcelas iguais e com vencimento nos meses de Março, Abril, Maio, Junho do exercício de 2022, conforme a Lei Municipal n° 1.659/2001 de 28/12/2001.

§ 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do exercício de 2022, antecipado, em COTA ÚNICA:

- no mês de dezembro de 2021, em parcela única, terá o valor do Imposto reduzido em 30% (trinta por cento) do valor previsto.

- ou até o mês de fevereiro de 2022, terá o valor do Imposto reduzido em 15% (quinze por cento) do valor previsto;

- ou ainda até o mês de março de 2022, terá o valor do Imposto reduzido em 5% (cinco por cento) do valor previsto;

§ 3º - Terá direito ainda, ao desconto de "Bom Pagador de IPTU", nos termos da Lei Municipal n° 3.099/2015 de 24/11/2015, o contribuinte que não tenha débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano perante a Fazenda Pública, até o dia 1º de novembro do exercício 2021, sendo concedido a este, além do desconto previsto no parágrafo anterior, a redução por incentivo fiscal de 5%.

Art. 4º - A Taxa de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliar, instituída pela Lei Municipal n° 2.895/2013 e 18/12/2013, será lançada nas mesmas datas e arrecadada juntamente com IPTU, conforme o calendário de pagamento disposto no Artigo anterior.

Art. 5º - A Taxa de Fiscalização ou de Vistoria de Estabelecimentos de Qualquer natureza (TFV), criada pela Lei Municipal n° 0605/1984 de 28/12/1984, será arrecadada, em Parcela Única, com vencimento no mês de Março de exercício de 2022, conforme a Lei Municipal n° 1.659/2001 de 28/12/2001.

Art. 6º - O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em Alíquota Fixa será lançado e arrecadado em 4 (quatro) parcelas, com vencimentos nos meses de Março, Maio, Julho e Setembro no exercício de 2022.

Art. 7º - A arrecadação dos tributos previstos no presente decreto, deverá ser efetuada até o dia do vencimento da Cota Única com incentivo fiscal ou das parcelas, somente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Butiá ou nas Agências da Caixa Econômica Federal ou Lotéricas, e após o vencimento na Tesouraria da Prefeitura de Butiá mediante atualização monetária e correção.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de outubro de 2021.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CF61332A

ADMINISTRAÇÃO
PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021.

EDITAL Nº 52/2021
Em 01 de outubro de 2021

PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que, em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital nº 04/2021, do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Contador

Jussara de Almeida Oliveira - 3º lugar

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas, munidos de documentos exigidos no Edital, para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:245482E9

ADMINISTRAÇÃO
REVOGA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2021.

EDITAL Nº 53/2021
Em 21 de outubro de 2021

REVOGA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2021.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, determina a **Revogação do Edital de Chamamento Público nº 39/2021**, que tem a finalidade de seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos na área de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, para adequação a Lei Federal nº 13.019/2014.

Butiá, 21 de outubro de 2021.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

EDITAL Nº 54/2021

Em 27 de outubro de 2021

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DFB592C6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DESOCUPAÇÃO DE ESPAÇOS INADIMPLENTES

EDITAL Nº 54/2021
Em 27 de outubro de 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DESOCUPAÇÃO DE ESPAÇOS INADIMPLENTES

O Município de Butiá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 88.117.718/0001-03, com sede na Rua do Comércio, nº 590, Bairro Centro, Butiá/RS, por intermédio da Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC), NOTIFICA os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que se encontram em local incerto e não sabido no Balneário Ponte de Arame que não regularizaram seus débitos relacionados aos espaços utilizados dentro do prazo do Edital nº 49/2021, para que, no prazo de trinta (30) dias, proceder a DESOCUPAÇÃO dos espaços, sob pena de, decorrido o prazo, lhe ser proposta a competente ação de despejo com as demais cominações previstas em lei;

NOTIFICAR ainda, que a não retirada dos pertences pessoais dentro do prazo máximo e improrrogável estipulado neste edital dá autonomia ao poder público em acomodar os itens em local público da prefeitura sem a mesma ser responsável por qualquer dano aos itens. E para que chegue ao conhecimento do interessado, publique-se o presente Edital no Diário Oficial, no portal da transparência da Prefeitura de Municipal de Butiá.

Butiá, 27 de outubro de 2021.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5BE4DEB4

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 713/2021
Em, 01 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 248/2021, decorrente do pregão eletrônico n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D32BC0DA

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 714/2021
Em, 01 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 249/2021, decorrente do pregão eletrônico n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F6C7DCEE

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 715/2021
Em, 01 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 250/2021, decorrente do pregão eletrônico n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das

providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C5DBF621

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 716/2021
Em, 01 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 251/2021, decorrente do pregão eletrônico n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4F00432C

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 717/2021
Em, 01 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 252/2021, decorrente do pregão eletrônico n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CB768DB5

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 718/2021
Em, 01 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 253/2021, decorrente do pregão eletrônico n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:083495A2

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 719/2021
Em, 01 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 254/2021, decorrente do pregão eletrônico n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ACBEE930

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 720/2021
Em, 01 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 255/2021, decorrente do pregão eletrônico n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:314B3888

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 721/2021
Em 05 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 258/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n° 08/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:95E34B5A

ADMINISTRAÇÃO
EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL.

PORTARIA Nº 723/2021 Em, 06 de outubro de 2021

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o - Exonerar o servidor **João Luiz Guedes Dias**, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Material, CC/2, da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 06 de outubro de 2021.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4A583FED

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COORDENADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

PORTARIA Nº 724/2021 Em, 06 de outubro de 2021

NOMEIA COORDENADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **João Luiz Guedes Dias**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Defesa do Consumidor, CC/3, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e 3563/2020, a partir de 01 de outubro de 2021, por motivos de tramitação na justiça de Processo de Auxílio Doença, da servidora que ocupava o cargo até a data de 01 de outubro de 2021.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 06 de outubro de 2021.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:86E61780

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL.

PORTARIA Nº 725/2021 Em, 06 de outubro de 2021

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o - Nomear o Senhor **Marcos Luis de Assis Espinoza**, para o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Material, CC/2, da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Municipal nº 1341/1998 e 2788/2013, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 06 de outubro de 2021.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EC128657

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO.

PORTARIA Nº 726/2021 Em, 07 de outubro de 2021

NOMEIA COMISSÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear Comissão para proceder ao recebimento técnico de 01 (um) veículo novo zero km, ano/modelo 2020/2021, marca/modelo RENAULT/LOGAN 1.0 ZEN, cor branca, motorização mínima 1.0, 8 válvulas, potência mínima de 80 CV, combustível flex, câmbio manual de 5 marchas, a frente e uma ré, direção hidráulica ou elétrica, travamento das portas por controle remoto, através da chave original do veículo, freios ABS, vidro elétrico nas portas dianteiras, protetor de cárter, desembaçador e limpador de vidro traseiro, 4 portas laterais, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, porta-malas com capacidade mínima de 250 litros, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, rádio AM/FM/MP3, e todos os demais itens obrigatórios de segurança, adquiridos pelo Pregão eletrônico N° 22/2021, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

José Ari Kalata
Paulo Wallace Nunes Lopes
José Edmilson Nunes Antunes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de outubro de 2021.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6036DAE4

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 727/2021 Em 08 de outubro de 2021

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº259/2021, decorrente do Pregão eletrônico n° 25/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de outubro de 2021.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:58FC0277

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 728/2021
Em, 08 de outubro de 2021

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Eliza Soares Alves,** Classe C, mudança para a Classe D, a partir de 01 de maio de 2021, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0001072/2021, de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7FE495E6

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 728/2021
Em, 08 de outubro de 2021

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Eliza Soares Alves,** Classe C, mudança para a Classe D, a partir de 01 de maio de 2021, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0001072/2021, de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9BFFB807

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 729/2021
Em, 08 de outubro de 2021

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Eliza Soares Alves,** Classe D, mudança para a Classe H, a partir de 01 de maio de 2021, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0001072/2021, de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:42D016EF

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 730/2021
Em, 13 de outubro de 2021

Designa o Servidor Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no261/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n° 40/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:988C1DB7

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 731/2021
Em, 14 de outubro de 2021

Designa o Servidor Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no264/2021, decorrente da inexigibilidade n° 08/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.
Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de outubro de 2021;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4449174C

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 732/2021
Em, 14 de outubro de 2021

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado o servidor Auri de Almeida Nunes, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no263/2021, decorrente do Pregão eletrônico n° 29/2020.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C255ADD4

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 733/2021
Em 14 de outubro de 2021

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Termo de Credenciamento nº 01/2021, decorrente do Chamamento Público n° 01/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2C116CEB

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 734/2021
Em 18 de outubro de 2021

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Auri de Almeida Nunes, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 262/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2021;

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5FBB7BA4

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 735/2021
Em 18 de outubro de 2021

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Auri de Almeida Nunes, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2021;

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:13D4DF0D

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 736/2021
Em 18 de outubro de 2021

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Auri de Almeida Nunes, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 260/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2021;

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:21780CD6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2021
Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 272/2021
Objeto: Contratação de 440 horas de serviços de Pedreiro para Confecção de caixas, confecção de tampas (montagem dos fornos), colocação de tubos de concreto (rede de drenagem), desobstrução de rede (entupimentos) e colocação de meios-fios;
Valor total do Contrato: R$ 7.396,40 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);
Data da Assinatura: 28/10/2021
Contratada: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.695.978/0001-15, com sede à Rua Maceió, nº 619 – Bairro Mathias Velho – Canoas/RS, CEP. 92.340-090;

Butiá, 29 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:215122C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 271/2021

Objeto: Contratação de 40 horas de serviços de auxiliar de manutenção predial para fins de realização dos seguintes serviços: Pintura predial do CAPS I NOVO AMANHECER: pintura em paredes de alvenaria, com duas demãos de tinta plástica, sendo paredes internas e externas e muro interno e externo, totalizando 500 m2.

Valor total do Contrato: R$ 575,60 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

Data da Assinatura: 27/10/2021

Contratada: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.695.978/0001-15, com sede à Rua Maceió, nº 619 – Bairro Mathias Velho – Canoas/RS, CEP. 92.340-090;

Butiá, 28 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:C7BC2FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 108/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita.
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAM. E PROD. HOSPITALARES LTDA, **CNPJ** 81.706.251/0001-98. **VALOR:** R$ 6.219,00 (seis mil duzentos e dezenove reais).
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, **CNPJ** 03.652.030/0001-70. **VALOR:** R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ** 02.520.829/0001- 40. **VALOR:** R$ 1.078,00 (hum mil e setenta e oito reais)
FORNECEDOR: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. **CNPJ** 44.734.671/0001-51. VALOR: 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de Outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9BE0B99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.584/1994, de 16.06.1994 e suas alterações subseqüentes,

D E C R E T A:

Art. 1º - São designados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 26 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2023, os membros abaixo relacionados:

I - *SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE*
JEFERSON MULLER TIMM – Titular
CLAUDIO ADEMIR FERNANDES CUNHA - Suplente

II - *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
MOGAR DAMASCENO MIRANDA – Titular
NATÁLIA BRAUM – Suplente

III - *DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO*
LARISSA SECCHI DA CAMPO - Titular
SOLANGE CARINA WAGNER – Suplente

IV –CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIOGO UBIRAJARA BENITES MORGENSTERN – Titular
HENRIQUE LUIS VIEIRA – Suplente

V – EMATER
CLAUDINEI MOISES BALDISSERA – Titular
ANDREIA WUST DE MELLO – Suplente

VI –SINDICATO DOS OLEIROS E CERAMISTAS – SINDICER
LIANE SCHORN RABELLO – Titular
JORGE RITTER – Suplente

VII – UABV
SANDRO LUIZ DOS SANTOS - Titular
MARTA SERINI – Suplente

VIII – PROTESINOS
PAULO EDUARDO GAYGER – Titular
GABRIEL OTÁVIO MICHEL – Suplente

IX - Representantes de Organização não Governamental de Proteção Animal, com sede em Campo Bom
DRIELE FERNANDA NERY SEVERO – Titular
TATIANA AUMONDE – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C9F4D867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS – CMT Nº 03/2021.

FAÇO PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS DE CAMPO BOM - CMT, JULGARÁ EM SUA SESSÃO, NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, A PARTIR DAS 09:00 (NOVE) HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, LOCALIZADA NO TÉRREO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NA AV. INDEPENDÊNCIA, 800, OS SEGUINTES FEITOS:

Processo nº 28.979/2020
Relator: SANDRO DEBASTIANI
Contribuinte Autuado: Siegfried ParticipaÇÕes Ltda
Advogado: GERSON SCHMÖKEL – OAB/RS 78.281
Secretário Municipal de Finanças: NILSON PARNOW

Processo nº 3831/2021
Relator: GRACIELA GRESSLER KNORST
Contribuinte Autuado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogados: JULIANO RICARDO SCHMITT – OAB/RS 99.963A E JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/RS 11.985
Secretário Municipal de Finanças: NILSON PARNOW

Processo nº 21.449/2021
Relator: FELIPE MISAEL MORAES KRUGER
Contribuinte Autuado: VALDOMIRO REHBEIN
Advogado: DEIVIS LUIZ KLEIN DO SANTOS – OAB/RS 88.835
Secretário Municipal de Finanças: NILSON PARNOW

Campo Bom, 28 de outubro de 2021.

PEDRO SANTOS DE AZEVEDO,
Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A4390683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO DE TP 016/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público que foi adjudicado e homologado o processo de TP 016/2020, contratação para prestação de serviços com responsabilidade técnica na execução de obra de infraestrutura esportiva e de lazer/ampliação de metas, junto à cancha de bocha do Loteamento Esperança, tornando vencedora a segunda colocada, empresa SEATTLE CONSTRUTORA LTDA, com valor total de R$ 92.738,32.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:E23D18F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.139, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de novembro de 2021, é fixado em R$ 5,8734, nos

termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CFD41332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base em requerimento protocolado sob nº 316/2021, RESOLVE:

ALTERAR o nível da professora **KELI LETÍCIA LEICHTWEIS,** matrícula 1511-3**,** de PROFESSOR II Nível Especial I para PROFESSOR II NÍVEL I, coeficiente 1,25, conforme previsto no artigo 13 da Lei 2.781/2020, a contar de 19 de novembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5230E522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2021, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 362/2021, RESOLVE:

CONCEDER 360 (trezentos e sessenta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **NELSON SCHWARTZ,** partir de 08 de Novembro de 2021 até 02 de Novembro de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 04/04/1999 à 04/04/2004, de 04/04/2004 à 04/04/2009, de 04/04/2009 à 04/04/2014 e 04/04/2014 à 04/04/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E1AC7DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5076/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.10.2021 às 14h até o dia 04.11.2021 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ PARA HIGIENIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de outubro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:96EDF595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.10.2021 às 15h até o dia 04.11.2021 às 16h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS/UNIDADE ISOLAMENTO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de outubro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:BE087658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5776/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.10.2021 às 14h30min até o dia 04.11.2021 às 15h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:44923676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5848/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.10.2021 às 16h, até o dia 04.11.2021 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, ELETRÔNICO E MOBILIÁRIO, PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:FEBDA3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5900/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.10.2021 às 16h30min, até o dia 04.11.2021 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, ELETRÔNICO E MOBILIÁRIO, PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de outubro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CBFED7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6013/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.10.2021 às 15h30min, até o dia 04.11.2021 às 13h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE PELICULAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5231E9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.10.2021 às 15h30min, até o dia 04.11.2021 às 13h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EPI`S PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D88702E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 758/2021
Dispensa de Licitação nº 23/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para assessoria em projetos de ordem Municipal, Estadual e Federal, bem como serviços de engenharia, prestação de serviços técnicos de engenharia, urbanismo e planejamento, com elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, análise e aprovação de projetos, lançamentos, acompanhamentos e prestação de contas junto a Plataforma + Brasil e assessoria em gerenciamento municipal. Os serviços deverão ser prestados com a disponibilização de 02 (dois) profissionais com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais de forma presencial junto ao Centro Administrativo Municipal. Os profissionais também deverão estar à disposição para assessoramento remoto ou serviços fora do dia especifico de atendimento. O período solicitado para contratação é de 03(três) meses.
Fornecedor: DE BONA ENGENHARIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LTDA - CNPJ 04.330.164/0001-38
Valor mensal: R$ 5.990,00
Data Homologação: 29/10/2021
Base Legal: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C14D2043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 626/2021
Pregão Eletrônico nº 01/2021

Objeto: aquisição de 600,5 toneladas de Calcário Dolomítico através do Convênio Consulta Popular 2019/2020, FPE nº 502/2020, Processo Administrativo nº 20/0400-0000136-6 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR
Contrato nº: 46/2021 de 29/10/2021.
Contratado: Empresa de Mineração Araújo Ltda - CNPJ nº 87.531.471/0002-95
Valor Unitário: R$ 100,50 por tonelada
Valor Total: R$ 60.350,25
Vigência Contratual: 12(doze)meses a contar da assinatura do Contrato.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:97C7EF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Glaucia Regina Brocco, Prefeita Municipal em exercício de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do edital de Pregão Presencial nº 018/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos da administração municipal. Data da abertura: 12 de Novembro de 2021. Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande - RS, 29 de Outubro de 2021.

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:5E361BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 70/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.873 de 28 de outubro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021**, com Edital nº 01 e Homologado através do Edital nº 05 – Resultado Final de 17 de agosto de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
4º lugar	Monitor Escolar	Francieli Zanela

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 1º de novembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:060F53DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 38/2021. Contratação de empresa para aquisição de veículos para secretarias municipais. Abertura das propostas às 9h do dia 12/11/2021. **Pregão Presencial nº 39/2021.** Contratação de empresa para aquisição de materiais eletrônicos, eletrodomésticos e parque infantil para secretarias municipais. Abertura das propostas às 9h do dia 16/11/2021. Editais em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 29 de outubro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:9B2FD5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamada Pública n°04/2021
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, Segundo Semestre de 2021
CONTRATO: Nº 204/2021
VALOR: R$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADA: ALEX FONSECA LOTERMANN
CPF: 028.112.400-44
CONTRATO: Nº 205/2021
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVID
CNPJ: 08.971.433/0001-04
CONTRATO: Nº 206/2021
VALOR: R$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais)
CONTRATADA: IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA
CPF: 894.819.250-72
CONTRATO: Nº 207/2021
VALOR: R$ 46.480,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADA: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA
CNPJ:89.774.160/0001-00
CONTRATO: Nº 208/2021
VALOR: R$ 12.046,00 (Doze mil e quarenta e seis reais)
CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ KLIPSTEIN
CPF: 027.119.090-06
CONTRATO: Nº 209/2021
VALOR: R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DANELLI
CPF: 463.381.440-00
CONTRATO: Nº 210/2021
VALOR: R$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: VALCI MARIA CHAPPUIS THOMZACK
CPF: 982.286.840-53

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:51CB14FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios que iram compor a merenda escolar da rede municipal de ensino.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 43/2021/ Processo Licitatório nº 194/2021.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: ITOR JOSÉ TROCHA, CNPJ: 38.436.570/0001-00, JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ: 08.585.163/0001-95, CÉSAR FERNANDES DE SALES, CNPJ: 26.597.151/0002-43
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:56BD4057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 021-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Menor Preço,** para a ***aquisição de veículos 0 km***. Abertura para o dia 11 de novembro de 2021 às 14h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 29 de outubro de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:3D31531A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 342/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 342, de 28 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.326 - Material de consumo
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 10010000 - Convênio 161/95-MEC/FNDE/PNAE.
Total..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C818012B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 343/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 343/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e de Controle Externo
331901300.0000-06 Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
333903900.0000-07 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Total.....R$ 18.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e de Controle Externo
333901400.0000-13 Diárias-Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
Total.....R$ 18.000,00
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2BD08A4F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010- 2021, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 010/2021

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo para entrar em contato com o Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no

horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155. A fim de assumir contrato temporário, conforme lei n. 4768/2021. O não comparecimento no prazo de cinco dias a contar desta data será entendido que candidato desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

Nome	Cargo	Colocação
ANTONIO MARCOS SANTOS DOS SANTOS	MOTORISTA	20º

.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F2687990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 344/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 344, de 28 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390480000000000000.589 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 9.300,00
Total..... R$ 9.300,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.535 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 9.300,00
Total..... R$ 9.300,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CFF6C1F8

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - 37/2021 - AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX"

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 37/2021 - AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX"
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeição pronta tipo "marmitex" para servidores públicos que desenvolvem suas atividades fora da sede da sua Secretaria Municipal, do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 18 de novembro de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:9E2B31E5

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 30/2021 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - 30/2021 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
Objeto: Prorrogação da data de abertura da sessão para contratação de empresa para locação de impressoras com franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias para as repartições e prédios que estão instaladas as Secretarias e Departamentos do Município de Coronel Bicaco-RS. Nova data será no dia 19 de novembro 2021, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 29 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:C8FCFDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/13 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços no atendimento médico cardiológico, devidamente equipada para o diagnóstico das diversas moléstias relacionadas à área cardiológica. A sessão do Pregão se realizará no dia **16 de novembro de 2021, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 01 DE NOVEMBRO DE 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0378E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: LOJA DO BRONZE PLACAS E TROFÉUS LTDA
CNPJ Nº 43.197.514/0001-91
OBJETO: A realização de 1 (um) Painel em ACM preto com bordas pratas de 3,5m x 1,50m, com 20 (vinte) fotos digitais (33cm x 22cm) para a galeria dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, que já ocuparam ou ocupam cargos desde a emancipação política do Município, o qual será fixado no Prédio Administrativo.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 077/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$9.900,00(nove mil e novecentos reais).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8B05DEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRA-K ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 07.651.423/0001-10
OBJETO: o fornecimento de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR: R$11.002,60 (onze mil, dois reais e sessenta centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:03186857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS TRANSFORMADOS EIRELI.
CNPJ Nº 03.093.776/0001-91
OBJETO: Fornecimento de uma van adaptada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0011/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
VALOR TOTAL: R$290.000,00(duzentos e noventa mil reais)

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:65D60052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COIMBRA ENGENHARIA E GESTÃO LTDA ME.
CNPJ Nº 40.899.665/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Berçário junto a Escola
Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 003/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL: R$1.348.033,97 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trinta e três reais e noventa e sete centavos)

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:369D1668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA PIVOTTO
CNPJ Nº 12.842.374/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar treinamento sobre Primeiros Socorros para a equipe de enfermagem e condutores de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 079/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: até 30/11/2021 a contar da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: até R$3.120,00, sendo R$240,00(duzentos e quarenta) reais por pessoa.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:33B5230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI
CNPJ Nº 17.398.784/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução das obras de melhorias no britador municipal, localizado neste município
VINCULAÇÃO Dispensa de Licitação nº 080/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$12.365,00 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:16721B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal na Estrada Bento Gonçalves trecho km 10 + 990,44 a 12+ 490,44.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 004/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias, após a Emissão da Ordem de Serviço.
VALOR TOTAL: R$1.137.928,31 (um milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), sendo R$341.378,49 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para a mão de obra e de R$796.549,82 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para os materiais.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:78220828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GOLD ACABAMENTOS LTDA ME
CNPJ:24.893.150/0001-30
OBJETO: contratação de empresa para efetuar a manutenção e pintura interna e externa do Prédio da Unidade Básica de Lajeado Bonito, localizado na Rua Ângelo Girardi, neste Município, de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos.
VINCULAÇÃO: Convite nº 012/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$43.291,26 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$12.987,37(doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) para a mão de obra e de R$30.303,89 (trinta mil, trezentos e três mil, oitenta e nove centavos) para os materiais.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AACB6228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 88.097.969/0001-73
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para efetuar a manutenção e conserto de máquinas, pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Convite nº 013/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: R$28.376,50 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo R$16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços e de R$ 12.026,50(doze mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos) para as peças.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C650FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 93.685.709/0001-59
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para efetuar a manutenção e conserto de máquinas, pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Convite nº 013/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: R$ 15.855,70 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) sendo R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços e de R$6.405,70 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) para as peças.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9EB6D060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153, DE 27 DE OUTUBRO 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA S/A
CNPJ nº 88.616.776/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para revisão técnica, da VAN/SPRINTER de placas IZX2D89, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021
VALIDADE: 20 dias.
VALOR TOTAL: R$4.549,42 **(**quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo R$3.339,79 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) de peças e R$1.209,63(um mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos) de serviços.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:859F2259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Registro de preços de aquisição de estantes e arquivos de aço, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade.
VINCULADO ao Pregão Eletrônico nº 0012/2021
VALOR: Até R$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP
CNPJ nº 18.136.904/0001-0

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E0872D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Registro de preços de aquisição de estantes e arquivos de aço, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade.
VINCULADO ao Pregão Eletrônico nº 0012/2021
VALOR: Até R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CONTRATADA: ESCOLARES INDUTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 34.832.381/0001-97

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:630E0C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar a inclusão na Cláusula Primeira da carga horária a ser prestada pelo contratado: monitoramento e responsabilidade técnica para extração de basalto com beneficiamento e desmonte de rochas com explosivos; emissão de relatório anual de lavra junto a ANM, na área de mineração. A contratada realizará uma carga horária de 08(oito) horas mensais, permanecendo o valor atual do contrato.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 073/2021
CONTRATADA: GEOMINE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 35.958.181/0001-48
Assinado em 28 de outubro de 2021

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:085E810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do contrato acima mencionado, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 03/10/2021 a 17/10/2021.
VINCULAÇÃO: Convite nº 008/2021.
CONTRATADA: UNIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.983.635/0001-03
Assinado em 01 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4C9B8B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade a participação do Município de Cotiporã no Festival de Turismo de Gramado/RS – FESTURIS, nos dias 03 a 07 de novembro de 2021.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 006/2020.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA
CNPJ nº 90.481.227/0001-99
Assinado em 18 de outubro de 2021

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FAD41902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, para o período de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2021 à 31/10/2022.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2019.
CONTRATADA: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S
CNPJ nº 92.098.441/0001-96
Assinado em 28 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:823B8BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar adição de valores.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 006/2020
CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP
VALOR: - Acréscimo: R$111.572,55(cento e onze mil reais, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$78.100,79(setenta e oito mil, cem reais e setenta e nove centavos) de materiais e R$33.471,76(trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) de mão de obra.
- Valor total: R$557.873,15(quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos).
CNPJ nº 03.154.319/0001-60
Assinado em 07 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6B65A61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do contrato acima mencionado, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 18/10/2021 a 06/11/2021.
VINCULAÇÃO: Convite nº 008/2021
CONTRATADA: UNIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.983.635/0001-03
Assinado em 15 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9801A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 006/2020
CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP
VALOR: - Acréscimo: R$81.383,40(oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Valor total global do empreendimento: R$639.256,55(seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
CNPJ nº 03.154.319/0001-60
Assinado em 07 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:24FEA41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado, para o período 15 (quinze) dias, a contar de 31/10/2021 a 14/11/2021.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico de nº 004/2021
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Assinado em 29 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:682691A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/18, 25 DE SETEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato acima mencionado, para o período de 12 meses**,** a contar de 02/10/2021 a 01/10/2022.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2018.
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA
VALOR: valor mensal de até R$4.130,00(quatro mil cento e trinta reais).
CNPJ nº 87.551.867/0001-13
Assinado em 30 de setembro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:80594401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade adequar o contrato supra mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 040/2019
CONTRATADA: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ nº 91.518.498/0001-34
Assinado em 01 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8FF79389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/19, DE 20 DE FEVEIREIRO DE 2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 006/2019
CONTRATADA: VALDOMIRO SOTTILI ME
VALOR: - LINHA JULIO DE CASTILHOS: 124,90 km diários valor de R$4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) ao Km rodado, para o valor de R$4,63(quatro reais e sessenta e três centavos) totalizando o valor diário de R$578,28(quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
CNPJ nº 05.056.231/0001-30
Assinado em 13 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D7D8C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/19, DE 13 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 017/2019
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
VALOR: - LINHA RIO GRANDE DO SUL, 135 km diários, valor de R$4,82 (quatro reais e oitenta e dois reais) para R$5,05(cinco reais e cinco centavos) ao Km rodado, totalizando o valor diário de R$681,75 (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
CNPJ nº 07.123.465/0001-89

Assinado em 01 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8F1AE43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/19
CONTRATADA: CADE & CIA LTDA EPP
VALOR: - Valor total do reequilíbrio: R$10.241,73(dez mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos);
- Valor total global do empreendimento: R$697.377,54(seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
CNPJ nº 00.388.026/0001-59
Assinado em 14 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:18BC0555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 006/2019
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
VALOR: - LINHA BRASIL/INDEPENDÊNCIA, 113 km diários, valor de R$4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, para R$5,01(cinco reais e um centavos) totalizando o valor diário de R$566,13 (quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos).
CNPJ nº 07.123.465/0001-89
Assinado em 01 de outubro de 2021.

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:09781E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/17, DE 15 DE FEVEIRO DE 2017

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico financeiro.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 002/2017
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
VALOR: - LINHA MORRO DO CÉU, 147 km diários, valor de R$4,73 (quatro reais e setenta três centavos) ao Km rodado, para R$4,94(quatro reais e noventa e quatro centavos) totalizando o valor diário de R$726,18(setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos);
- LINHA INDEPENDÊNCIA, 141,3 km diários, valor de R$4,79 (quatro reais e setenta e nove reais) ao Km rodado, para R$5,01(cinco reais e um centavos) totalizando o valor diário de R$707,91 (setecentos e sete reais e noventa e um centavos).
CNPJ nº 07.123.465/0001-89
Assinado em 01 de outubro de 2021

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C54495B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEITO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por finalidade registrar a mudança do endereço da CONTRATADA, passando a vigorar conforme a seguir, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, não implicando em prejuízos à execução do Contrato: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA**,** estabelecida na Rua Linha David Canabarro, nº 1275, Bairro Campinho na Cidade de Vila Flores/RS, CEP nº 95.334-000.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n°004/2021
CONTRATADA: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 14.579.402/0001-05
Assinado em 06 de outubro de 2021

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0D9E6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por objeto alterar os preços unitários referentes aos itens 02, 03 constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada, passando a vigorar com os seguintes valores: **Item 02**- Óleo Diesel S 500 - comum, do valor de R$4,55 por litro, para o valor de R$4,80; **Item 03**- Óleo Diesel S-10, do valor de R$4,60 por litro, para o valor de R$4,85.
VINCULAÇÃO: do Pregão Presencial nº 035/2020
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 88.676.093/0002-09
Assinado em 06 de outubro de 2021

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:48FCD163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0005/2021
RESCINDIDO: MATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ nº 33.370.516/0001-87

Assinado em 06 de outubro de 2021

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:341608E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VANDERLÉIA REBELATO PALUDO
CPF: 002.519.160-81
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 31 de outubro de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 002/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 017/2021 – Prot. Adm. 045/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.676,44 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1FABB382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JANETE MAURER BREDA
CPF: 805.225.800-68
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 31 de outubro de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 002/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 017/2021 – Prot. Adm. 045/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.676,44 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F1825CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA
CPF: 028.071.560-96
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 31 de outubro de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 002/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 017/2021 – Prot. Adm. 045/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.676,44 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1CE4B217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DANIELI ZARDO
CPF: 017.915.280-74
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 31 de outubro de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 002/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 017/2021 – Prot. Adm. 045/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.676,44 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7B8592D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SIMONE ZALAMENA
CPF: 021.830.370-08
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 31 de outubro de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 002/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 017/2021 – Prot. Adm. 045/2021
VALOR MENSAL: R$ 1.676,44 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:46CDCCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: DAVID GABRIEL
CPF: 721.104.060/20
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 31 de outubro de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021 – Prot. Adm. 950/2020
VALOR MENSAL: R$ 1.327,98 (um mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:422C2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DORLI GROMOWSKI BESSEGA
CPF: 929.327.890-15
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 01 de novembro de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 009/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 071/2019 – Prot. Adm. 775/2019
VALOR MENSAL: R$ 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:68508FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NATHÁLIA PENSO DE VILLA
CPF: 031.244.990/93
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a contar de 01 de novembro de 2021.
VINCULAÇÃO: PSS 009/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 071/2019 – Prot. Adm. 775/2019
VALOR MENSAL: R$ 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2B72784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Tem por objeto alterar os preços unitários referentes aos itens 02, 03 constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada, passando a vigorar com os seguintes valores: **Item 02**- Óleo Diesel S 500 - comum, do valor de R$4,80 por litro, para o valor de R$5,10; **Item 03**- Óleo Diesel S-10, do valor de R$4,85 por litro, para o valor de R$5,15.
VINCULAÇÃO: do Pregão Presencial nº 035/2020
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 88.676.093/0002-09
Assinado em 29 de outubro de 2021

Cotiporã 01 de novembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E49FB0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 84/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 84/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MARCIO DEBONA BORBA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA OFICINAS DO CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR: R$ 21.657,25 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS COM VINTE E CINCO CENTAVOS).
INICIO: 29/10/2021**VIGÊNCIA:** 29/10/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: MARCIO DEBONA BORBA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:7C94CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 85/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 85/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL E DE ASSITENCIA ILSO JOSÉ WEBBER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA OFICINAS DO CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR: R$ 13.107,30 (TREZE MIL, CENTO E SETE REAIS COM TRINTA CENTAVOS)
INICIO: 29/10/2021**VIGÊNCIA:** 29/10/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: ENI WEBBER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:AC7FECE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 86/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 86/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DESENTUPIDORA E ESGOTAMENTO BRASIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, COM DESTINAÇÃO FINAL, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.
VALOR: R$ 27,00 M³
INICIO: 29/10/2021**VIGÊNCIA:** 29/10/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: PEDRO ROBERTO CARNEIRO LOBO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:6C026394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 77/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 77/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PELAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INICIO: 28/10/2021 **VIGÊNCIA:** 12/11/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: GISELE BIAZUS

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:2A54FEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
CONTRATADA: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NATALINO COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL DE LED E PRESENÇA DO PAPAI NOEL". CONFORME CONTRATO Nº 87/2021 E PROCESSO Nº 64/2021.
VALOR: 15.000,00
PRAZO: 31/12/2021

COXILHA/RS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:8763C8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021

Contrato Nº 284/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA -ME
Valor: R$ 3.000,00
Vigência: Início 29/10/21Término: 27/12/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3701/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO E REGISTRO DE TAMPONAMENTO JUNTO AO SIOUT (SISTEMA DE OUTORGA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

_____

Crissiumal, 29 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:30FA1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

Contrato Nº 285/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE HUMAITA - CRESOL HUMAITA
Valor: R$ 33.333,33
Vigência: Início 29/10/21Término: 31/12/21
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 5/2021
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, VISANDO EQUALIZAR POR PARTE DO MUNICÍPIO, OS JUROS DE FINANCIAMENTOS PARA MICRO EMPRESAS (ME) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EM FUNÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PARA O ENFRENTAMEN-TO DAS DIFICULDADES ECONÔMICAS DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.168/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

_____

Crissiumal, 29 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7D0360AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de Gradil Vertical com Tubo Inox, na lateral do prédio do Paço Municipal, conforme projeto em anexo,* sendo a data da abertura das propostas no dia 16 de novembro 2021 às 09:00 horas. Mais informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br.
Crissiumal, 29 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BEE658A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

Contrato Nº 282/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BERTALUCI E BERTALUCI MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Vigência: Início 19/10/21Término: 17/11/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3533/2021
Saldo: R$ 7.901,90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE NYLON DE 34 M E 40 M DESTINADAS À E.M.E.F. ROTERMUND E E.M.E.F. BENNO BENDER

_____

Crissiumal, 19 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4DA9E11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 24/2021, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de equipamentos para o Centro Fisioterapêutico Municipal (Itens desertos ou fracassados no PE 20/2021). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 19 de novembro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B6B17CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de doces para distribuição aos alunos e profissionais da educação e aquisição de doces para a distribuição ao público do CRAS, oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo PAIF e SCFV. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Supermercado Tuzzin Eireli EPP. CNPJ n° 94.559.747/0001-28. Valor: R$ 8.180,90 (oito mil reais, cento e oitenta reais e noventa centavos).

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:09CAAF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de uma câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Biotecno Indústria e Comércio Ltda. CNPJ n° 04.470.103/0001-76. Valor: R$ 16.800,00 (dezasseis mil e oitocentos reais).

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6E1C0DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o cargo de Atendente de Creche, tendo em vista que o candidato desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Caroline Souza Bento	Atendente de Creche	20º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:833BF12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.996, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 3.996, de 28 de outubro de 2021– Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem móvel e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:537C931C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.997, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 3.997, de 28 de outubro de 2021- Legislativo – Denomina a Rua F, localizada na Vila Coimbra, nesta cidade, como Rua Sergio Matte.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:14950553

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.998, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 3.998, de 28 de outubro de 2021- Legislativo – Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer parcerias público-privadas (PPP) para revitalização e melhorias de todas as praças e logradouros públicos do Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:D51B0663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Objeto: Contratação de 1(um) show musical ao ar livre, com a Banda Sabor do Som, para abertura da temporada de verão 2021/2022, no dia 12 de novembro de 2021 no Parque Náutico deste Município.
Contratado: Sabor do Som Sonorização Eireli
CNPJ: 07.178.522/0001-27
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato nº 285/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 29 de outubro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4C7F68AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, contratação de empresa jurídica para assentamento de cerâmicas, execução de muros e cercamento com cobogós, rampa e contrapiso no acesso à área de serviços da Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho.

Data de julgamento: 16/11/2021. Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 28 de outubro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:C64A97B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de material de escritório e expediente - pilhas e baterias.
CONTRATADA: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.
CNPJ: 07.245.458/0001-50
VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 20981/2021.
CONTRATADA: Eduardo Rita Bem EPP

CNPJ: 18.539.470/0001-93

VALOR: R$ 1.142,75 (hum mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme Ordem de Compra nº 20980/2021.
DATA DA DISPENSA: 27 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0FCC7978

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021
OBJETO: Aquisição de boletins de atendimento para SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
CONTRATADA: Annaju Gráfica Ltda. ME
CNPJ: 94.560.406/0001-72
VALOR: R$ 1.104,00 (hum mil, cento e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 20982/2021.
DATA DA DISPENSA: 27 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7B200913

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50187/2020
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **19 de outubro de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: PJ Comércio de Equipamentos de Proteção Contra Incêndios Ltda.
CNPJ: 19.760.632/0001-81
Data da assinatura: 18 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9C960BF0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médicos - ataduras, malhas e afins.
CONTRATO Nº 50207/2021 ATA REG. PREÇOS Nº 176/2021
CONTRATADA: Isamed Materiais Médicos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 05.948.061/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.373,00
CONTRATO Nº 50208/2021 ATA REG. PREÇOS Nº 177/2021
CONTRATADA: Isis Guterres Moreira Ramos
CNPJ: 08.158.687/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.422,00
CONTRATO Nº 50209/2021 ATA REG. PREÇOS Nº 178/2021
CONTRATADA: Dutramed Distribuidora Ltda.
CNPJ: 08.435.077/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.273,00
CONTRATO Nº 50210/2021 ATA REG. PREÇOS Nº 179/2021
CONTRATADA: Medical Tech Comércio Representação Comercial de Equipamentos Suprimentos Médicos EIRELI
CNPJ: 36.577.844/0001-47
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.650,00
CONTRATO Nº 50211/2021 ATA REG. PREÇOS Nº 180/2021
CONTRATADA: Kania Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 41.836.567/0001-80
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.380,56
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 27 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A38F9FF2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 098/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CE508F53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-ESTEIO
Contratada: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - CNPJ 77.853.083/0003-58

Objeto: Aquisição de 6 (seis) aparelhos de ar condicionado
Valor Total: 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais)
Assinatura: 28/10/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Iuri de Oliveira Mariano
Código Identificador:01AC8D56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 185/2021
PROCESSO n° 5467/2021

Respaldado no Artigo 24, XIII, Lei 8.666/93, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NO SEMINÁRIO DE GESTÃO/2021 - DATA 06/11/2021 - SMGG, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Ordem de Compra nº 3230/2021, emitida em favor de ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 09.512.143/0001-57.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:14F6026C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 166/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021, Processo Administrativo nº **5381/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E REDE TI/SMGG,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 19 de novembro de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:89687866

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 179/2021

CONTRATO Nº 179/2021
Pregão Eletrônico Nº 074/2021
Ordem de Compra Nº 3078/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: WALLTECH OBRAS DE ACABAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.861.015/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias e portas de divisórias para CRAS Território da Paz - SMCDH
Valor: R$ 4.120,44 (quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de outubro de 2021.
Assinatura: 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:CE65EA28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO 1º ADENDO AO CONTRATO 147/2021

CONTRATO Nº 147/2021
Primeiro Adendo
Inexigibilidade Nº 011/2021
Ordem de Compra Nº 3177/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SOS Sul Resgate – Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização LTDA
CNPJ: 03.928.511/0001-66
Objeto: Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **18,11%** do objeto do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO CONJUNTO DE DESENCARCERADOR VEICULAR WEBER-HYDRAULIK RESCUE EQUIPMENT- SMSP**, de acordo com o memorando 2021059854, acostado à folha 225.
Assinatura: 27 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7AF5178B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 188/2021

CONTRATO Nº 188/2021
Pregão Eletrônico Nº 149/2021
Ordem de Compra Nº 3176/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.210.265/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento da arrecadação do ICMS, com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento - SMF.

Valor: R$ 156.999,92 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), discriminando **R$ 11.000,00 (onze mil reais) para implantação, parametrização e treinamento do sistema** e o valor mensal de **R$ 12.166,66 (doze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2021.
Assinatura: 29 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F9691778

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6658/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Edson de Mattos Ribeiro, matrícula nº 30842, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Janaina Andrades Escouto, matrícula nº 6989, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 192/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Neila Rosane Ribeiro dos Santos, que tem por objeto contratação de leiloeira oficial para realização do leilão de 02 bens imóveis-SMGG, vinculado à Inexigibilidade nº 015/2021, oriunda do processo administrativo nº 5348/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF2EBE67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6659/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Silva Londero, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41439, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14.10.2021, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:60F3AD7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6660/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05.10.2021, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DAB9F7AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6661/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D5DA178C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6662/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Reolon Genro Lobo, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3911, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9DB2114

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6663/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41344, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22.10.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B7DE8A2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6664/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 13/10/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A67C6B83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6665/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline da Silva Figueiro Dias, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30936,10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C088F9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6666/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Educação Infantil 20H / Professor, Estatutário, matrículas nº 47321 e 40367, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0368E291

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6667/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 28/10/2021, para a servidora Doremi Grando, Professor, Estatutário, matrícula n°4527, a importância de R$ 1.302,29 (um mil trezentos e dois reais e vinte e nove centavos), valor referente a 50% da média ponderada de parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 2.604,58, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B310AD2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6668/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 28/10/2021, para a servidora Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, a importância de R$ 688,02 (seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos), valor referente a 50% da média ponderada de parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.376,03, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:64D9F900

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6669/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 28/10/2021, para a servidora Ana Paula Gandini, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40310, a importância de R$ R$ 80,30 (oitenta reais e trinta centavos), valor referente a 10% da média mensal de parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 802,99, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C825505

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6670/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

- Contrato nº 193/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Domingos Gloria de Araujo - ME , que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de curso (administração) – Esteio TEC - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 150/2021, oriunda do processo administrativo nº4762/2021.

- Contrato nº 194/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Digital Tecnologia e Servicos EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de curso (informática) – Esteio TEC - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 150/2021, oriunda do processo administrativo nº4762/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4856C8E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6671/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6190/2021, para fazer constar: DESIGNAR, o (a) servidor (a) Solange Alejandra Presa, matrícula nº 30212, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução, e designar o (a) servidor (a) Viviane Poletto, matrícula nº 30706, como Fiscal Substituto do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo relacionado:

- Contrato nº 175/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Walltech Obras de Acabamento EIRELI, que tem por objeto a aquisição de portas e divisórias com fornecimento e instalação - SMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2021, oriundo do processo administrativo nº 2516/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3390EF5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6672/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Raquel Marques Nunes, matrícula nº 7831, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ritchelly Cezar Fritch, matrícula nº 6942, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, abaixo relacionado:

- Contrato nº 191/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associação Centro de Estudos de Liderança Pública, que tem por objeto a Contratação da Associação Centro de Estudos de Liderança Pública para Realização de Palestras no Seminário de Gestão/2021 - Data 06/11/2021 - SMGG, vinculado à Dispensa de Licitação n° 185/2021, oriunda do processo administrativo nº5467/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:918A6835

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 165/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021, Processo Administrativo nº **5309/2021**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA - SMGG,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 19 de novembro de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ACEE925C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6673/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine Santos Teixeira, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40236, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/21 até 22/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7DEDE107

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6674/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5652/2021, no período de 21/10/21 até 22/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF71F42B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6675/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47125, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 até 25/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:61FEFDF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO 3º ADENDO AO CONTRATO 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019
Terceiro Adendo
Credenciamento Nº 004/2018
Ordem de Compra Nº 3125/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Clínica Tamandaré Consultórios LTDA
CNPJ: 08.359.156/0001-75
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
Assinatura: 29 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F5BA8843

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6676/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia da Silva Dierchxs, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 até 27/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37C7F230

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6677/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45111, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/21 até 30/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA7732A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO 5º ADENDO AO CONTRATO 010/2018

CONTRATO Nº 010/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade Nº 024/2017
Ordem de Compra Nº 3124/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Clínica São Luis Consultórios LTDA
CNPJ: 05.596.369/0001-22
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Assinatura: 29 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:3E36EDED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6678/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Valli Sole, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 7275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 até 29/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC012BAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6679/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Bartel dos Santos, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 30837, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/21 até 22/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8DC847F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2021 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
O Município de Fagundes Varela torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA E LIMPEZA, a serem fornecidos conforme necessidade da Municipalidade. Sessão Pública: 17/11/2021 ás 08:45 horas. O edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9E796584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
O Municipio de Fagundes Varela torna publico a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços deObjeto: Execução de obra de cobertura com estrutura metálica, para a quadra de grama sintética, localizada na Comunidade de São Judas. Contrato de repasse nº 898884/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Data 18/11/2021, às 09:00 horas,. O Edital a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de outubro de 2021

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:69A26135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 090 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 492/2021
O Municipio de Fagundes Varela torna público a contratação da empresa LUIZ ALBERTO MANFRINI 01703335074, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.384.314/0001-40. Para prestação de serviço de mão-de-obra, para pintura de meio fio no perímetro urbano (aproximadamente 21.000 metros). Valor: R$ 11.550,00. Prazo: 45 dias. Amparo legal. Art. 24, II Lei Federal 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:33F15494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

ADITIVO nº 01 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 087/2021 - Pregão Presencial Nº 005/2021
Fornecedor: COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, CNPJ: 28.099.928/0001-94
Objeto Ajusta valores em função do aumento do preço do Gás de Cozinha no percentual de 38,4%, passado a vigorar o produto com o valor de R$ 78,89 a unidade (botija de 13 Kg). Data: 27/10/2021.

Fagundes Varela, 27 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:613335E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico , cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS** sendo a data de abertura das propostas no dia 16/11/2021 às 08h31min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 29 de Outubro de 2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:C5397569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2021 ANA LUIZA MENEUETTI ME

Processo nº075/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°041/2021
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de nutricionista.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$3.725,00 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais) pelo período de 02 (dois) meses.
Fornecedor(a): **ANA LUIZA MENEGUETTI ME**

Faxinalzinho, RS, 29 de Outubro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:B8A05829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D1A58F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma das calhas e beirais do telhado da Escola Francisco Zilli, neste Município de Flores da Cunha, RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E4B6F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em epígrafe que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas (coberturas em lonas) para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Serviços. Propostas e Documentos serão recebidos em 16/11/2021, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:9A1BE945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15 /2021
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 25/2021
Processo N.º 1309/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I- A presente ata de registro de preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materias de Limpeza.

Contratadas:

EMPRESA: **ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
CNPJ N.º 18.864.381/0001-12
Valor estimado: R$ 19.246,16 (Dezenove mil e duzentos e quarenta e seis reais com dezesseis centavos).

EMPRESA: **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ N.º 37.952.094/0001-09
Valor estimado: R$ 36.715,00 (Trinta e seis mil e setecentos e quinze reais).

EMPRESA: **CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ N.º 37.970.604/0001-70
Valor estimado: R$ 3.878,75 (Três mil oitocentos e setenta e oito reais com setenta e cinco centavos).

EMPRESA: **DIEGO MARCOS SILVA PAIVA**
CNPJ N.º 40.749.359/0001-80
Valor estimado: R$ 1.097,00 (Um mil e noventa e sete reais).

EMPRESA: **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**
CNPJ N.º 10.674.585/0001-89
Valor estimado: R$ 4.437,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais).

EMPRESA: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ N.º 23.866.426/0001-28

Valor estimado: R$ 24.480,00 (Vinte quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

EMPRESA: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ N.º 27.403.752/0001-50

Valor estimado: R$ 30.221,75 (Trinta mil e duzentos e vinte e um reais com setenta e cinco centavos).

EMPRESA: **SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ N.º 09.110.229/0001-53

Valor estimado: R$ 27.163,22 (Vinte e sete mil e cento e sessenta e três reais com vinte e dois centavos).

Formigueiro- RS, 29 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:51BA73E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 40/2021

TERMO ADITIVO Nº 40/2021
Vinculado ao Contrato nº 51/2019
Pregão Presencial nº 50/2019

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e **Expertise Soluções Financeiras Ltda - EPP**,CNPJ n.º07.044.304.0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Administrativa na Rua Marechal Deodoro, n.º 1016, Bairro Centro, CEP n.º 96.810-110, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pela Sr. Roberto Kunzel, RG nº 5003257606 e CPF nº 016.428.550-49, residente a Rua Jaguari, nº150, Bairro Jardim Europa, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96820-300, de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", formalizando o ajuste das partes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: (INALTERADA)

I- O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Cartão Onecard, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 21 de outubro de 2021 até 21 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação.

As demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 16 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA- EPP
CNPJ n.º07.044.304.0001-08
Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ
Secretário Municipal da Administração Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C23AA96A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 42/2021

TERMO ADITIVO Nº 42/2021
Contrato nº 35/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 59/2019
Processo nº 1292

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Brprev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1.151, sala 616, Bairro Menino Deus, CEP 90.150-005, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Senhor Maurício Zorzi, inscrito no CPF sob nº 018.596.400-10 e RG nº 3086821281, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Jacuí, nº 767, sala 03, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90.810-150, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):

1.1. O objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Avaliação Atuarial e Nota Técnica.

ITEM	SERVIÇO
03	Avaliação Atuarial para manutenção do RPPS dos servidores públicos do Município de Formigueiro/RS.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO (ALTERADA):
I- O valor dos serviços correspondente ao item 01 do objeto será de **R$ 3.745,80,** (três mil setecentos e quarenta e e cinco reais com oitenta centavos), em única parcela após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 16 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis)meses, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

As demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 16 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
CNPJ nº 18.615.216/0001-27 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:35AFBFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa, emissora de rádio em ondas FM, com sintonia no Município de Guarani das Missões/RS, para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias do Poder Legislativo do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

ARSÊNIO RENATO PALINSKI
Presidente

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:6AF46315

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuros serviços de recapagens de pneus para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:CD89DDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática e eletrônicos, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:2CA397B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº036/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS GUARANI LTDA - CNPJ nº 92.778.778/0001-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
03	Gasolina Comum	R$ 6,06	0,85%

Amparo Legal: Artigo 124, II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data de assinatura: 06/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:44E8F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº036/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS GUARANI LTDA - CNPJ nº 92.778.778/0001-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
03	Gasolina Comum	R$ 6,28	3,66%

Amparo Legal: Artigo 124, II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data de assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2B3257AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº035/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: Comércio de Combustíveis Olczewski - CNPJ nº 90.383.654/0001-34.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo Diesel Filtrado tipo B	R$ 4,35	2,36%
02	Óleo Diesel Filtrado S10	R$ 4,36	1,69%

Amparo Legal: Artigo 124, II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data de assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:AD8A5361

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº035/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: Comércio de Combustíveis Olczewski - CNPJ nº 90.383.654/0001-34.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo Diesel Filtrado tipo B	R$ 4,63	6,80%
02	Óleo Diesel Filtrado S10	R$ 4,64	6,76%

Amparo Legal: Artigo 124, II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data de assinatura: 05/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:7FB34280

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº035/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: Comércio de Combustíveis Olczewski - CNPJ nº 90.383.654/0001-34.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo Diesel Filtrado tipo B	R$ 5,02	8,75%
02	Óleo Diesel Filtrado S10	R$ 5,08	9,88%

Amparo Legal: Artigo 124, II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data de assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FEC8931A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021
CONTRATADA: RODRIGUES E DICKEL LTDA
CNPJ: 10.305.706/0001-15
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA T.A.: 03/11/2021 A 02/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Harmonia/RS, 01 de novembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:99F08FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021:** **Objeto:** Referente à aquisição de materiais para a Biblioteca Pública Municipal Córtula Marina Konzen Gegler, através do Projeto Leitura em Harmonia – Modernização biblioteca municipal, conforme especificações, quantitativos e preços de referência contidos no Anexo I do Edital. **Data de abertura:** 16/11/2021, às 13h30min. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 01 de novembro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:72D50F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
CONTRATADA: MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.534.399/0001-65
OBJETO: O VALOR DA HORA PASSARA DE R$ 90,40 PARA 96,00
VIGÊNCIA T.A.: 26/10/2021 A 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Harmonia/RS, 01 de novembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:24968D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 074/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Cleusa Teresinha Vuelma**, matrícula nº 593-2, conforme avaliação da médica do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 27/10/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2021.

IBIRAIARAS, 28 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:388A1DFC

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 075/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 16 (dezesseis) dia, a licença para tratamento de saúde, concedido pela Portaria nº 073/2021 de 13 de Outubro de 2021, a Servidora Municipal **Ivalma Dias Embaraque,** matricula nº 24-8, conforme avaliação do Médico do Município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 29 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:411B10A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 537/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, ao servidor municipal **Alexandre Jose Soares**, matrícula nº 3598-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 27/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:736C4FCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 538/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
415-4	Nara Regina Grando	13	15/12/2018 à 14/12/2019	03/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:11FF3506

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.211/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o Plano Municipal de Saúde de Ibiraiaras 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 28/10/2021, nos termos da Ata nº 12/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde do Município de Ibiraiaras para o período 2022 a 2025, nos termos do anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de Outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de Outubro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:1A9A1FFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA Nº XXVIII

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Apostila nº XXVIII ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - **Item 01 – Gasolina Comum:** R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por litro**; Item 02 – Óleo diesel S10:** R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) por litro e **Item 03 – óleo diesel comum:** R$ 5,19 (cinco reais e de-zenove centavos); data de assinatura: 29/10/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:5C13DC9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 49/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL- ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica aos interessados que está procedendo a seleção de projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma da Lei Municipal nº 2.489/2020, de 25 de Novembro de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Ibiraiaras, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO.
1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município, considerando as seguintes diretrizes:
a) apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
b) reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
c) ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais;
e) impulsionar a produção autoral e inovação de linguagens nas diversas áreas e segmentos culturais;
f) provocar e promover experiências inovadoras de difusão, distribuição e fruição, inclusive com o uso de novas tecnologias;
g) promover o fazer artístico, circulando a cena cultural contemporânea e desenvolvendo a economia criativa;
h) valorizar a liberdade criativa, a pluralidade de expressões culturais, reforçando o respeito às diferentes identidades.

1.2 Os projetos culturais apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R$)
Pessoa Jurídica	02	7.335,00
Pessoa Física	04	7.335,00

2. DO VALOR DISPONÍVEL.

O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de 44.010,00(quarenta e quatro mil e dez reais), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº10.464/2020.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa física e pessoa jurídica de direito privado.
3.2. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.
3.2.1.A pessoa física e o representante legal e/ou sócio-gerente ou administrador de pessoa jurídica proponente não podem ser responsáveis legais por outro projeto cultural, no âmbito deste edital, sob pena de desclassificação de todos os projetos dos quais faça parte.
3.3. Fica vedada a concessão dos recursos a projetos culturais que sejam apresentados por pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais ou pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.
3.3.1 Na hipótese de servidor público municipal fazer parte de pessoa jurídica ou grupo informal, não há óbice que esta pessoa jurídica ou grupo participe
3.4. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.
3.5. É vedada a participação de proponente com prestação de contas em situação de inadimplência, recusada ou em diligência expirada de projeto regido pela Lei Municipal nº 2.489, de 25 de novembro de 2020, que institui o programa de apoio e fomento à Cultura no Município.

4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS.

4.1. Os projetos culturais, acompanhados dos respectivos documentos de participação, deverão ser apresentados até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 17/11/2021, às 10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sito à Rua João Stella, 55, Município de Ibiraiaras.
4.2. Admitir-se-á o envido de projetos culturais pelo Correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua João Stella, 55, Município de Ibiraiaras no horário da 7:45h às 11:45h ou das 13:30 às 17:30 em dias de expediente.
4.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº ___/21
Nome Projeto Cultural:_____
Produtor Cultural: _____
Endereço Completo: _____

4.4. O envelope deverá conter o projeto cultural, com título e referência à área/segmento cultural predominante nas ações a serem realizadas, nas condições referidas no item 5 deste Edital.
4.5. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
4.6. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 3.096/2020, de 11 de setembro de 2020.

4.7. Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.
4.8. O prazo de validade da proposta de projeto cultural é de 60 (sessenta) dias a contar da data final para entrega da mesma.
4.9. Quaisquer inserções na proposta de projeto cultural que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

5. DO PROJETO CULTURAL

5.1. Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), de preenchimento obrigatório, detalhando objeto, proposta, equipe, justificativa, cronograma e metodologia.
5.2.O cronograma de execução físico-financeiro, previsto no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), deverá ter duração máxima de um (1) mês e prever o valor da vaga selecionada na inscrição do projeto.
5.2.1. O cronograma e a descrição do projeto não poderão relacionar atividades que sejam vinculadas a datas pré-estabelecidas (dd/mm/aaaa), períodos específicos do ano ou eventos calendarizados.
5.3. Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, o proponente deverá considerar que ocorrerá o pagamento imediato em 5 dias a contar da formalização do termo de fomento nos termos do item 10 e que haverá retenção na fonte dos seguintes tributos:
a) Obrigações previdenciárias:na contratação de pessoa física e jurídicas na forma da Lei Federal 8.212/1991 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 971/2009;
b) Do imposto de renda retido na fonte de pessoa física:
c) Do imposto de renda retido na fonte de pessoa jurídica:
Ficam sujeitas à incidência do imposto sobre a renda na fonte as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional, de acordo com o art. 714, do Decreto Federal n° 9580/2018.
d) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para pessoas jurídicas de acordo com a legislação local.
5.3.1. No que tange à letra b do item 5.3, são tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidas, de acordo com o art. 36, do Decreto Federal n° 9580/2018, bem como são tributáveis os rendimentos do trabalho não assalariado, de acordo com o art. 38, do Decreto Federal n° 9580/2018.
5.3.2. O proponente deve arcar com outros tributos que incidirem sobre a emissão de nota fiscal que não são retidos na fonte, sendo que tais tributos não poderão ser custeados com recursos transferidos com base nesse Edital.
5.4. Os projetos devem prever medidas de democratização do acesso para fins de atendimento ao retorno, benefício e contrapartida de interesse público, em especial transmissão pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme exige o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
5.4.1. Entende-se como medidas de democratização do acesso, além da transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.
5.4.2. Projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, deverão prever a doação de 5% (cinco por cento) da tiragem ao Município.
5.5. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital a projetos:
a) cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
b) que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
c) que estejam solicitando simultaneamente financiamento a editais publicados pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, também na forma do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020;
d) cujo proponente esteja inadimplente para com as Fazendas Públicas municipal, estadual e/ou federal;
e) cuja apresentação não observe o Formulário de Projeto Cultural (Anexo I) do Edital;
f) cujo o proponente, pessoa jurídica ou física, tenha sido beneficiado pelo Edital 047/2020.
5.5. Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos culturais completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

16. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS.

6.1 A habilitação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 3.096/2020, de 11 de setembro de 2020.
6.2. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificará se os projetos foram apresentados de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital, habilitando ou inabilitando-os.
6.3.A análise da habilitação dos projetos será consignada em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
6.4. A seleção será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
6.4.1 É vedada a participação nos projetos habilitados para a seleção, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, titular ou suplente.
6.4.2. Caso o fato previsto no subitem 6.4.1 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e imediatamente substituído, ficando todas as notas atribuídas pelo mesmo anuladas.
6.5. Serão avaliados todos os projetos culturais habilitados.
6.6. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural avaliará o mérito dos projetos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	5	25
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	5	25
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	5	25
Democratização do acesso	2	10
Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	3	15
TOTAL		100

6.7. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, até o dobro do número de vagas previstas no subitem 1.2, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.
6.7.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios com maior peso.
6.7.2. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio.
6.8. Os demais projetos serão considerados não classificados.
6.9. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço www.ibiraiaras.rs.gov.br .

7. DOS RECURSOS.

7.1. Da decisão relativa à habilitação e seleção dos projetos culturais caberá recurso único, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados.
7.2. O recurso, dirigido ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, deverá ser

encaminhado exclusivamente pelo endereço eletrônico educacao@pmibiraiaras.com.br.

7.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.
7.4. Os recursos serão analisados pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e, se mantida a decisão, será remetido ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.
7.5. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço www.ibiraiaras.rs.gov.br.
7.6. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, no endereço www.ibiraiaras.rs.gov.br.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

8.1. O proponente responsável por projeto cultural selecionado deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:
a) comprovante de conta corrente na qual serão movimentados os recursos do projeto cultural;
b) autorização formal para o Município de Ibiraiaras utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail);
c) Plano de Trabalho em conformidade com o projeto cultural aprovado, devendo ser enviado com a assinatura do proponente e do profissional de contabilidade (habilitado no Conselho Regional de Contabilidade) que irá acompanhar a execução financeira do projeto;
d) prova de regularidade fiscal, mediante:
1) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
2) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
3) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
4) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.2. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.
8.3. Caso haja inconsistências, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá diligenciar, inclusive junto ao produtor cultural, inclusive quanto ao preenchimento do Plano de Trabalho.
8.4. Verificada a regularidade da documentação e aprovado o Plano de Trabalho, será elaborado o Termo de responsabilidade e compromisso para realização do projeto selecionado.
8.5. O proponente cultural deverá assinar o Termo de responsabilidade e compromisso no prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados a partir de sua convocação, pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
8.6. Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a convocação do suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.
8.7. A publicação da súmula do Termo de responsabilidade e compromisso ocorrerá na imprensa oficial do Município.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma imediata, em até cinco (5) dias da data da celebração do termo de responsabilidade e compromisso, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada na forma da letra “a” do item 8.1 do Capítulo 8 deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

10.1. No primeiro dia útil após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o produtor cultural fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho aprovado.
10.1.1. O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.
10.1.2. Os recursos financeiros do projeto cultural poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.
10.1.3. Os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente, via transferência bancária.
10.2. Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:
a) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
b) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;
c) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
d) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
e) reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto; e
f) garantir a visibilidade do financiamento por meio:
1) transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais; e
2) apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.
10.3. O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.
10.4. Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo, doações ou patrocínios diretos, desde que o valor total captado não ultrapasse 50% do valor do projeto financiado por este edital.
10.5. Não serão admitidas outras fontes de financiamento público aos projetos culturais contemplados por meio deste edital.
10.6. Para a utilização dos outros recursos eventualmente angariados, o produtor cultural deverá solicitar readequação do Plano de Trabalho, indicando os valores das etapas do cronograma físico-financeiro que serão readequadas.
10.7. O produtor deverá comunicar o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, as datas de realização dos eventos previstos no Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.
10.8. Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho, observadas as regras do Distanciamento Social Controlado.
10.9. Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da execução da alteração proposta.
10.9.1. A análise do pedido de readequação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao

setor cultural, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.
10.9.2. A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.
10.10. Será admitido o remanejo de recursos entre as etapas do cronograma físico-financeiro do projeto sem necessidade de solicitação de readequação, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
10.11. Caso o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural entenda necessário, poderão ser solicitados a qualquer momento documentos que demonstrem a execução do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a prestação de contas, em até noventa (90) dias corridos, composta pelos seguintes documentos:
a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como público participante, profissionais envolvidos, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;
b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Plano de Trabalho;
d) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
e) extrato atualizado da conta bancária;
f) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao Município;
12.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
12.2. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
12.3. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
12.4. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.
12.5. Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.
12.5.1. O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesmo ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
12.6. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
12.7. A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado.
12.8 A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:
a) atendimento parcial das obrigações avençadas;
b) descumprimento de condição constante do edital;
c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.
12.9. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas na Lei Municipal nº 2.489/2020 e no Decreto Municipal nº 3.096/2020.
12.10. O proponente cultural restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:
a) não envio da prestação de contas;
b) prestação de contas com parecer de reprovação;
c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.
12.11 Permanecendo o contratado omisso após o prazo estipulado no item 12.10, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.
12.12 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O investimento total destinado a este Edital é de R$ 44.010,52(quarenta e quatro mil e dez reais com cinquenta centavos), recurso oriundo do Orçamento-Geral da União, repassados por força do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentado no Decreto Federal nº 10.464/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de apresentação de envelope de projeto cultural para participação da seleção regida por este Edital implica o seu conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nele.
14.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.
14.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do termo de responsabilidade e compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
14.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
14.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de responsabilidade e compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
14.6. O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet em www.ibiraiaras.rs.gov.br.
14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme o caso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29/10/2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:0E3BA643

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 98/2021 o Sr. Prefeito Municipal Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação de RENATA BARBOSA e ILIANE BORGES DE OLIVEIRA, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a contratação de domésticas/serventes para suprir a falta de profissionais para limpeza e higienização na escola municipal João Dal Piva. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9BD6F6EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Contrato Administrativo n.º 83/2021; Dispensa de Licitação n.º 49/2021; Contratada: Renata Barbosa; objeto: Contratação de doméstica/servente para suprir a falta de profissional para limpeza e higienização na Escola Municipal João Dal Piva; Data de confecção: 29/10/2021; Data de assinatura: 29/10/2021; Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 29 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:345F7976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Contrato Administrativo n.º 82/2021; Dispensa de Licitação n.º 49/2021; Contratada: Iliane Borges de Oliveira; objeto: Contratação de doméstica/servente para suprir a falta de profissional para limpeza e higienização na Escola Municipal João Dal Piva; Data de confecção: 29/10/2021; Data de assinatura: 29/10/2021; Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 29 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:1EFCBBBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2017 - ADITIVO N. IX.

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Aditivo n. IX ao Contrato Administrativo n.º 07/2017; Tomada de Preços n.º 01/2017; Contratada: **IVANIR DOS SANTOS COSTA**; Objeto: Reajuste nos valores contratados; Valor por Km/rodado: R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos); Data de assinatura: 29/10/2021.

Ibiraiaras/RS, em 29 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C4B0877C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 041-2021 – Processo 141-2021, para fins de contratação da empresa **GIDEON GARCIA NUNES** – CNPJ 40.355.403/0001-78, para prestação de serviços de Oficinas de Música – 06 horas semanais, pelo valor mensal de R$ 3.000,00, pelo período de 3 meses, totalizando o valor de R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 256-2021.

Ibirubá - RS, 29 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E753C324

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2021 PROCESSO Nº. 144/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante TERMO DE FOMENTO, a ser celebrada com a entidade OSC Lar do Idoso Aconchego, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.031/0001-03, para a execução do Projeto "CAMINHANDO JUNTOS PARA UMA VIDA MELHOR", com o objetivo de realizar melhorias estruturais na sede da entidade e a aquisição de novos equipamentos permanentes para atendimento de idosos, mediante repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso para aplicação pela entidade, no valor de R$ 32.989,64 (trinta e dois mil reais novecentos e oitenta e nova reais e sessenta quatro centavos), devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 29 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:076D36C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2021 – FAMURS

Objeto:Registro de Preços para futura ou eventual aquisição de veículos do tipo Sedan 1.0 (Bicombustível/Flex), Sedan (Híbrido), Pick Up 4x4 (utilitário médio/pesado - Diesel), Pick Up (utilitário leve - Bicombustível/Flex) e veículo (100% elétrico). Abertura: 12/11/2021, às 14:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:828FFB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 081/2021

Aditamento nº 001 do Contrato nº 081/2021 – Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL ESSENCIA DO SABER LTDA - Objeto: O objeto do presente aditamento é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato onde diz " A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses." A mesma passará a ter a seguinte redação: **A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º de novembro de 2021** para Secretaria Municipal de Educação. Inegixibilidade nº 035/2021. Assinado em 28/10/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:40EE90CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 042/2021

Aditamento nº 001 do Contrato nº 042/2021 – Contratado: ***JC TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA***. - Objeto: O objeto do presente é o aditamento contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato n°042/2021, Pregão Registro de Preços n°04/2021, referente a locação de serviços de retro-escavadeira e a locação de serviços de escavadeira hidráulica. Pregão Eletronico nº 004/2021. Assinado em 29/10/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:E10B904E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, referente a **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Perecíveis para todas as Secretarias do Município e FUNVERS.** conforme Processo Administrativo nº 2248/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:59FC27A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 33/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: INCOPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA. CNPJ: 89.717.284/0001-45. Objeto: Aquisição de brita e brita graduada (base). Valor: R$ 310.095,20. Vigência: 3 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/2020. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e André Fernando Stumpf. Data: 3/09/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:A7459BF0

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: RS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME. CNPJ: 00.598.693/0001-66. Objeto: Serviços de retirada e reinstalação de bombas submersas, transporte de bombas submersas e de recalque para orçamento de manutenção, ensaios hidráulicos e outras atividades operacionais e de manutenção nos poços profundos de captação de água potável do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti. Valor: Até R$ 69.901,60. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 6/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Davi Schneider. Data: 11/10/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:14FB8053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 223/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55//2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Extração e venda de madeira de Eucalyptus sp. em regime de matagem (árvore em pé). As propostas serão recebidas no dia 24/11/2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br –

Ivoti, 29.10.2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:20E2A5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 170/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação decorrente do Edital nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 41/2021 foi revogada nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:33B6C31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN,** estabelece a **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços nº 105/2021, de fornecimento de artefatos de cimento(tubos, cordão de meio fio, blocos, calhas e lajes de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e pavimentação de vias do Município, firmada com a empresa Petra Indústria de Artefatos de Cimento Eireli, em 10 de setembro de 20201, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei de Licitações, considerando a Revogação do Processo Licitatório, Edital nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 41/2021.

Ivoti, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E833C4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021 – Pregão Eletrônico para a Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais - no dia **19/11/2021** às 9h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PESCADORES PERÍODO DE DEFESO CONFORME LEI MUNICIPAL N ° 5.212/2010 – dia **16/11/2021 às 9h**.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NO AMBITO DO CONVENIO –MAPA- 908413/2020, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – dia **17/11/2021 às 9h**.
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:9D9EEFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUMULA DO CONTRATO 78-2021

Contrato n° 78-2021 Contratada:
ANA CRISTINA MANJABOSCO CNPJ 10.688.308/0001-25 aquisição de 01 ensiladeira, no valor de R$ 29.700,00 Vigência 08-10-2021 a 07-12-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 33-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:71A57834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUMULA DO CONTRATO 79-2021

Contrato n° 79-2021 Contratada:
RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli CNPJ 05.043.720/0001-58 aquisição de 01 grade aradora, no valor de R$ 33.000,00 Vigência 08-10-2021 a 07-12-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 33-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E9DD6AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUMULA DO CONTRATO 80-2021

Contrato n° 80-2021 Contratada:
Lunes 3 Comércio de Máquinas e Suprimentos Gráficos LTDA CNPJ 02.087.673/0001-56 aquisição de impressora, no valor de R$ 1.889,00 Vigência 15-10-2021 a 14-12-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 34-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8072AD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUMULA DO CONTRATO 81-2021

Contrato n° 81-2021 Contratada: Patricia Almeida da Silva CNPJ 42.899.157/0001-40 aquisição de calculadora, no valor de R$ 746,99 Vigência 15-10-2021 a 14-12-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 34-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:92216179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 82-2021

Contrato n° 82-2021 Contratada: Tri Shop Informática LTDA CNPJ 02.511.548/0001-21 aquisição de 2 notebooks, no valor de R$ 5.040,00 Vigência 15-10-2021 a 14-12-2021 **PREGÃO ELETRONICO 34-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:2ECA0E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 83-2021

Contrato n° 83-2021 Contratada: Francieli Haiduk Rigo ME CNPJ 18.473.803/0001-29 aquisição de 2 , no valor de R$ 5.040,00 Vigência 15-10-2021 a 14-12-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 34-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:565DFEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 2º TA CONTRATO 22-2021

2º TA AO CONTRATO 22-2021 Contratada: ELIZABETE RIBAS CHAVES ME CNPJ 14.530.538/0001-12 Aumento de quilometragem na linha A2, passando de 51,4 km para 55,4 km.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:53ED244B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 25-2021

3º TA AO CONTRATO 25-2021 Contratada: ELIZABETE RIBAS CHAVES ME CNPJ 14.530.538/0001-12 Reajuste de 0,10 o valor do km rodado da linha F1, passando de R$ 5,34 para R$ 5,44

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:7C81A116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 5º TA AO CONTRATO 35-2020

5º TA AO CONTRATO 35-2020 Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Reajuste de 0,51 o valor do km rodado da linha A1, passando de R$ 4,45 para R$ 4,96

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:499FF92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 5º TA AO CONTRATO 36-2020

5º TA AO CONTRATO 36-2020 Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Reajuste de 0,45 o valor do km rodado da linha D3, passando de R$ 4,871 para R$ 5,32

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:43B5A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUMULA DO 5º TA AO CONTRATO 71-2017

7º TA AO CONTRATO 71-2017 Contratada: CRVR Riograndense Valorização de Resíduos LTDA CNPJ 03.505.185/0001-84 Fica prorrogada a prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, pelo período de 12 meses a contar de 01-10-2020 a 30-09-2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:73AF452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA 7º TA AO CONTRATO 43-2021

7º TA ao contrato nº 43-2021
Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica reajustada em 0,05 no litro da gasolina , R$ 0,23 o litro do óleo diesel comum e 0,24 o litro de óleo diesel s10, passando a ser pago R$ 6,52 gasolina, R$ 5,02 óleo diesel comum e R$ 5,12 o litro de óleo s10.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:AEB66ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA SUMULA DO 8º TA AO CONTRATO 43-2021

8º TA ao contrato nº 43-2021
Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica reajustada em R$ 0,16 o litro da gasolina, passando a ser pago R$ 6,68 o litro da gasolina.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:223B3A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 044/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 044/2021
PROCESSO: 4.640/2021
FORNECEDOR : CONDEMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJnº 34.670.236/0001-57
OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTALAÇÕES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ALDEIA INDÍGENA CONFORME PORTARIA 946/2015
Valor de R$ 9.001,44 (nove mil e um reale quarenta e quatro centavos).
Vigência:29/10/2021 a28/01/2022
Dispensa de Licitaçãonº 081/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:54A6A247

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 045/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 045/2021
PROCESSO: 4.404/2021
FORNECEDOR : A. M. CECONELLO
CNPJnº 94.339.058/0001-08
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FORA DO RENAME E REMUME PARA POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADES SOCIAL
Valor de R$ 19.994,08 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).
Vigência:29/10/2021 a28/03/2022
Dispensa de Licitaçãonº 072/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:63872AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 174/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 137/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

OBJETO: Aquisição de fatia do comando para conserto da Retroescavadeira Randon RK 406B.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:C20D2D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FOCUS PROJETOS E EXECUÇÃO PPCI LTDA
CNPJ nº 24.791.142/0001-82
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo até o dia 29 de dezembro de 2021, para conclusão dos serviços, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº 189/2021.
Tomada Preço nº 04/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de outubro de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E8B5BEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 759/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Brozauto Veículos e Peças Ltda.
CNPJ: 88.320.957/0001-66
Objeto: Aquisição de peças e serviço para revisão de 30.000 km do veículo Onix de placas JAT 6G37.

Valor Contratual: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:766A3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 760/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Reus Chaves Lima – RZ Surdinas.
CNPJ: 09.583.809/0001-68
Objeto: Para manutenção do veículo Fiat Siena El Flex ano FAB. 2010 ano mod. 2011 placas IRL 6731 chassi:8AP17202LB175136.

Valor Contratual: R$ 300,00 (trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8DBCB7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M M E Turismo LTDA
CNPJ nº 24.603.754/0001-02
Objeto: locação de veiculo para viagens para Santo Antônio, Osório, Tramandaí, Capão da Canoa e Porto Alegre.

Valor Contratual R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D7485C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 33/2021

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5704/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento nos termos do art. 24, inciso IV, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 258/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação da empresa **COMPUCOM COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA** para a prestação de serviços de locação de impressoras, bem como fornecer suprimentos, peças de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o perfeito

funcionamento das impressoras e copiadoras concedidas pela locatária, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município, com urgência. O valor total da contratação é de R$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais) referente locação global dos equipamentos, mais o valor variável por página impressa, sendo o custo de R$0,068 por página monocromática e R$0,59 por página colorida.

Nova Hartz, 29 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:BBDC0735

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia a abertura do credenciamento do dia **01 DE NOVEMBRO ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2021**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ.** Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 as 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 29 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:AC2B4951

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO PRESENCIAL 20.2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 12 de novembro de 2021, às 8 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, MERENDA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), E EVENTOS DO MUNICÍPIO.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 29 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:609182A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita e IPM Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, representada por Aldo Luiz Mees, resolvem firmar o presente termo de aditamento para prorrogação e reajuste do contrato nº 09/2018, processo administrativo nº 041/21.
O presente Termo de Aditamento, com validade para mais 1 ano, tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 009/2018, bem como reajustar seus valores de módulos e serviços adicionais em 12,43%, o que corresponde a 50% do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

Nova Santa Rita, 29 de outubro de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:61572CCD

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que a licitação modalidade concorrência pública nº 004/2021 Processo Administrativo **13894/2021** para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em pavimentação, para execução de serviços de manutenção viária (capeamento asfáltico, recapeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de pavimentação) no Município de Nova Santa Rita, foi revogada conforme preconiza o art. 49 da lei 8.666/93 e o despacho do Sr. Prefeito anexado aos autos do processo administrativo.

Nova Santa Rita/RS, 03 de novembro de 2021.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD7233AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 205/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que reunirá a Comissão Especial para Escolha dos Membros da Subcomissão Técnica, designada pela Portaria nº 1964/2021, com a finalidade de receber inscrições para o seguinte objeto:

1 - DO OBJETO:
1.1 – Inscrição de profissionais formados em publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica a ser constituída para acompanhamento do edital, análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, que será instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Osório, objetivando a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda.
1.2 – Esta convocação pública obedecerá o artigo 10º da Lei Federal nº 12.232/2010.

2 – PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:
2.1 – O prazo para inscrição será de 03 de novembro à 12 de novembro de 2021**,** no horário da 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, Av. Jorge Dariva, 1251, em Osório/RS.

3 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão se inscrever no presente Edital os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
3.2 – Para efetivar a inscrição os interessados deverão protocolar até a data prevista no item 2 do edital, os documentos exigidos no presente Edital.
3.3 – A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas na imprensa oficial disponível em **http://diariomunicipal.com.br/famurs/.**com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item nº 4.3 deste Edital.
3.1.4 – A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

4 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Osório, na modalidade Concorrência Pública, para a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.
4.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por três membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Osório/RS.
4.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

5 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Osório, conforme **ANEXO ÚNICO**, integrante deste Edital.
b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas.
c) Cédula de identidade ou documento equivalente, com foto.
d) Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.
e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Osório, quando for o caso.
5.2 - Com exceção do documento indicado na letra "a" supra, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a) cópias autenticadas em cartório.
b) cópias simples, mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação da Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição.
5.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.
5.4 – Os documentos deverão ser protocolados no protocolo geral do Município de Osório.

6 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:
6.1 - A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros.
6.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no mural municipal e site do Município de Osório.
6.3 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada conforme subitem nº 3.1.3, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
6.4 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que, pelo menos, 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Osório.
6.5 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

7 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
7.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem nº 3.1.3,mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
7.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
7.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome do impugnado, respeitando o disposto no artigo 10 da lei Federal nº12.232/2010.
7.4 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem nº 6.1 deste Edital.
7.5 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
7.6 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Osório, devendo ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

8 – SORTEIO
8.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
8.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem nº 6.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
8.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Osório.
8.4 - O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial disponível em **http://diariomunicipal.com.br/famurs/.**

9 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
9.1 - Quaisquer informações e/ou dúvidas e/ou impugnações deverão ser solicitadas, formalmente, junto ao Município de Osório, através do Setor de Protocolo e endereçadas ao Setor de Licitações.
9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pela Procuradoria-Geral do Município.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.
10.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.
10.3 - É anexo deste Edital: ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

Osório,.29 de outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B198CF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1941/2021

Portaria nº 1941/2021 de 21/10/2021 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3A126B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1943/2021

Portaria nº 1943/2021 de 21/10/2021 – Enquadra o servidor **RODRIGO GERMANO SANDINI** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 11 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 21610/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4BE2EFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1945/2021

Portaria nº 1945/2021 de 21/10/2021 – Designa o servidor **EUDES CORREA**, do cargo de Agente Administrativo, para responder como Membro Titular na Comissão de Sindicância de Trânsito, pelo período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, no período de férias do titular do cargo **JEANDRO DA SILVA BORBA**, de acordo com a portaria de nº 9313/2021 e processo nº 21853/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AC43F242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1947/2021

Portaria nº 1947/2021 de 21/10/2021 – Exclui do quadro a servidora inativa **EDILA MARQUES MOSCARDINI**, em virtude de falecimento, a partir de 21 de agosto de 2021, de acordo com o processo nº 22363/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7C806667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1948/2021

Portaria nº 1948/2021 de 21/10/2021 – Declara estáveis no Serviço Público Municipal os servidores **CAROLINE SILVA TREVISAN**, cargo de Professora, a partir de 14 de agosto de 2021; **EVERSON OLIVEIRA DA LUZ**, cargo de Vigilante, a partir de 09 de agosto de 2021; e **LILIANE KINGESKI DIAS**, cargo de Professora, a partir de 27 de agosto de 2021, de acordo com o processo nº 20457/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9610A52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1949/2021

Portaria nº 1949/2021 de 21/10/2021 – Declara estáveis no Serviço Público Municipal os servidores **GEZIANE NEVES HERTZOG**, cargo de Professora, a partir de 10 de setembro de 2021; **GILNEI BATISTA DE AGOSTINHO**, cargo de Vigilante, a partir de 27 de setembro de 2021; e **MÁRCIO JOSÉ STRAPAÇÃO**, cargo de Professor Areá II - Disc. Português, a partir de 01 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 22175/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FC3FACEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1950/2021

Portaria nº 1950/2021 de 21/10/2021 – Enquadra a servidora **TATIANE HUBNER TAGLIAPIETRA** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 02 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 20957/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B1C6E2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1951/2021

Portaria nº 1951/2021 de 21/10/2021 – Enquadra o servidor **VINICIUS BASTOS LOPES** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 01 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 20934/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A335C33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1952/2021

Portaria nº 1952/2021 de 21/10/2021 – Incorpora aos proventos do servidor **DAVENIR SILVEIRA DE OLIVEIRA** a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício de Supervisão Escolar e Direção de Escola, a contar de 21 de outubro de 2021, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial, de acordo com o processo nº 22359/2021 e sentença de ação judicial.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BF416B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1953/2021

Portaria nº 1953/2021 de 21/10/2021 – Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **EDIMILSON LOPES FERREIRA**, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 20 de julho de 2009 a 19 de julho de 2014, concedida pela portaria nº 2307/2014, de acordo com o processo nº 19623/2021, a contar de 24 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D2CCA8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.535, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a incluir ação e dotação no PPA e LDO de 2021, bem como abrir Crédito Especial no valor de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para a Assessoria da Juventude e Esporte, lotada no Gabinete do Prefeito.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3C25522A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.536, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Concede patrocínio cultural e turístico a* ***DÉBORA GOMES MONTEIRO*** *que promoverá o concurso de beleza Nova Garota Verão, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D41F0873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.537, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.772 de 22 de dezembro de 2005 que institui a taxa de licenciamento ambiental.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:679066D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.538, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a incluir ação e dotação no PPA e LDO de 2021, bem como abrir Crédito Especial na Secretaria da Saúde.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9C16F540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.539, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Concede patrocínio esportivo ao atleta* ***JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GARCIA*** *que participará da competição de Judô denominada Meeting Interestadual Interclubes 2021, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C4BA8364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.540, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Concede patrocínio esportivo aos atletas que participarão do evento esportivo CAMPEONATO BRASILEIRO DE BOXE CADETE JUVENIL, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1667ACAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.541, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Concede patrocínio cultural a instituição Piquete de Tradições Gaúchas Bocal de Prata que participará do Festival dos Festivais – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:958268D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.542, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Concede patrocínio cultural a instituição CTG ESTÂNCIA DA SERRA que participará do Festival dos Festivais – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha e do Festxirú, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:087153C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.543, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Denomina a Travesa Dejalmino Silveira de Oliveira, localizada na esquina da estrada José Oliveira Ouriques, na localidade da Várzea do Padre.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1583502C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.544, de 03 de novembro de 2021
Ementa: *Denomina de Alameda Capororoca a via pública localizada no Loteamento Bosques do Albatroz.*
DATA: 03/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0C4F65FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 104/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 18/11/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) de 13kg e 45kg, na modalidade Registro de Preços para as Secretarias Municipais do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de outubro de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:59A04B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato de concessão de uso. Concedente: o Município de Paraí. Objeto: Aditar o termo de concessão de uso, datado de 03.08.2017 e autorizado pela Lei Municipal n° 3.240/2017, para constar a descrição completa do imóvel objeto do mesmo, no que doravante, a clausula primeira: Objeto, fica assim consolidada: CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO LOTE Nº 01, da quadra F, do Loteamento Zadinello, na cidade de Paraí-RS, com a área de 1.596,00m², medindo 75,00m de frente à NOROESTE, à Rua Padre Félix Busatta, lado par, por 32,61m de extensão de frente ao fundo, por um lado, a SUDOESTE, onde se divide com a Rua D, lado par, para onde também faz frente e com quem forma esquina, e 9,95m também da frente ao fundo, pelo outro lado a NORDESTE, onde se divide com a Rua E, lado ímpar, para onde também faz frente e com quem forma esquina, e no fundo, a SUDESTE, dito terreno mede 78,35m, entestando com o lote nº 2. Referido imóvel está registrado no cartório de imóveis de Casca/RS, sob matrícula nº 5.888. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições.
Paraí/ 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C3D45232

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 04 ao contrato administrativo 111/2020. Contratada: Novo Posto Paraí. Objeto: Reequilíbrio financeiro do item 01 – Óleo Diesel comum. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 022/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CE6A3F12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 10 ao contrato administrativo 112/2020. Contratada: SS Comércio de Combustíveis. Objeto: Reequilíbrio financeiro do item 02 – Óleo Diesel S10 e do item 03 – Gasolina comum. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 022/2020

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2A1D44FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato Administrativo n° 135/2021. Concessionário: Adyl Net Acesso a Internet LTDA. Objeto: Concessão de uso de cabos de Fibra ótica. Vigência: 20 (vinte) anos. Fundamento legal Art. 24, II da Lei 8666/1993. Processo licitatório: Concorrência nº 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DFD1713F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato Administrativo n° 136/2021. Contratado: INV Serviços de Arbitragens Esportivas LTDA. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e consultoria esportiva para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Valor: R$ 14.050,00. Vigência: 02 (dois) meses. Fundamento legal Art. 24, II da Lei 8666/1993. Dispensa de licitação n° 27/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:284AB4E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 137/2021. Contratado: ASM Construtora LTDA. Objeto: Contratação de empresa mediante empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução da segunda etapa do PPCI (sistema hidrante) na Escola Municipal Mateus Dall Pozzo. Valor global: R$ 68.427,08 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos). Vigência: 60 (sessenta dias a partir da ordem de início). Fundamento legal Art. 24, II da Lei 8666/1993. Processo licitatório: Tomada de Preço nº 07/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4C3C2CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021**, referente a licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO PREVISTOS NA TABELA SUS** para uso da Secretaria de Saúde do Município de Parobé, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 17/11/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 29 de outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:CE06996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS** para atendimento da demanda do Município de Parobé/RS, tudo conforme o Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 16/11/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:F88C9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2021

É dispensável a licitação para a Locação de Imóvel para implantação do Instituto Quero-Quero, situado na Rua Osmar Oscar Rosenthal, nº 290, bairro Guarujá, tudo conforme parecer jurídico juntado ao processo e baseado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Parobé, 29 de Outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F0C2AFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.987, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de Pelotas/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual - PPA e dos orçamentos anuais do município - vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular como garantia em caráter irrevogável e irretratável, o modo pro solvendo, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com o pagamento do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:84EDDC3F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.986, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de Pelotas/RS.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual - PPA e dos orçamentos anuais do município - vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular como garantia em caráter irrevogável e irretratável, o modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 158, inciso IV, da Constituição Federal, ou outro com idêntica finalidade que venha a substituí-lo.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos

Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com o pagamento do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinadas a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:598801A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE PELOTAS

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o EDITAL 003/2021 Chamamento Público para requerimento ao Auxílio Emergencial Gaúcho dos Trabalhadores da Cultura de Pelotas.
O período de inscrições para o envio dos requerimentos é da data da sua publicação até 30 de novembro de 2021, via eletrônica através de formulário eletrônico https://forms.gle/qQ5gYhbXji5Ldv87A ou presencialmente com agendamento através do telefone (53) 3225-8355. Este EDITAL encontra-se disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.
Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 14 horas ou pelo e-mail aegt.culturapelotas@gmail.com.

Pelotas, 01 de novembro de 2021.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:42CA47F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDUCADOR SOCIAL - EDITAL Nº 278, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - EDITAL DE ABERTURA N.º 252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEIS MUNICIPAIS AUTORIZATIVAS N.º 6.809/20 E Nº 6.840/20

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o Resultado Preliminar do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **EDUCADOR SOCIAL**, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e Secretaria Municipal de Saúde - SMS. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Leis Municipais n.º 6.809, de 17 de abril de 2020 e nº 6.840, de 20 de agosto de 2020. O Resultado Preliminar, Anexo Único do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 01/11/2021. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para **Interposição de Recursos** referentes ao resultado preliminar, de 02 de novembro às 23h59min do dia 04 de novembro de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 01 de novembro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:4321C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 19/2021 (Construção de 20 Residências Unifamiliares - Lot. Farroupilha) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 20 residências unifamiliares de 40,91m² no Loteamento Farroupilha, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **25 de novembro de 2021 às 10 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:08C42846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0030/2021

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2021 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 21/09/2021 a 29/10/2021, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:

1 – EEI Tico e Teco Z-3
2 - E & T Escola Infantil Ltda. - Escola de Educação Infantil Turminha Feliz – CNPJ 43.767.122/0001-10
3 - EMEI Professora Ivanir Dias
4 - Escola Infantil Recanto Mirim
5 - Assistência e Promoção Social Exército de Salvação
6 - Instituto Espírita Nosso Lar

Pelotas, 29 de outubro de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:58C677A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **AÇOUGUE MINUANO - EIRELI**
Nome fantasia: **AÇOUGUE MINUANO**
Data de Autuação: **20/07/2021**
CNPJ/CPF/RG: **19.760.715/0001-70**
Endereço: **Rua Gonçalves Chaves, 852, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0119/2021**
Data da Decisão: **16/08/2021**
Tipificação da Infração**:** artigo treze, inciso VI c/c artigo dezoito da Lei Municipal 6617/2018 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 29 de outubro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:56EBD151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2020
CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
CONTRATADA: AZUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: nº 20.724.304/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E PLANTADEIRA HIDRÁULICA – CONVÊNIO N° 892328/2019/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL
data da assinatura: 21 de outubro de 2020.

Piratini, 29 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:82E88B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **16/11/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico PE nº 062/2021** referente a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS 4X4 NOVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 29 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:18844664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 19/2021.** Objeto: **Aquisição de Equipamentos para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde)**. Abertura: **12/11/21**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 29 de Outubro de 2021.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:096B7479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 13/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova de Títulos, com período de envio do título de 03 a 05/11/2021. 2. Divulgam-se informações acerca da execução da Prova de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 29/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:4EE97822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 10/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 29/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:F7962A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 09/2021 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 29/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:C0583E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 12/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática, dia 13/11/2021. 2. Divulgam-se informações acerca da execução da Prova Prática. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 29/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:6192DD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 11/2021 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 29/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:06EE242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberto o Edital de **Chamamento Público nº 02/2021.** Objeto: **Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Porto Lucena - RS**. Recebimento das Propostas: **até às 13h30mim do dia 26/11/21**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 29 de Outubro de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:EBAD3884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021 - RETIFICAÇÃO

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que o edital de pregão eletrônico nº 17/2021 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Coleta, Transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos da secretaria de saúde, em conformidade com a resolução da Anvisa nº 306/2004, encontra-se **RETIFICADO**, passando a abertura para o dia 16 de novembro de 2021 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e sua retificação encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 29 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:3114DA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Aquisição de materiais descartáveis os quais serão utilizados no Projeto Marmita Solidária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 16/11/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 29 de outubro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CAE2E3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021: Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 17/11/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 29 de outubro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FD3257FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021: Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais de **INSUMOS** hospitalares, para serem utilizados em curativos e demais procedimentos médicos no SUS, pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/11/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 29 de outubro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:25BC7228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2021
PROCESSO Nº 313/2021

Fica dispensada a licitação para Serviços de Lavagens de Veículos e Máquinas da Frota da Prefeitura Municipal, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: POSTO DE LAVAGEM DO OSMAR EIRELI
CNPJ: 34.082.798/0001-80
ENDEREÇO: AV. GUERINO PANDOLFO, 631, CENTRO, RIOZINHO - RS
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 16.216,95 (Dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Riozinho, 28 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:06E5E83F

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA DE CONTRATO 127/2019

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2021, datado de 29 de outubro de 2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 039/2021 e PROCESSO N.º 313/2021, sendo o**Município de Riozinho**(CONTRATANTE) e **POSTO DE LAVAGEM DO OSMAR EIRELI**(CONTRATADA) Objeto:Lavagens dos Veículos e Máquinas pesadas da Prefeitura Municipal. Valor total do contrato R$ 16.216,95 (Dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Prazo: 90 (Noventa) dias.

Riozinho, 29 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:63C659D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Aviso de republicação de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°42/2021**. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios.**Dia 22.11.2021, às 9h**,**na plataformahttps://bll.org.br/.**Edital pelo site httpswww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4F21FB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 49/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/10/2021 ás 10h00min, procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DOS BENS PÚBLICOS QUE FORAM ATINGIDOS POR FORTE TEMPORAL NO DIA 26/06/2021 NO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 28/2021 DE VINTE E OITO DE JUNHO DE 2021.**
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, fone: 055984289530 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 29 Outubro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CEAF5406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **22.10.2021, 1** (um) dia**,** ao Servidor **ELIAS POMATTI CHEDID,** Matrícula **3656-0**, Procurador, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:03C5FCED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 061/2021**- Processo Administrativo nº 6554/2021, que tem como objeto **Registro de Preço para Aquisição parcelada de Material de Construção,** para atender Diversas Secretarias Municipais.
Tipo: Menor Preço por Item.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:79874342

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** (IP) DO MUNICÍPIO E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (SEMÁFOROS).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, designado pela Portaria nº 393/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame e sessão pública.

Informações:(55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2021.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:47E3347C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: **Processo administrativo nº 852/2021**
Dispensa de licitação nº 08/2021
Contrato nº 06/2021

Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet.

Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Dotação orçamentária: 72.001.04.122.0021.8001.3.3.9.0.40.13.00.00.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Empresa vencedora: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.756.651/0001-55, valor mensal de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Santana do Livramento, 29/10/2021.

ANDRÉ LUÍS B. RASCH
Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C7EA7E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para aquisições de retroescavadeiras – Convênio MAPA nº 909443/2020. Adjudicada à empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI e homologada em 04/10/2021. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AC71D56A

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
GRAMS & GRAMS LTDA - CNPJ nº 10.448.145/0001-03	01, 06, 11.
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 03.652.030/0001-70	02, 05, 12, 13.
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0001-51	03, 08.
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 35.959.514/0001-53	07.
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.372.020/0001-44	09.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:60805478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

Errata O Município de Santo Ângelo, comunica que na publicação da edição de 27/10/2021, com código identificador 7E885AC7, onde se leu até 09 horas do dia 10/10/2021. Abertura: das propostas e credenciamentos às 09h30min da mesma data. Inicio da fase de lances dia 11/10/2021 ás 09 horas , leia se "até 09 horas do dia 10/11/2021. Abertura: das propostas e credenciamentos às 09h30min da mesma data. Inicio da fase de lances dia 11/11/2021 ás 09 horas."

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:A1176ABD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 052/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Aquisição e Transporte de Refeições Prontas (almoço, janta e café da manhã/lanche) a serem servidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), CAPS AD, CAPS II E CAPS INFANTIL. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 19/11/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:53CE3D44

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 043 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 043 / 2021, que tem como objeto Prestação Serviços de Sonorização e Iluminação Para as Secretarias Municipais, tendo como contratada a empresa M D R DONADELL LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 1.400,00; Item 002, pelo valor de R$ 2.350,00; Item 003, pelo valor de R$ 3.800,00; Item 004, pelo valor de R$ 6.500,00; Item 005, pelo valor de R$ 7.200,00; Item 006, pelo valor de R$ 16.500,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7B4C03E5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 044 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 044 / 2021, que tem como objeto Registro de Preços de Desinsetização e Desratização de Ambientes, assim como, de Serviços de Limpeza de Reservatórios de Água Potável, tendo como contratada a empresa ADRIANE KOTOWSKI E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 0,22 por m²; Item 002, pelo valor de R$ 0,10 por Litro.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:47661D71

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 049/2021 – Objeto: Registro de Preços de material de construção: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 18/11/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7A891223

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 050/2021 – Objeto: Registro de Preços de Recapagem de Pneus: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 17/11/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:FB2577ED

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Eletrônico nº. 49/2021. Objeto: Veículos para uso da Secretaria Municipal de Educação. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 05/11/2021 até às 08 horas do dia 19/11/2021, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/11/2021 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 99633-0733 ou 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:0BE3233D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº. 45/2021

Aviso de Licitação Edital nº. 45/2021 – Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços de material de iluminação. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 03/11/2021 até às 08 horas do dia 16/11/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 16/11/2021 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2C8E1FDF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 054/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 16/11/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C11FD3A9

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.459, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina "Rótula DeMolay", a Rótula existente entre a Av. Getúlio Vargas e a Av. Rio Grande do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º É denominada "Rótula DeMolay", a rótula existente entre a Avenida Getúlio Vargas e a Av. Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica autorizada a colocação de um monumento contendo o brasão da Ordem DeMolay e de uma placa explicativa sobre a organização.

Art. 3º Todas as despesas de colocação e manutenção do monumento e da placa explicativa, bem com da rótula correrão por conta da Ordem DeMolay.
Art. 4º O projeto de construção do monumento deverá ter a aprovação do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.486 de 29 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:720AC616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 83/2021 (Processo Administrativo nº 242/2021). **Objeto:** Contratação com urgência de empresa especializada para realizar a substituição de para-raios junto a rede elétrica do prédio da E.M.E.F. São João, o qual foi danificado por descarga atmosférica, compreendendo a fornecimento de para-raios novo, bem como os demais materiais e serviços necessários a correta instalação deste, consoante justificativa anexa Requisição de Compra Nº781/2021 - SMEC. **EMPRESA:** ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA., (CNPJ nº 18.656.467/0001-50): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 7.000,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4C43B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 60/2021 (Processo Administrativo nº 244/2021). **Objeto:** Contratação de cuidadores para acompanhar e monitorar a internação de pessoa incapaz, via determinação judicial da 2° Vara Judicial da Comarca de Santo Augusto, conforme Procedimento Comum Cível n: 5000946-12.2021.8.21.0123/RS, consoante justificativa anexa Requisição de Compra Nº750/2021 - SMS. **EMPRESA:** NILZA RODRIGUES DE CAMPOS, (CNPJ nº 419.869.380-34): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.116,00, RODIMAR DE LIMA CECHINATTO, (CNPJ nº 001.505.550-75): Item: 2. **Valor Total:** R$ 864,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:860F8EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

Extrato do Contrato Nº: 101/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R$ 88.176,40 (oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência.....: Início: 29/10/2021. Término: 29/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial n° 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Dotação Orçamentária: 3390/22-93. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 520 (quinhentas e vinte) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:604912CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Extrato do Contrato Nº: 102/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. Valor.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência.....: Início: 29/10/2021. Término: 17/12/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 83/2021, de 29/10/2021 (Processo Administrativo nº 242/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/53-304 e 3390/53-305. Objeto.....: Contratação com urgência de empresa especializada para realizar a substituição de para-raios junto a rede elétrica do prédio da E.M.E.F. São João, o qual foi danificado por descarga atmosférica, compreendendo a fornecimento de para-raios novo, bem como os demais materiais e serviços necessários a correta instalação deste, conforme especificações constantes deste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6E44D094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATO Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistema Integrado de Gestão Educacional, com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2021.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda
CNPJ Nº 00.456.865/0001-67

PREÇO MENSAL POR MÓDULO CONTRATADO:
R$ 1.501,04 - Gestão Educacional
R$ 300,93 - Portal dos Professores
R$ 300,93 - Portal dos Alunos e Pais
R$ 250,24 - Gestão da Merenda Escolar
R$ 250,24 - Gestão de Transporte Escolar
R$ 240,23 - Gestão de Biblioteca
R$ 400,29 (por unidade) - Inteligência Artificial e Reconhecimento Facial
R$ 250,24 - Monitor de Gestão

CUSTO DE IMPLANTAÇÃO POR MÓDULO:
R$ 00,00 - Gestão Educacional
R$ 00,00 - Portal dos Professores
R$ 00,00 - Portal dos Alunos e Pais
R$ 1.500,00 - Gestão da Merenda Escolar
R$ 1.500,00 - Gestão de Transporte Escolar
R$ 2.000,00 - Gestão de Biblioteca

R$ 2.500,00 - Inteligência Artificial e Reconhecimento Facial
R$ 1.000,00 - Monitor de Gestão

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2021.
Contrato Assinado em: 29 de outubro de 2021

Fiscal do contrato: Sandra Zanella Pieri, Matrícula nº 314

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E8FAB24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021: Contratação de serviços profissionais de engenharia, para elaboração do projeto de abastecimento de água para a Comunidade Santo Isidoro (Linha Anta) e Capela São Paulo (Linha Bianchin), localizadas na área rural do Município de São José do Ouro.

Contratada: JUPIRA ALMEIDA
Engenheira Civil CREA RS 084834
Total: R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93

Informações (54) 3352-4516. Em 29 de outubro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CC035E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 853/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
LABORATÓRIO PASTEUR LTDA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 853/2021
CNPJ: 39.795.657/0001-28
OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas 24 horas na Fundação Hospital Centenário.
DA RESCISÃO: Fica a partir de 27/10/2021, rescindido o contrato oriundo do Processo nº 889/2021 – Dispensa de Licitação nº 853/2021, em todos os seus termos, em conformidade com a decisão judicial, onde ficou convencionado o retorno da empresa que prestava serviços anteriormente no Pregão Presencial nº 06/2018.
LEGISLAÇÃO: O referido termo de rescisão tem como base legal o artigo 79, inciso I, c/c art. 78, XII, da Lei 8.666/1993, em conformidade com a justificativa.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:EDA17E5E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1097/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO 40690/2021
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TCNOLOGIA E CIENCIAS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1097/2021
CNPJ: 87.879.476/0001-08
OBJETO Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado (enfermeiros, técnicos em enfermagem, cozinheira, nutricionista e técnicos em nutrição)
DO PRAZO: O prazo contratual será de 180 dias a contar de 27/09/2021
Do VALOR: Valores em conformidade com a proposta, sem ônus a FHC.
GESTOR e FISCAL: Anajara Isse e Gilberto Starck, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:2B1FB748

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
RENOVARE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 291/2019
CNPJ: 12.986.960/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de provedor de internet.
DO PRAZO: Fica a partir de 16/10/2021, prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses.
DO REAJUSTE: Permanecem inalterados os valores
GESTOR e FISCAL: Henrique Schonardie e Jessica Couto, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:1AF73FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.437, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LEI N.º 9.437, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 7.910/2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo Municipal, Administração Direta de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o inciso XI, do art.º 2 da Lei nº 7910/2013 que passa a ter a seguinte redação:

"XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;"

Art. 2º. Altera o artigo 14 da Lei nº7.910/2013, que para a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:"

Art. 3º. Altera o caput do artigo 38 da Lei 7.910/2023, bem como os incisos I, II, III, IV, VII, VIII e acrescenta os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, altera o parágrafo § 1º do art. 38 da Lei nº7.910/2013 bem como os incisos I, II, III, IV, V, VI,VII,VIII, IX, XII, XIV, XV ,XVI, XIX. XX, XXI revoga os incisos X, XI, XIII, XVIII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI acrescenta o inciso XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, em consonância com as diretrizes do Governo, planejamento estratégico com definição dos objetivos e metas referentes a Política de Assistência Social do município;
II - Gerenciar a execução da Política de Assistência Social no município;
III - Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
IV-Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas das assessorias, Diretorias, Departamentos e Núcleos sob sua jurisdição;
V - Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação e colegiada de gestão;
VI - Participar de conselhos de Direitos, ou indicar representantes, fixando-lhes as atribuições para representação da Secretaria;
VII - Determinar a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares aos seus subordinados, nos termos da legislação, em casos de improbidade administrativa;
VIII - Elaborar alterações de estrutura e funcionamento das Diretorias, Departamentos e Núcleos sob sua responsabilidade;
IX -Supervisionar a condução da administração geral da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes;
X - Ordenar despesas e delegar competências;
XI - Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria;

XII - Garantir o monitoramento das metas estipuladas no Planejamento estratégico da Secretaria;
XIII - Zelar pela qualidade, educação permanente e bem estar dos ambientes de trabalho de acordo com a legislação estabelecida para o serviço público municipal;
XIV - Fortalecer e definir a política de relações intersetoriais da Secretaria;
XV - Articular ações conjuntas com outros órgãos e secretarias municipais, com sociedade civil e iniciativa privada a fim de potencializar a atuação intersetorial e transversal em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria;
XVI - Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de Vencimento: subsídio fixado em lei.

§ 1º Compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretário (a) Adjunto (a):

Compete ao Secretário (a) Adjunto (a):

Despachar diretamente com o/a Secretário/a;
Assessorar o/a Secretário/a em sua atuação executiva e política;
Compor a colegiada de gestão e assessorar o Planejamento Estratégico do Gabinete e da Secretaria;
Substituir o/a Secretário/a nas suas ausências e impedimentos;
Promover a intersetorialidade e articulação das ações das Diretorias, Departamentos e Núcleos da Secretaria;
Subsidiar o/a Secretário/a com relatórios, pareceres e análises acerca do andamento político-administrativo das ações em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
Participar de conselhos de Direitos, juntas, comissões e comitês;
Assessorar a construção do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e Lei Orçamentária Anual/LOA em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria;
Apoiar a execução orçamentária-financeira da Secretaria;
Exercer outras atividades afins.

b)Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

c)Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-1.

II- Chefe de Gabinete:

Compete a Chefe de Gabinete:

Atuar como principal auxiliar do/a Secretário;
Despachar diretamente com o/a Secretário/a;
Promover a assistência direta ao/a secretário/a no desempenho de suas atividades político/administrativas;

Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Gabinete e/ou ao/a secretário/a;
Transmitir ordens e determinações do/a secretário/a;
Organizar a agenda administrativo-política do/a secretário/a;
Subsidiar o/a secretário/a com informações pertinentes referentes ao cumprimento de sua agenda administrativo-política;
Programar, organizar, orientar, chefiar, controlar e coordenar as atividades relacionadas ao Gabinete;
Coordenar a comunicação das decisões acordadas em colegiada acerca do funcionamento administrativo da secretaria ao conjunto de servidores da mesma e para as diretorias, departamentos e núcleos que compõem a secretaria;
Participar de conselhos de Direitos, juntas, comissões e comitês quando designado/a;
Pesquisar as informações legais e políticas necessárias para assessorar o/a secretário/a em sua atuação em conselhos municipais, estaduais e nacionais;
Exercer outras atividades afins.

b)Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

c)Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d)Padrão de vencimento: CC/FG-3

III Assessor (a) Jurídico(a):

Compete ao Assessor Jurídico:

Assessorar o/a secretário/a, o/a secretário/a adjunto/a e Diretorias da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal;
Compor a colegiada de gestão e assessorar o Planejamento Estratégico do Gabinete e da Secretaria;
Acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria;
Emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico sob supervisão da Procuradoria Geral do Município;
Participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria;

Contribuir na elaboração e revisão de projetos de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse daSecretaria;
Assessorar juridicamente o planejamento do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e Lei Orçamentária Anual/LOA em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria;
Compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Secretaria e/ou relacionados à Política Nacional de Assistência Social;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 30 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e Ensino Superior em Ciências Jurídicas e Sociais, bem como Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-2

IV -Diretoria de Proteção Social Básica:

Compete ao (a) Diretor (a) de Proteção Social Básica:

Planejar, coordenar, gerenciar e acompanhar a gestão dos Departamentos de Proteção Social Básica, bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de serviços, programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica, com vistas a qualificar a Assistência Social no município;
Coordenar a Política de Proteção Social Básica em consonância com o alinhamento previsto no Planejamento Estratégico da Secretaria;
Compor a colegiada de gestão e assessorar o Planejamento Estratégico do Gabinete e da Secretaria;
Assessorar a construção do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e Lei Orçamentária Anual/LOA em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria;
Acompanhar a gestão administrativo-financeira da Diretoria de Proteção Social Básica;
Promover ações planejadas e articuladas com a Proteção Social Especial;
Promover a articulação e qualificação da rede socioassistencial através dos serviços de Proteção Social Básica;
Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica parcerizados com a rede socioassistencial do município;
Executar as tarefas e diretrizes das políticas estabelecidas pelo/a Secretário/a ou Prefeito Municipal;
Representar a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

b)Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

c)Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de vencimento: FG-2

V – Diretoria Administrativa

Compete ao (a) Diretor (a) Administrativo (a):

Coordenar, gerenciar e acompanhar a execução orçamentaria e financeira da Secretaria;
Planejar a execução orçamentária e financeira da Secretaria em consonância com o planejamento estratégico da mesma;
Propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho e do uso responsável do recurso público;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento e aceite de contratos administrativos da Secretaria;
Garantir a instalação e manutenção da informatização dos serviços da Secretaria;

Coordenar o planejamento do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e Lei Orçamentária Anual/LOA em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar e supervisionar as atividades de licitações em todas as suas modalidades, inclusive sob a forma de pregão;
Produzir e organizar relatórios do andamento ao longo do ano vigente da execução orçamentária-financeira para subsidiar o planejamento e monitoramento dos serviços socioassistenciais sob responsabilidade da secretaria;
Subsidiar o Gabinete, Diretorias, Departamentos e Núcleos com informações administrativas para adequação do planejamento de ações e metas com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria;
Realizar reuniões periódicas com equipe da Diretoria para acompanhamento e planejamento das ações do setor;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: FG-2

VI – Diretoria de Proteção Social Especial

Compete ao (a) Diretor(a) de Proteção Social Especial:

Planejar, coordenar, gerenciar e acompanhar a gestão dos Departamentos de Proteção Social Especial, bem como assessorar diretamente o/a Secretário/a e o/a Prefeito/a Municipal no planejamento, monitoramento, avaliação e definição de serviços, programas, projetos e serviços da proteção social especial, com vistas a qualificar a Assistência Social no município;
Coordenar a Política de Proteção Social Especial em consonância com o alinhamento previsto no Planejamento Estratégico da Secretaria;
Compor a colegiada de gestão e assessorar o Planejamento Estratégico do Gabinete e da Secretaria;
Assessorar a construção do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e Lei Orçamentária Anual/LOA em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria;
Acompanhar a gestão administrativo-financeira da Diretoria de Proteção Social Especial;
Promover ações planejadas e articuladas com a Proteção Social Básica;
Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção social Especial parcerizados com a rede socioassistencial do município;
Promover a articulação e qualificação da rede socioassistencial através dos serviços de Proteção Social Especial;
Executar as tarefas e diretrizes das políticas estabelecidas pelo/a Secretário/a ou Prefeito Municipal;
Representar a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-2.

VII - Departamento do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal

Compete ao Chefe do Departamento do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal:

Responder à Diretoria de Proteção Social Básica;
Assessorar a diretoria na gestão da Proteção Social Básica;
Planejar, assessorar e monitorar todas as atividades afins em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar a implantação e a execução do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo federal no município em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria;
Desenvolver, de forma articulada à Proteção Social Básica e Especial, estratégias de cadastramento voltada a famílias em situação de vulnerabilidade social;
Desenvolver, de forma articulada com a Proteção Social Básica e Especial, ações de cadastramento voltadas a grupos populacionais tradicionais e/ou com outras especificidades, como pessoas em situação de rua ou em acolhimento institucional;
Estabelecer rotinas de atualização cadastral, especialmente, de famílias beneficiadas por programas sociais;
Gerenciar o Programa Bolsa Família nos sistemas disponibilizados em instância Federal;
Monitorar e qualificar o Índice de Gestão Descentralizada/IGD do Programa Bolsa Família;
Coordenar o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família no município, em conjunto com as áreas da Saúde e Educação;
Orientar ações de cadastramento e atualização cadastral de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
Subsidiar o setor de vigilância socioassistencial com dados da população em situação de vulnerabilidade social no município;
Autorizar e disponibilizar acesso à base de dados cadastrais do município, observando as definições de sigilo e os procedimentos previstos na legislação;
Participar de reuniões sistemáticas promovidas pela Diretoria de Proteção Social Básica e/ou outras Diretorias e Departamentos da Secretaria Municipal;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos, instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

VIII – Cinco Departamentos de Centros de Referência da Assistência Social/CRAS da Proteção Social Básica:

Compete aos(as) cinco chefes dos Departamentos CRAS:

Responder à Diretoria de Proteção Social Básica;
Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
Planejar e coordenar os serviços, programas e projetos ofertados no CRAS;
Coordenar o trabalho da equipe do CRAS para atuação em consonância com o planejamento estratégico do serviço;
Planejar, articular e gerenciar a gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica;
Assessorar a diretoria na gestão da Proteção Social Básica;
Promover a articulação da equipe com os serviços de Proteção Social Especial do município;
Promover ações conjuntas com serviços da Proteção Social Especial e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal;
Participar da elaboração e efetivação dos fluxos e procedimentos definidos pela Secretaria para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
Contribuir com o mapeamento do território e promover ações de busca ativa a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social que vivam no território de abrangência do CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Responsabilizar-se pela sistematização e envio dos dados requisitados pela Secretaria gestora da política de assistência social;
Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
Participar de reuniões sistemáticas promovidas pela Diretoria de Proteção Social Básica e/ou outras Diretorias e Departamentos da Secretaria Municipal;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Antropologia, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de vencimento: FG-3.

IX – Núcleo do Banco Municipal do Agasalho da Proteção Social Básica:

Compete ao (a) Chefe do Núcleo do Banco Municipal do Agasalho:

Responder à Diretoria de Proteção Social Básica;
Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

Coordenar anualmente a Campanha do Agasalho;
Receber as doações, promovendo a triagem e a organização das mesmas;
Atender a população, observando as especificidades dos segmentos populacionais e dos territórios da cidade;
Desenvolver ações nos territórios, em conjunto com os equipamentos do Sistema Único de Assistência Social da rede pública e privada;
Responsabilizar-se pela sistematização e envio dos dados requisitados pela Secretaria gestora da política de assistência social;
Participar de reuniões sistemáticas promovidas pela Diretoria de Proteção Social Básica e/ou outras Diretorias e Departamentos da Secretaria Municipal;
Representar a Secretaria gestora da política de assistência social quando solicitado pela Diretoria;
Exercer outras atividades afins.
Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos, instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de Vencimento: FG-4.

XII Gestor do Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo do Idoso:

Compete ao Gestor do Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo do Idoso:

1. Responder ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comdedica e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso/CMDDI;
2. Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, elaborado e aprovado pelo CMDDI;
4. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo da Criança e do Adolescente;
5. Prestar apoio e assessoria ao Comdedica e ao CMDDI para captação de recursos;
6. Coordenar a execução orçamentária e financeira do plano anual de aplicação dos recursos dos Fundos de Políticas Sociais;
7. Produzir relatórios de prestação de contas relacionadas ao orçamento e execução financeira do Fundo da Criança e adolescente e do Fundo Municipal do Idoso;
8. Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Comdedica ou CMDDI, para dar a quitação da operação;
9. Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
10. comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
11. Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Comdedica ou CMDDI, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo da Criança e do Adolescente ou do Fundo Municipal do Idoso, através de balancetes e relatórios de gestão;

12. organizar e arquivar documentação sob responsabilidade do departamento;
13. Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
14. Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: FG-3.

XIV – Núcleo da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos:

Compete ao (a) Chefe do Núcleo da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos:
Responder ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social e aos seguintes Conselhos Municipais: CMAS, COMDEDICA, CONSEA e CMDDI;
Assessorar administrativamente os conselhos municipais de gestão da secretaria e que são Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Conselho Municipal do Idoso;
Conhecer a legislação pertinente aos Conselhos de Direitos e Estatutos que regem os direitos do seu público representado;
Planejar, assessorar e monitorar todas as atividades afins em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Elaborar documentos (ofícios, resoluções, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais sob responsabilidade da secretaria;
Organizar e arquivar documentação sob responsabilidade do núcleo da secretaria executiva dos conselhos de direitos;
Cadastrar e atualizar as informações acerca das organizações da sociedade civil vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social no sistema do Cadastro Nacional de Assistência Social/CNEAS;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de Vencimento: FG-4.

XV – Departamento de Planejamento e Gestão

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão:

Responder ao Gabinete da Secretaria e atuar em conjunto com as Diretorias da Secretaria;
Coordenar o planejamento estratégico e operacional da Secretaria de Assistência Social;
Coordenar o processo de planejamento junto ao Gabinete, Diretorias, departamentos e Núcleos conforme as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Secretaria;

Assessorar a construção do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e Lei Orçamentária Anual/LOA em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria;
Subsidiar o Gabinete da Secretaria com dados e indicadores que garantam a gestão qualificada da Política de Assistência Social no município;
Articular, fortalecer e qualificar a parceria e o apoio institucional junto às organizações da sociedade civil e Conselhos de Direitos que atuem na rede socioassistencial;
Analisar e identificar as tendências apontadas pelos indicadores de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial para qualificação do planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar a execução do processo de capacitação e educação permanente de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS em parceria e diálogo permanente com a rede socioassistencial do município;
Fomentar a transversalidade e intersetorialidade das ações e políticas da Secretaria, buscando o diálogo permanente com a Proteção Social Básica e Especial;
Representar a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível médio completo.

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

XVI – Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS:

Responder à Diretoria de Proteção Social Especial;
Planejar e coordenar os serviços, programas e projetos ofertados no CREAS em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar ações conjuntas e fluxos articulados com a Proteção Social Básica;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com rede intersetorial e socioassistencial do município;
Gerenciar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
Coordenar o trabalho da equipe do CREAS para atuação em consonância com o planejamento estratégico do serviço e da Secretaria;
Promover ações conjuntas com serviços, departamentos e núcleos da Proteção Social Básica;
Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos/PAEFI;
Acompanhar e promover a inclusão e acesso de famílias e indivíduos atendidos pelo CREAS em serviços, programas e projetos oferecidos pelo município;
Fomentar ações de participação popular e controle nos serviços, programas e projetos de proteção social especial de média complexidade;
Participar de reuniões sistemáticas promovidas pela Diretoria de Proteção Social Especial e/ou outras Diretorias e Departamentos da Secretaria Municipal;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;

Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de Vencimento: CC/FG-3.

XIX - Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes:

Responder à Diretoria de Proteção Social Especial;
Planejar e coordenar o serviço em consonância com as normativas do Reordenamento Municipal do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar ações conjuntas e fluxos articulados com a Proteção Social Especial e Básica;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com o Sistema de Garantia de Direitos;
Gerenciar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
Coordenar o trabalho da equipe para atuação em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com o planejamento estratégico do serviço e da Secretaria;
Elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar em conjunto com a rede intersetorial e socioassistencial e com a participação da criança/adolescente acolhida e sua família;
Promover ações de fortalecimento de vínculo familiar e comunitário em vistas da reintegração familiar;
Realizar encaminhamentos que resultem no acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social das crianças e adolescentes acolhidas;
Acompanhar a vida escolar das crianças e adolescentes em acolhimento buscando alternativas para promoção da qualidade do acesso ao ensino;
Acompanhar o acolhimento e planejar o desacolhimento de cada criança/adolescente;
Encaminhar atendimento médico, psicológico e outros especializados, necessários para habilitação ou reabilitação de indivíduos institucionalizados;
Acompanhar o andamento dos processos em que os acolhidos são partes em diálogo permanente com a criança e adolescente e com sua família de origem, garantindo o acesso a informações sobre seus direitos sociais;
Promover ações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Estimular a promoção de atividades intergeracionais de promoção aos vínculos familiares e comunitários.
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

XX - Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Centro de Referência Especializado para População Adulta de Rua/CREPAR

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Centro de Referência Especializado para População Adulta de Rua/CREPAR:

Responder à Diretoria de Proteção Social Especial;
Planejar e coordenar o serviço em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com rede intersetorial e socioassistencial do município;
Gerenciar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
Coordenar o trabalho da equipe para atuação em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com o planejamento estratégico do serviço e da Secretaria;
Coordenar o atendimento social especializado e promover a proteção - estadia, alimentação e higienização - de indivíduos que se encontram em situação de rua e migrantes, sem referência e/ou em situação de vulnerabilidade social no acolhimento institucional de caráter provisório e excepcional com atividades que oportunizam a redução de danos e inclusão dos atendidos em programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, de serviços do município e a reconstrução de vínculos familiares;

Organizar o cotidiano do serviço com vistas a promover a convivência mista entre os usuários;
Promover ações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de Vencimento: CC/FG-3.

XXI - Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Lar São Francisco

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Lar São Francisco:

Responder à Diretoria de Proteção Social Especial;

Planejar e coordenar o serviço em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com rede intersetorial e socioassistencial do município;
Gerenciar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
Coordenar o trabalho da equipe para atuação em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com o planejamento estratégico do serviço e da Secretaria;
Organizar o cotidiano do serviço com vistas a promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
Coordenar o atendimento social especial e promover a proteção - estadia, alimentação e higienização - a idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, provenientes do município de São Leopoldo, em situação de abandono e vulnerabilidade social, com rompimento dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando que os atendidos tenham em espaço de proteção social para viverem sua vida diária de forma semelhante a esfera familiar;
Realizar encaminhamentos que resultem no acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social do/a idoso/a acolhido/a;
Gerenciar benefícios e seus acessos para idosos em curatela com realização de prestação de contas a Diretoria de Proteção Social Especial e Ministério Público;
Auxiliar usuários acolhidos na realização de atividades externas e necessárias, como compras pessoais e movimentação bancária;
Coordenar ações para o desenvolvimento de autonomia e de capacidades para a realização de atividades da vida diária e de auto-cuidado;
Garantir o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Promover ações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Estimular a promoção de atividades intergeracionais de promoção aos vínculos familiares e comunitários.
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC e com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional, quando necessário.

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

XXVII - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial:

Responder ao Gabinete da Secretaria e atuar em conjunto com o Departamento de Planejamento e Gestão;
Apoiar e subsidiar as diretorias da Secretaria em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria;
Coordenar a coleta, sistematização e análise dos dados referentes aos serviços, programas e projetos executados pela Secretaria e rede socioassistencial do município;

Definir a padronização de normas, metodologias e fluxos para a coleta e a sistematização dos dados nos diferentes serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
Mapear os territórios a partir da incidência de vulnerabilidade e riscos sociais utilizando instrumentos informatizados e gráficos;
Produzir e sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos do município;
Produzir e organizar dados, indicadores e relatórios que contribuam para o planejamento de ações preventivas e proativas da Proteção social Básica e Especial;
Conduzir práticas participativas e intersetoriais de vigilância e monitoramento socioassistencial com os diferentes atores que compõem a rede socioassistencial a fim de promover a qualificação da Política de Assistência Social;
Contribuir com o planejamento e execuções das ações referentes ao processo de capacitação e educação permanente da rede socioassistencial;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de Provimento: CC/FG-3.

XXVIII- Departamento de Gestão Financeira e dos Termos de Parceria

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Gestão Financeira e dos Termos de Parceria:

Responder à Diretoria Administrativa;
Coordenar a gestão financeira e dos termos de parceria de acordo com o previsto pelo PPA, LDO, LOA e em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria;
Coordenar e executar as operações financeiras da Secretaria;
Levantar, com base no consumo médio mensal, a previsão anual de consumo concernentes as atividades realizadas pelo Gabinete, Diretorias, Departamentos, núcleos, Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;
Subsidiar o Gabinete e demais diretorias com informações concernentes a gestão financeira e aos termos de parceria;

Organizar o recebimento e análise mensal das prestações de contas realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil da rede parcerizada;
Sistematizar informações nos sistemas de gestão Federal referente a rede parcerizada;
Apresentar quando solicitado pelos Conselhos de Direitos e Secretaria da Fazenda relatório sobre andamento dos termos de parceria;
Apoiar as Organizações da Sociedade Civil no processo de prestação de contas;
Oficiar as Organizações da Sociedade Civil caso haja irregularidades na prestação de contas e registros legais;
Organizar e arquivar documentação sob responsabilidade do departamento;
Participar periodicamente das reuniões da Diretoria e se apropriar do Planejamento Estratégico da Secretaria;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.
Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

XXIX- Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Responder à Diretoria de Proteção Social Especial;
Assessorar a diretoria na gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Planejar, assessorar e monitorar todas as atividades afins em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar ações conjuntas e fluxos articulados com a Proteção Social Básica;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com rede intersetorial e socioassistencial do município;
Acompanhar a gestão e subsidiar o planejamento, definição de editais e reordenamentos concernentes aos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Alta complexidade voltados a crianças e adolescentes em medida protetiva;
Acompanhar a gestão e subsidiar o planejamento, definição de editais e reordenamentos concernentes aos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Alta complexidade voltados a população adulta em situação de acolhimento e/ou situação de rua;
Promover a articulação do Sistema de Garantia de Direitos em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes;
Monitorar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Alta Complexidade voltados a crianças e adolescentes em medida protetiva a partir dos indicadores definidos pelo planejamento estratégico;
Monitorar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Alta Complexidade voltados a população adulta em situação de acolhimento e/ou em situação de rua a partir dos indicadores definidos pelo planejamento estratégico;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de Vencimento: CC/FG-3.

XXX- Departamento Proteção Social Básica de Crianças e Adolescentes

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Proteção Social Básica de Crianças e Adolescentes:

Responder à Diretoria de Proteção Social Básica;
Assessorar a diretoria na gestão da Proteção Social Básica;

Planejar, assessorar e monitorar todas as atividades afins em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar ações conjuntas e fluxos articulados com a Proteção Social Especial;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com rede intersetorial e socioassistencial do município;
Planejar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações relacionadas à Primeira Infância, infância, adolescência e juventude, no âmbito da assistência social;
Planejar, coordenar, assessorar e monitorar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, oferta direta ou indireta;
Planejar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações relacionadas à promoção e inclusão social de adolescentes, no âmbito da assistência social;
Participar de reuniões sistemáticas promovidas pela Diretoria de Proteção Social Básica e/ou outras Diretorias e Departamentos da Secretaria Municipal;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

XXXI- Departamento de Proteção Social e Gestão Territorial:

Compete ao(a) Chefe de Proteção Social e Gestão Territorial:

Responder à Diretoria de Proteção Social Básica;
Assessorar a diretoria na gestão da Proteção Social Básica;
Planejar, assessorar e monitorar todas as atividades afins em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar ações conjuntas e fluxos articulados com a Proteção Social Especial;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com rede intersetorial e socioassistencial do município;
Planejar, assessorar e monitorar a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);

Planejar, coordenar, assessorar e monitorar a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
Planejar, coordenar, assessorar e monitorar a oferta de benefícios eventuais;
Fortalecer as relações comunitárias e institucionais dos equipamentos de Proteção Social Básica;
Articular com outras políticas, organizações e departamentos o mapeamento dos territórios da cidade e a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos CRAS;
Fomentar ações de participação popular e controle nos serviços, programas e projetos de proteção social básica;
Participar de reuniões sistemáticas promovidas pela Diretoria de Proteção Social Básica e/ou outras Diretorias e Departamentos da Secretaria Municipal;

Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

XXXII- Departamento de Administração e Recursos Humanos

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos:

Responder à Diretoria Administrativa;
Executar expediente administrativo relacionado à Secretaria;
Criar centros de custo que facilitem o acompanhamento da execução financeira e orçamentária da Secretaria;
Acompanhar a execução orçamentária e financeira da secretaria;
Monitorar a execução da logística da utilização dos veículos e motoristas responsáveis por atendar a Secretaria e seus serviços;
Solicitar a aquisição de materiais de expediente necessários ao funcionamento adequado da Secretaria e seus serviços;
Promover o acompanhamento funcional dos servidores;
Promover e planejar ações para melhoria das condições de saúde ocupacional e valorização dos servidores públicos da Secretaria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
Contribuir e participar das ações concernentes ao processo de educação permanente para trabalhadores do SUAS no município;
Preparar os expedientes sobre a admissão, ingresso, exoneração e dispensa de servidores da Secretaria;
Organizar, controlar, acompanhar e fiscalizar atividades/atribuições inerentes ao registro do cartão ponto de servidores e estagiários da Secretaria;
Encaminhar e atender as demandas relacionadas a supervisão administrativa e dos direitos trabalhistas de servidores da Secretaria;
Apresentar periodicamente ao Gabinete e Diretorias da Secretaria levantamento acerca do quadro de servidores da Secretaria, bem como sua distribuição e situação nos serviços em que estão alocados;
Atender o público sobre o andamento de processos e assuntos referentes ao setor de Recursos Humanos;
Suprir as necessidades de servidores nos serviços da Secretaria;
Receber e expedir documentos; elaborar ofícios, memorandos e outras correspondências oficiais;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

XXXIII- Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Compete ao(a) Chefe de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Responder à Diretoria de Proteção Social Especial;
Assessorar a diretoria na gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Planejar, assessorar e monitorar todas as atividades afins em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Planejar ações conjuntas e fluxos articulados com a Proteção Social Básica;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com rede intersetorial e socioassistencial do município;
Acompanhar a gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e do Centro Pop do município;
Coordenar e monitorar a oferta de serviços, programas e projetos destinados às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Subsidiar a Diretoria com dados e indicadores concernentes aos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Monitorar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de média complexidade a partir dos indicadores definidos pelo planejamento estratégico;
Representar, quando solicitado, a Secretaria gestora da assistência social em Conselhos e outras instâncias de construção e deliberação de políticas públicas;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados;

Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social; Psicologia; Direito; Economia; Administração; Economia; Pedagogia; Terapia ocupacional; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Administração Pública; Gestão Pública, com Registro no Conselho de sua respectiva categoria profissional.

d) Padrão de Vencimento: CC/FG-3.

XXXIV- Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/Centro Pop

Compete ao(a) Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/Centro POP:

Responder à Diretoria de Proteção Social Especial;
Planejar e coordenar os serviços, programas e projetos ofertados no Centro Pop em consonância com as normativas da Política de Assistência Social e com o planejamento estratégico da Secretaria;
Promover ações conjuntas e fluxos articulados com rede intersetorial e socioassistencial do município;
Gerenciar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. b) c) Requisitos para provimento: Idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo;

d) Padrão de Vencimento: FG-3.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais, no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:997C42B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.979, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto n º 7.714, de 07 de março de 2014, que regulamenta a Promoção de Nível de Desenvolvimento instituído pela Lei Municipal nº 7746/2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o art. 4º e 6º do Decreto n º 7.714, de 07 de março de 2014, que regulamenta a Promoção de Nível de Desenvolvimento instituído pela Lei Municipal nº 7746/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** ...

Parágrafo único. *Em situações excepcionais e devidamente justificadas os prazos e as datas do caput desse poderão sofrer alterações mediante análise e deliberação da DGRH/SEMAD através de Ordem de Serviço." (NR)*

"**Art. 6º.** ...

Parágrafo único. *Em situações excepcionais e devidamente justificadas os prazos e as datas do caput desse poderão sofrer alterações mediante análise e deliberação da DGRH/SEMAD através de Ordem de Serviço." (NR)*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2D44BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 76/2021 PE 16/2021

SÚMULA DO CONTRATO N° 76/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2021
CONTRATADO: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.044.304/0001-08.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos automotores rodoviários e máquinas/motores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com a utilização de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis em redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA e implantação de sistema integrado via WEB, em tempo real, para monitoramento de veículos.
PRAZO VIGENCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$1.792.899,25.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos provenientes da: ORGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, unidade: 01 administração central do gabinete, projeto/atividade: 07.02.04.122.0013.2032 manutenção da secretaria da administração, rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - servico de apoio administrativo, tecnico e operacional. recurso: 0001 – livre. ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMURB unidade: manutenção do serviço de iluminação, projeto/atividade:22.03.15.452.0009.2144 – manutenção do serviço de iluminação publica, rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00,recurso: 2075 – vinculado, dotação: 2245. ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED unidade: 02 - diretoria de gestão da educação básica, projeto/atividade: - 12.361.0019.2297 manutenção das atividades das escolas do ensino fundamental, rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - servico de apoio administrativo, tecnico e operacional, recurso 1130 –, ação: 2350 - manutenção da secretaria municipal de educação, ação: 1456 – transporte escolar – ensino fundamental, ação: 1458 - - transporte escolar – aee. ORGÃO: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, unidade: 04 - diretoria administrativa, projeto/atividade: 06.122.0013.2267 manut. serviços fiscalização,policiamento educação transito, rubrica: 3.3.9.0.39.79.00.00.00 - servico de apoio administrativo, tecnico e operacional, recurso: 1010 - multa transito. ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, unidade: 02 - atenção media e alta complexidade, projeto/atividade: 11.01.10.301.0076.2123 atenção básica de saúde, rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – teto financeiro de vigilância em saúde, recurso: 4502. ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE unidade: 01 - atenção básica, projeto/atividade: 11.01.10.301.0076.2123 manutenção da atenção básica de saúde – pab fixo, rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - servico de apoio administrativo, tecnico e operacional. recurso: 4500. ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, unidade: 02-diretoria de proteção social basica, projeto/atividade: 12.02.08.244.0013.1033 cadastro único do pbf, rubrica: 3.3.9.0.39.79.00.00.00 - servico de apoio administrativo, tecnico e operacional, recurso: 1060 – fmas. ORGÃO: 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SEMOV, unidade: 01 manutenção da secretaria de obras e viação, projeto/atividade: 2242, rubrica: 3.3.90.39, recurso: 0001 livre, dotação: 2292. ORGÃO: 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SEMOV, unidade: 02 manutenção das redes de drenagem pluvial, projeto/atividade: 2340, rubrica:3.3.90.39, recurso: 2380 – fundo de drenagem urbana semov, dotação: 2341. ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM unidade: 01 administração central do gabinete, projeto/atividade: 2048 manutenção da secretaria do meio ambiente, rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiro, recurso: 0001.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5218AC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 98/2021
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84.
DO ENDEREÇO: Altera-se o endereço da sede do CONTRATADO constante no preâmbulo do contrato nº 120/2021, para fazer constar que o endereço é na "cidade de Porto Alegre/RS, na Estrada Marechal Osório, nº 2001, Bairro Anchieta, CEP 90.250-710", em conformidade com a alteração registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, sob o nº 111787, no Livro A, número 295 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:BBC64456

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO REAJUSTE I: ANUIDADE PERÍODO 08/2019 A 07/2020: Reajusta-se a parte B da Planilha de Custos e formação de Preços da Mão de Obra, constante no grupo insumos, no percentual de **9,2693%**, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 08/2019 a 07/2020, ocasionando impacto econômico financeiro ao contrato no percentual de **0,068428%**, correspondente ao acréscimo de **R$158,32** (cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal para a prestação dos serviços em 47 postos de trabalho a ser de **R$231.525,89** (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), e anual para **R$2.778.310,68** (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), sendo R$1.712.023,68 referente à mão de obra e R$1.066.286,88 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 108/2021. **DA REPACTUAÇÃO:** Com base na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do R.G.S e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, registrada no MTE RS000152/2021, com vigência de 1º/01/2021 a 31/12/2021, no que se refere ao aumento do piso salarial da categoria, a partir do mês de janeiro de 2021, no percentual de 5%; o aumento do auxílio alimentação que passou a ser de R$18,20 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-alimentação proporcionado; auxílio lanche; vale transporte; e a tarifa de transporte coletivo urbano do Município para R$4,30, e para quem usa o BEM para R$4,15, foi ocasionado o impacto financeiro na planilha de composição de preços do Serviço de Portaria de natureza contínua, gerando um acréscimo mensal no percentual de 4,4123705%, correspondente ao valor de R$10.215,78 (dez mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos), passando o valor global anual do contrato a ser R$2.900.900,04 (dois milhões, novecentos mil, novecentos reais e quatro centavos), sendo 1.797.522,92 referente à mão de obra e 1.103.277,12 referente aos insumos, demais componentes e tributos, conforme informação contábil 108/2021. **DO REAJUSTE II**: Reajusta-se a parte B da Planilha de Custos e formação de Preços da Mão de Obra, constante no grupo insumos no percentual de 33,82518%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 08/2020 a 07/2021, ocasionando impacto econômico financeiro ao contrato no percentual de 0,2627474%, correspondente ao acréscimo de R$635,17 (seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), passando o valor mensal para a prestação dos serviços em 47 postos de trabalho a ser de R$242.376,84 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e anual para R$2.908.522,08 (dois milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos), sendo R$1.797.622,92 referente à mão de obra e R$1.110.899,16 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 108/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7CC35344

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO CR 06/2016 - ERRATA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público: por mero erro de digitação, **RETIFICA-SE** a descrição constante na publicação veiculada no dia 10/09/2021, Código Identificador: A9557911, Edição 3146, a respeito do sorteio do leiloeiro, referente ao **CREDENCIAMENTO CR 06/2016**, que deveria ser: Leilão de Bens ***móveis*** da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, e não como constou.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8723B0C9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3056/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3056/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

CONTRATADO: PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA - EPP/ CNPJ Nº: 11.038.637/0001-93.

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa para execução dos serviços de **CORTE e RELIGAÇÃO** do fornecimento de água em cavalete e ramal predial, pelo período de 12(doze) meses, no âmbito do município de São Leopoldo, conforme termo de referência.
VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$550.888,80**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12(doze) meses, cuja contagem será iniciada em até 30 dias, após a assinatura do Contrato.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D206544D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº014/2021 que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO DE VÉICULO 0 KM.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **19 de novembro de 2021, às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 29 de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:1E9A5218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.384, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.201 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos respectivos contratos por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.201 de 02 de setembro de 2020, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4D690DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.385, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 3.233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1º Revoga a Lei 3.233, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de alvará de licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários, e dá providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BB61B2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.407, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3335 DE 14 DE JUNHO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer da procuradoria municipal , PGM 262/2021 emitido após análise do relatório conclusivo da comissão do Processo Administrativo Disciplinar , instaurado pela Portaria nº 3.335/2021;

D E T E R M I N A
Art. 1° A imputação da pena de advertência a servidora BERENICE SILVA BORBA, Secretária Municipal de Infraestrutura, Logística e Compras .

Art. 2° A secretaria de Administração deverá comunicar a servidora da decisão bem como ao departamento pessoal para as medidas cabíveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte em um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D9A90CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 3408 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, **DETERMINA a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** , com rito previsto no art. 175, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, considerando os fatos ocorridos na secretaria de obras e Trânsito e imediações do centro administrativo na data de 15 de outubro de 2021, conforme memorando 051/SMOT/2021 e PGM 264/2021 os quais evidenciam o descumprimento em tese, dos deveres e responsabilidades cometidos aos servidores municipais conforme o Regime Jurídico Único em seus artigos 160 e 161, itens III, VI e VII, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do(s) servidor(es) as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa n° 3408 de 26 de outubro de 2021, de que trata este Extrato, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:58F3EDC7

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes. Os serviços terão início previsto para 31 de outubro e previsão de termino em 28 de novembro de 2021, e uma estimativa de 15 jogos no total. A empresa JIORDAN FRANCISCO SANTOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 43.271265/0001-37, com sede na Rua Silvio S. da Costa, Nº 879 – Apto 25, Bairro Santa Luzia, em São Pedro do Sul-RS, neste ato representada, por seu proprietário JIORDAN FRANCISCO SANTOS DA SILVA, brasileira, RG nº 4089399581 e CPF n° 018.673.160-48. A empresa receberá o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), por jogo, totalizando um montante de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

São Pedro do Sul/RS, 29 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D3B91D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 039/2021, para a Aquisição de brinquedos infantis para as Escolas de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Especial do Município. As propostas serão recebidas e abertas às 13hs 30min do dia 22 de novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 03 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:7B6918CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2145/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2145/2021, 29 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Valentim do Sul, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de São Valentim do Sul a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de São Valentim do Sul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de São Valentim do Sul aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta lei, será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de São Valentim do Sul de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de São Valentim do Sul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de São Valentim do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de São Valentim do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V –as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de São Valentim do Sul.

Art. 12.Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de São Valentim do Sul, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.265/2009 e suas alterações ou a legislação que vier a substituí-la que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I -sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II -recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros de quaisquer dos poderes do Município de São Valentim do Sul que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL -RS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:E1B1B3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2146/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2146/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA COM DOAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE COMPROMISSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa LDL INDÚSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.906.947/0001-04, com sede na cidade de São Valentim do Sul, o imóvel assim descrito:

Parte ideal de 2.097,00m² (dois mil, noventa e sete metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, em 32,85m, com área de propriedade de Rosaria Carpez; SUL, em 32,85m, com uma Rua Projetada; LESTE, em 65,06m, com a área remanescente do todo maior; OESTE, em 64,96m, com área do Loteamento Nini Macagnan, de propriedade de Geri Angelo Macagnan; sem benfeitorias; esse imóvel localiza-se dentro do todo maior de PARTE DO LOTE RURAL Nº 35, da Linha Zeferino Ribeiro, no município de São Valentim do Sul, Comarca de Guaporé, RS, com a área geral de 60.660,00m², onde o Município de São Valentim do Sul é proprietário em condomínio da área de 15.230,00m², confrontando dentro do mesmo todo maior: NORTE, partindo de leste rumo ao leste, por 97,37m, com parte do lote 33, de propriedade de Sérgio Luiz Oselame, deste ponto fazendo flexão rumo ao sul, por 181,00m, deste ponto fazendo flexão rumo ao leste, por 139,10m, ambas as linhas com parte do mesmo lote 35, de propriedade de Hildo Filippe Chiella e outro; SUL, por 240,37m, com parte do lote 07, com a Linha Nossa Senhora de Lourdes, de propriedade de Otávio Bassani, Laura Bassani, Islino Bassani e Celimar Bassani; LESTE, por 174,00m, com parte do lote 35, de propriedade de Jorge Luiz Marina; OESTE, por 354,38m, sendo 210,79m, com parte do lote 35, da Linha Zeferino Ribeiro, de propriedade de Geri Angelo Macagnan e Janes Carlos Macagnan, e por 143,59m, com pare da área urbana sem numeração administrativa, antes lote 35, da Linha Zeferino Ribeiro, de propriedade de Antonio Scussel. INCRA: 855.189.0009369-3. Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 23.401 (R-5-23.401), fls. 01 e 02, do Livro nº 2.
Obs.: A área acima, está devidamente delimitada e respeitada pelos demais condôminos, e verificada e aceita pela donatária.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo, além de termo de compromisso firmado entre as partes, será feita mediante as seguintes condições:
I – obrigação de instalação da empresa para fins de sua atividade econômica, conforme seu objeto social (indústria moveleira), com início das obras de construção no prazo de 60 (sessenta) dias após a firmatura do Termo de Compromisso e, com obrigação de conclusão da edificação no prazo de 12 (doze) meses;
II – manter a atividade produtiva, de acordo com o objeto de seu contrato social, com geração de renda e manutenção de empregos no município de São Valentim do Sul de forma permanente, com, no mínimo 05 (cinco) empregos;
III – proibição de alienação do imóvel a terceiros, ressalvada a concessão de garantia para fins de financiamento junto a Instituição Financeira, cujo objetivo seja a implementação ou ampliação da atividade produtiva;
IV – proibição de dar em penhora ou qualquer outro gravame, com averbação das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade na matrícula do imóvel doado, ressalvada a concessão de garantia para fins de financiamento junto a Instituição Financeira, cujo objetivo seja a implementação ou ampliação da atividade produtiva;

§ 2º O não cumprimento das cláusulas previstas no parágrafo primeiro deste artigo, ensejará a revogação da doação, com retorno ao bem ao patrimônio do Município de São Valentim do Sul.

§ 3º As condições previstas no parágrafo primeiro deste artigo somente perderão seus efeitos, com liberação expressa de quaisquer ônus, após a empresa donatária gerar o retorno da renda ao erário municipal equivalente ao valor da avaliação do bem constante da matrícula imobiliária, de forma proporcional em relação a metragem doada, que constará do Termo de Compromisso, acrescido de mais 50% (cinquenta por cento) sobre o mesmo, mediante levantamento de valor retornado e auferido do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), aplicando-se as correções com índices equivalentes.

§ 4º A Empresa beneficiária se compromete a construir as benfeitorias necessárias ao implemento de sua atividade econômica sobre o imóvel doado, sendo que, em caso de retomada do bem por parte do Município, caberá a este optar pela retenção mediante indenização a ser apurada em avaliação prévia, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, ou requerer a sua retirada pela proprietária com liberação da área no prazo de 30 (trinta) dias após a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 5º A doação também poderá ser revogada:
I - na hipótese da empresa paralisar suas atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
II - na hipótese de decretação da falência da empresa donatária.

§ 6º A revogação da doação, por descumprimento de qualquer cláusula constante desta Lei, caso de procedida mediante prévia notificação com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa e, após, será apreciada por Comissão Especial a ser nomeada pelo Poder Executivo.

§ 7º Fica o Poder Executivo Municipal compromissado da cedência de mais área, no caso da necessidade da empresa para fins de ampliação das atividades

Art. 3º A Empresa donatária deverá semestralmente informar sobre suas atividades, mediante a entrega de balancetes e relação de empregados do mês em referência, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda encarregada de fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Município, a título de incentivo, a executar a terraplenagem e serviços pertinentes necessários ao implemento das obras para instalação da empresa donatária, de acordo com a disponibilidade de maquinário, recursos humanos e orçamentários.

Art. 5º Fica dispensado o seguimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de empresa privada que já se encontra instalada em prédio de terceiro, e necessita de auxílio para continuidade de suas atividades fabris e por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza excepcional, cuja finalidade é aumento da receitas tributárias e geração de empregos no Município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:FA5FD7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2147/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2147/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA COM DOAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE COMPROMISSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa VALEN ESQUADRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.873.909/0001-36, com sede na cidade de São Valentim do Sul, o imóvel assim descrito:

Parte ideal de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, em 32,85m, com área remanescente do todo maior; SUL, em 32,85m, com uma Rua Projetada; LESTE, em 65,16m, com a área remanescente do todo maior; OESTE, em 65,06m, com área remanescente do todo maior; sem benfeitorias; esse imóvel localiza-se dentro do todo maior de PARTE DO LOTE RURAL Nº 35, da Linha Zeferino Ribeiro, no município de São Valentim do Sul, Comarca de Guaporé, RS, com a área geral de 60.660,00m², onde o Município de São Valentim do Sul é proprietário em condomínio da área de 15.230,00m², confrontando dentro do mesmo todo maior: NORTE, partindo de leste rumo ao leste, por 97,37m, com parte do lote 33, de propriedade de Sérgio Luiz Oselame, deste ponto fazendo flexão rumo ao sul, por 181,00m, deste ponto fazendo flexão rumo ao leste, por 139,10m, ambas as linhas com parte do mesmo lote 35, de propriedade de Hildo Filippe Chiella e outro; SUL, por 240,37m, com parte do lote 07, com a Linha Nossa Senhora de Lourdes, de propriedade de Otávio Bassani, Laura Bassani, Islino Bassani e Celimar Bassani; LESTE, por 174,00m, com parte do lote 35, de propriedade de Jorge Luiz Marina; OESTE, por 354,38m, sendo 210,79m, com parte do lote 35, da Linha Zeferino Ribeiro, de propriedade de Geri Angelo Macagnan e Janes Carlos Macagnan, e por 143,59m, com parte da área urbana sem numeração administrativa, antes lote 35, da Linha Zeferino Ribeiro, de propriedade de Antonio Scussel. INCRA: 855.189.0009369-3. Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 23.401 (R-5-23.401), fls. 01 e 02, do Livro nº 2.
Obs.: A área acima, está devidamente delimitada e respeitada pelos demais condôminos, e verificada e aceita pela donatária.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo, além de termo de compromisso firmado entre as partes, será feita mediante as seguintes condições:
I – obrigação de instalação da empresa para fins de sua atividade econômica, conforme seu objeto social (indústria e esquadrias), com início das obras de construção no prazo de 60 (sessenta) dias após a firmatura do Termo de Compromisso e, com obrigação de conclusão da edificação no prazo de 12 (doze) meses;
II – manter a atividade produtiva, de acordo com o objeto de seu contrato social, com geração de renda e manutenção de empregos no município de São Valentim do Sul de forma permanente, com, no mínimo 05 (cinco) empregos;
III – proibição de alienação do imóvel a terceiros, ressalvada a concessão de garantia para fins de financiamento junto a Instituição Financeira, cujo objetivo seja a implementação ou ampliação da atividade produtiva;
IV – proibição de dar em penhora ou qualquer outro gravame, com averbação das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade na matrícula do imóvel doado, ressalvada a concessão de garantia para fins de financiamento junto a Instituição Financeira, cujo objetivo seja a implementação ou ampliação da atividade produtiva;

§ 2º O não cumprimento das cláusulas previstas no parágrafo primeiro deste artigo, ensejará a revogação da doação, com retorno ao bem ao patrimônio do Município de São Valentim do Sul.

§ 3º As condições previstas no parágrafo primeiro deste artigo somente perderão seus efeitos, com liberação expressa de quaisquer ônus, após a empresa donatária gerar o retorno da renda ao erário municipal equivalente ao valor da avaliação do bem constante da matrícula imobiliária, de forma proporcional em relação a metragem doada, que constará do Termo de Compromisso, acrescido de mais 50% (cinquenta por cento) sobre o mesmo, mediante levantamento de valore retornado e auferido do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), aplicando-se as correções com índices equivalentes.

§ 4º A Empresa beneficiária se compromete a construir as benfeitorias necessárias ao implemento de sua atividade econômica sobre o imóvel doado, sendo que, em caso de retomada do bem por parte do Município, caberá a este optar pela retenção mediante indenização a ser apurada em avaliação prévia, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, ou requerer a sua retirada pela proprietária com liberação da área no prazo de 30 (trinta) dias após a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 5º A doação também poderá ser revogada:
I - na hipótese da empresa paralisar suas atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
II - na hipótese de decretação da falência da empresa donatária.

§ 6º A revogação da doação, por descumprimento de qualquer cláusula constante desta Lei, caso de procedida mediante prévia notificação com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa e, após, será apreciada por Comissão Especial a ser nomeada pelo Poder Executivo.

§ 7º Fica o Poder Executivo Municipal compromissado da cedência de mais área, no caso da necessidade da empresa para fins de ampliação das atividades

Art. 3º A Empresa donatária deverá semestralmente informar sobre suas atividades, mediante a entrega de balancetes e relação de empregados do mês em referência, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda encarregada de fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Município, a título de incentivo, a executar a terraplenagem e serviços pertinentes necessários ao implemento das obras para instalação da empresa donatária, de acordo com a disponibilidade de maquinário, recursos humanos e orçamentários.

Art. 5º Fica dispensado o seguimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de empresa privada que já se encontra instalada em prédio de terceiro, e necessita de auxílio para continuidade de suas atividades fabris e por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza excepcional, cuja finalidade é aumento da receitas tributárias e geração de empregos no Município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:0B992A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2148/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2148/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA PARTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 069/94, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, MEIO AMBIENTE e SANITÁRIO, que consta do Anexo I, da Lei Municipal nº 069/94, que passa a ser exigida a Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B".
Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º desta lei, em relação aos requisitos para o provimento, o Anexo I da Lei Municipal nº 069/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
.....
CARGO:FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, MEIO AMBIENTE e SANITÁRIO
.....
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade Mínima: 18 anos
b)Instrução: Ensino médio completo
c) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B".
.....

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:F69BDB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2149/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2149/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.117/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. .....
§ 1º Na jornada de trabalho dos docentes em exercício da regência de classe fica assegurado o equivalente a 1/3 (um terço) do total da sua jornada para horas de atividades.
.....

Art. 30. São criados dezenove cargos de professor, e um cargo de pedagogo, ambos com carga horária de vinte horas semanais.
.....

Art. 40. .....
I - regime de trabalho de vinte horas semanais para professores e pedagogo;
.....

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:AED5DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2150/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2150/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL DE CARGO NÃO PREENCHIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:

QUANTIDADE: 01, FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA: Técnico Agrícola, 40 horas, (podendo se dar em carga horária reduzida de acordo com a legislação municipal e interesse da Administração Pública), VENCIMENTO MENSAL (R$): R$ 2.572,67.
§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994), para cargo de igual denominação.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:3FE61C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 83, de 29 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 37.109,80 (Trinta e Sete Mil Cento e Nove Reais e Oitenta Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 37.109,80 (Trinta e Sete Mil Cento e Nove Reais e Oitenta Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0604.27.813.0006.2051 - Auxílio e Contribuições a Entidades Locais
44504200000000-0001(416) - AUXÍLIOS ... R$ 33.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2064 - Participação em Consórcios de Saúde
33933000000000-3001(792) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.109,80
33933000000000-3040(815) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.500,00

0801.10.303.0018.2066 - Assistência Farmacêutica
33933200000000-3040(816) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 1.500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 3001 - Transferência da União - COVID -19 - 3001 (4511) ... R$ 1.109,80

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33904600000000-0001 (10) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ... R$ 2.000,00
33909300000000-0001 (12) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ... R$ 500,00
44905200000000-0001 (13) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 1.050,00

0201.06.181.0026.2004 - Segurança Pública
44504200000000-0001 (20) - AUXÍLIOS ... R$ 100,00
44906100000000-0001 (25) - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ... R$ 200,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33504100000000-0001 (50) - CONTRIBUIÇÕES ... R$ 200,00
33904600000000-0001 (56) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ... R$ 2.800,00
33909300000000-0001 (58) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ... R$ 500,00

0301.04.122.0023.2008 - Reformas e Construção do Prédio Administrativo
33903000000000-0001 (60) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.000,00
44905100000000-0001 (65) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 1.500,00

0301.04.122.0023.2011 - Manutenção dos Sistemas Informatizados
44905200000000-0001 (73) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33904600000000-0001 (90) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ... R$ 3.000,00
44905200000000-0001 (91) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.710,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
33903300000000-0001 (108) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ... R$ 500,00
33903900000000-0001 (110) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 8.000,00
44905200000000-0001 (113) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 1.122,10

0501.22.662.0025.1002 - Incentivo e Auxílio as Indústrias
33604500000000-0001 (163) - Subvenção Econômica ... R$ 500,00
33904500000000-0001 (164) - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ... R$ 2.317,90

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2058 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903600000000-0040 (519) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 500,00
33904700000000-0040 (523) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ... R$ 1.000,00
0801.10.302.0019.2065 - Manutenção, Construção e Ampliação das UBS
44905100000000-0040 (597) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 1.000,00
44905200000000-0040 (598) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:DB9A8495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico RP Nº 048/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos para as Escolas Municipais de Sapucaia Do Sul. Dia 17/11/2021 às 10h00min.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4D094F38

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 125421/2021 - PERP nº 0233/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 16/11/2021 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 1º de novembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:26AA559A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 111196/2021 - PERP nº 0170/2021 **- PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTODE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do sul, Regulação estadual do SAMU E Hospital Tramandaí,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 16/11/2021 às 09:00 horas.
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 124757/2021 - PERP nº 0232/2021 **- PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO E ELETRO DOMÉSTICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, E UPA SAPUCAIA DO SUL** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 16/11/2021 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 03 de novembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:ACC5BB22

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 45794 PE: 230/2020 Objeto terceiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2021. DO REAJUSTE: 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, no grupo gerador do HMGV no valor mensal de R$ 795,18. 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, no grupo gerador do HT no valor mensal de R$ 758,60. Fornecedor: GENSERVICE MANUTENCAO E COMERCIO DE GRUPOS GERADORES EIRELI - EPP.
INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 748.156/2018 INEX: 42/2018 Objeto terceiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2021. DO REAJUSTE: Os itens serão reajustados pelo índice IPCA, acumulado no período de 12 meses, no patamar de 8,9946 %, passando a terem os seguintes valores: 1 – 9001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o equipamento de Autoclave da marca Baumer, modelo HI Speed B - 300, do Hospital Tramandaí, no valor mensal de R$ 6.539,67. Fornecedor: BRS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 112722 DL: 450.378/2021 Objeto primeiro termo aditivo: Diante da necessidade do aumento quantitativo, devidamente, justificado pela área e autorizado pela gerência da FHGV, fica aditado o contrato nº 115695/2021, com o acréscimo quantitativo de inclusão dos serviços abaixo elencados, com fundamento no Art. 65, I, “a” e “b” § 1°, da Lei 8.666/93, nos seguintes patamares: ITEM 02 - 990100OBRAS - REPAROS, CONSERVAÇOES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA / OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇOES E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA, CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DE COLUNA EXTRA MEDINDO 30X30 JUNTO AO MURO DE COBOGÓ DO HMGV, no valor de R$ 1.500,00. Fornecedores: HORIZON ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUCOES EIREL. PROCESSO: 94507 DL: 267/2021 Objeto segundo termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 24, IV, e 26 da Lei nº 8666/93, a contar de 10 de novembro de 2021. Fornecedor: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S/S LTDA.

Sapucaia do Sul, 1 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:347F0120

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 111347 PE: 0172/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio líquido medicinal com instalação em regime de comodato do tanque ou ranger de oxigênio líquido medicinal , e manutenção preventiva e corretiva destinado a atender as necessidades da UPA Sapucaia do Sul. Fornecedores: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00331788002758) R$ 150.696,00. PROCESSO: 121383 PE: 0203/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA BOMBA DE INCÊNDIO E CONTAINER REFRIGERADO E PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA NO ENTORNO DO CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – HMGV. Fornecedor: FRAME TELECOMUNICAÇÕES LTDA (05362820000147) R$ 40.600,00.

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 121915 PERP: 0207/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, E UPA SAPUCAIA DO SUL. Fornecedores: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (07554943000105) R$ 27.765,00, ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. (08331877000177) R$ 9.100,00, BENTO OFFICE IND DE MÓVEIS LTDA (09685667000140) R$ 191.000,00, CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA (06957510000138) R$ 19.278,00, ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (34832381000197) R$ 124.064,93, GUILHERME XAVIER PIVA ME (18136904000104) R$ 48.994,00, JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA (20252467000136) R$ 39.920,00, LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI (06983736000103) R$ 27.685,00, MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA (36935309000110) R$ 147.365,00, VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA (05684135000137) R$ 21.000,00, VALOR TOTAL: R$ 656.171,93. PROCESSO: 121001 PERP: 0202/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (04956527000145), SEEGER E SAVIAN COM DE PRO MÉDICOS, HOSP E FITNESS LTDA (13558306000100), VALOR TOTAL: R$ 414.000,00. PROCESSO: 117408 PERP: 0196/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 87.723,84. PROCESSO: 118300 PERP: 0197/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 22.019,82, MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170) R$ 62.016,00, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27806274000129) R$ 21.726,00, SEEGER E SAVIAN COM DE PRO MÉDICOS, HOSP E FITNESS LTDA (13558306000100) R$ 491,40, VALOR TOTAL: R$ 106.253,22.

Sapucaia do Sul, 1 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:18624FEF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 121311 DL: 0499.378/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: QUALIS - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (08182908000175) R$ 83.400,00. PROCESSO: 124753 DL: 0544.004/2021 Objeto: aquisição de material de manutenção para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190) R$ 2.550,00.

Sapucaia do Sul, 1 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A3071144

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.137, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE A SRA. MARIA SALETE BORDINHÃO ALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense a Sra Maria Salete Bordinhão Alves, em reconhecimento aos serviços prestados ao Município.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:744FDF71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. VILMAR BALLIN, EM HOMENAGEM PÓSTUMA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense o Sr. Vilmar Ballin, em homenagem póstuma e em reconhecimento a contribuição como cidadão e liderança política em Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E21C3A76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE A SRA. ADRIANE BARROS DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense a Sra. Adriane Barros de Oliveira, em reconhecimento aos serviços prestados ao Município.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1DCBAB3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.136, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. CLAUDIOMIRO PEDRO SCHMITZ. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO I

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Claudiomiro Pedro Schmitz, em reconhecimento aos serviços prestados ao Município.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6F519014

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.140, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE A SRA. JUSSARA MARIA SILVA DE BRITO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCIS

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense a Sra. Jussara Maria Silva de Brito, em reconhecimento aos serviços prestados ao município, durante trinta e dois anos como funcionária pública e hoje continua auxiliando as pessoas na sua evolução pessoal, exercendo a parapsicologia clínica.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D8737B9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.141, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. ABÍLIO FROZZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, DA LEI O

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Abílio Frozza, em reconhecimento ao seu trabalho no município, ajudando a gerar emprego e renda com seu comércio, fazendo trabalhos sociais na comunidade e dando exemplo aos jovens que ingressam no comércio.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2A235261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.142, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO DR. ADRIANO LUIZ DA TRINDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense ao Dr. Adriano Luiz da Trindade, em reconhecimento ao seu trabalho na área da saúde psíquica de nosso município e municípios vizinhos, sendo um cidadão modelo à Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2013BEA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.143, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE A SRA. ALESSANDRA DUARTE DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense a Sra. Alessandra Duarte da Silva, em reconhecimento ao seu trabalho de voluntariado em prol da comunidade carente de nossa cidade, atuando atualmente como Diretora da CUFA em Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publi

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:64A3EB72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.135, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
INSTITUI CONCURSO PARA ESCOLHA DO MASCOTE MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º É instituído concurso destinado a escolha do Mascote Municipal de Sapucaia do Sul.
Art. 2º A inscrição para o concurso será previamente divulgada no site oficial da Prefeitura de Sapucaia do Sul, bem como nas redes sociais vinculadas ao Poder Executivo, conforme edital de realização do concurso juntamente com o encaminhamento das fichas de inscrição nas Secretarias das Escolas do município de Sapucaia do Sul.
Art. 3º O julgamento do concurso será feito por um corpo de jurados posteriormente escolhidos pela Comissão Executiva do concurso nomeada conforme o Decreto 4.696/2021.
Art. 4º Os trabalhos inscritos, independentemente de classificação, terão seus direitos reservados ao Município, que poderá fazer deles, no todo ou em parte, o uso que lhe aprouver, sem que caiba ao autor qualquer indenização.
Art. 5º Aos autores dos projetos classificados nas cinco (05) primeiras posições serão conferidas, respectivamente, os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO	Troféu e certificado de participação
2º PRÊMIO	Certificado de participação
3º PRÊMIO	Certificado de participação
4º PRÊMIO	Certificado de participação
5º PRÊMIO	Certificado de participação

Parágrafo único. A premiação será conferida em ato solene, em dia, local e horário a serem estabelecidos pelo Prefeito.
Art. 6º O regulamento oficial do concurso contendo as demais informações vai anexo a presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EA475751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.144, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. DILSON STRASSBURGUER GELOCHA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCIS

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Dilson Strassburguer Gelocha, em reconhecimento a contribuição como grande apoiador tradicionalista, da cultura e como cidadão modelo à Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:38E098CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO DR. CARLOS EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82,

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense ao Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Teixeira, em reconhecimento a contribuição como médico da cidade e como cidadão modelo à Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EC613369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.146, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE A DRA. IMÍLIA DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, DA LEI

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaiense a Dra. Imília de Souza, em reconhecimento ao seu trabalho pela nossa cidade, sendo hoje Vice-Prefeita de Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:830FA89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.208/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de confecção de roupas para a oficina de teatro municipal, com a empresa Dolores Henrich.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9AC46D97

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.216/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de arbitragemde competição esportiva no Ginásio Poliesportivo, com a empresa Tales Goulart.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:81D099CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 160/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS, comunica que a Audiência Pública para debater o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, que autoriza o Poder Executivo alterar, no Orçamento do corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares na Lei Municipal nº 6.362/2020, será realizada no dia 04 de novembro de 2021, às 10 horas, no Plenário Hélio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.

A Audiência poderá ser acompanhada pela TV Câmara, através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone "Audiência Pública"; através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS no YouTube; e também de forma presencial.

Os questionamentos da comunidade poderão ser encaminhados através do *chat* durante atransmissão da Audiência Pública no Youtube e presencialmente.

Taquara, 29 de outubro de 2021.

TELMO VIEIRA
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:6E49A1B2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4550/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4550/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Empresa Para Empreitada para (Fechar 32 metros de terreno, com tela soldada de 2 metros de altura, fixada com arames e esticadores galvanizados, mourões 10x10 concretados no solo e, um portão de abrir 1,00 m x 2,00 m de altura).**
Local para verificação do serviço; **Secretaria de Obras, rua Osvaldo Aranha, 970 – bairro Empresa.**
Responsáveis; Secretário Bruno e Diretor Cláudio, Tudo conforme Pedido N° 4550/2021 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 13:30 horas do dia 05/11/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:90F7AC4C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 104/2021
PROCESSO N°: 6609/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 088/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para **CONSERTO DA MOTONIVELADORA (PATROLA)** da marca Komatsu, GD 555, Placa AAA 2020, com fornecimento de peças e mão de obra, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço unitário conforme especificado na tabela abaixo, totalizando **R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a liberação do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/10/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:49281537

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 069/2018
PROCESSO N°: 5282/2018
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 060/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes à Porto Alegre e Canoas
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor do contrato pelo índice IPCA (IBGE), passando o preço mensal para R$ 13.637,42 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), a contar, retroativamente, de 24/09/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/10/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:43C380E9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - HORAS TÉCNICAS DE ELETRICISTA

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS CORRELATOS À PROFISSÃO, com abrangência em todo o município de Taquara, em edificações de uso público para realização de instalações novas e manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica e rede lógica.

Estimativa de horas técnicas: O Município estima o uso de 200 (duzentas) horas trabalhadas para realização de manutenção necessária, de elétrica e lógica.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 05/11/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:366D7764

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: J. L SEIBEL & CIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de central de alarme e central de iluminação de emergência, serviços elétricos e hidráulicos, hidrantes, do Centro Municipal de Eventos. .**Valor: material:** R$ 18.397,13 (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos); **mão de obra** R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias. DISPENSA Nº 082/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CADD91D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2021

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor EVANDRO ALFREDO ZANATTA, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.364/2021, de 26 de outubro de 2021, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **EVANDRO ALFREDO ZANATTA, ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão "5", referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2021, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:39D0FA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2021. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de uma impressora Plotter. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 16/11/2021. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:6A886D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 137

EDITAL Nº 137/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, NSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, nos dias 04 e 05 de novembro de 2021, portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site www.tjrs.jus.br/serviços);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
DOCÊNCIA NAS SÉRIES INICIAIS: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
Considerando a manifestação dos candidatos que optaram por desistência de vaga e renúncia à classificação original com a opção por final de fila, através de assinaturas de declarações, para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor Séries Iniciais e Professor de Língua Portuguesa, deverão ser chamados os próximos candidatos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº	NOME
121	Milena de Sá Almeida
122	Bruna Inácio de Oliveira
123	Fernanda Gonçalves Neves
124	Rochelle Fagundes Castro
125	Taís Costa Duarte
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	
Nº	NOME
97	Laís Nogueira Faleiro Dória
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº	NOME
22	Sônia Maria Doria Sanches

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:94A79960

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 138

EDITAL Nº 138/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL,** com participação apenas dos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda e técnicos de suporte de TI, para discussão da **Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022,** na data de **08 de novembro de 2021, às 18 horas,** com base no Parágrafo Único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com transmissão ao vivo pelo facebook da Prefeitura Municipal, com acesso direto, sem necessidade de pré-cadastro; os questionamentos poderão ser feitos via chat ou via WhatsApp 3654-6400, obedecendo a ordem da apresentação do assunto.
As apresentações serão feitas em PowerPoint e posteriormente serão disponibilizadas no site do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:4CDA5A36

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.889/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.889/2021

DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E FIXA NOVOS VALORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e, considerando a necessária cobertura dos custos operacionais decorrentes do uso da estrutura funcional do Município para o registro das consignações facultativas em folha de pagamento, e

Considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 2.103, de 23 de maio de 2006, que autoriza a cobrança de valor indenizatório em quantum a ser fixado por Decreto,
D E C R E T A:

Art. 1º - A cobertura dos custos de operação decorrentes das consignações em folha de pagamento autorizadas pela Lei nº 2.103, de 23 de maio de 2006, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Os consignatários ressarcirão a fazenda pública municipal dos custos de processamento com base no número de linhas impressas no contracheque.

Art. 3º - A partir de 1º novembro de 2021, o valor cobrado para cada desconto mensal será equivalente a R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), por linha impressa no contracheque.

Parágrafo único – Os valores referidos nos incisos I e II, do caput deste artigo serão descontados do valor total a ser repassado ao consignatário e serão reajustados a cada doze meses pela aplicação da variação do INPC – IBGE.

Art. 4º - O desconto consignado em folha de pagamento será discriminado no contracheque do consignante e pago ao consignatário, pelo valor líquido, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 5º - Revogam-se os efeitos do Decreto nº 2.436/2017, de 21 de junho de 2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:45231AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, LOCALIZADA NO PORTO BATISTA - TRIUNFO-RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de novembro de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ACDCB8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 744/2021
Dispensa de licitação n° 475/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa ALFEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com CNPJ: 15.307.141/0001-29, com sede no Canoas – RS, para AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA DESMONTÁVEL EM ALUMÍNIO - RELAX, pelo valor R$ 5.549,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:271E11C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
Contratado: KL Comércio e Serviço de Controle de Ponto e Acesso Ltda
OBJETO: Locação de SOFTWARE de tratamento de **RHID PONTO WEB + IDCLOUD**, via nuvem, para até 400 colaboradores, juntamente com a prestação de serviço de implantação e treinamento via acesso remoto, bem como suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato
VALOR ANUAL: R$ 5.778,80 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3576/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6243D807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
Contratado: Sponchiado Jardine Veículos Ltda
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, sedan, ano e modelo 2021/2021 ou superior
VALOR: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2949027F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contrato n° 210/2021
Contratada: Vitória Simm da Silva
Objeto: Contrato na função de Atendente da Educação
Vigência: 26 de outubro de 2021 até 25 de outubro de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021

Tuparendi (RS), 26 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:28FAC9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Validade: 23/04/2021 A 22/04/2022

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a **ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco(PR), CEP 85.507-520, e-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br , telefone 46-3225-5767, neste ato representada por Dalci Dambros, CPF nº 546.515.499-34, visando registro de preços para futuras aquisições de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 26/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 26 – Bromidrato de fenoterol gotas 5mg/ml c/20 ml solução da Ata de Registro de Preços nº 26/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2021, pois, conforme declaração acostada, a empresa está impossibilitada de arcar com o pedido em razão da ausência de matéria prima. Dessa maneira, é hipótese de cancelamento da ata o descumprimento das condições estabelecidas no instrumento, conforme disposição da cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços 26/2021.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 29 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B6F776B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº043/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº043/2021

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº036/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº004/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado por este termo aditivo, os valores dos combustíveis, Diesel BS500 e Diesel S10, conforme comprovação do desequilibro, através das notas ficais em anexo.

- **Diesel BS 500: R$4,70 (quatro reais e setenta centavos);**
- **Diesel S10: R$4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos);**
- **Gasolina Comum: R$6,38 (seis reais e trinta e oito centavos);**

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 06 de outubro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Vale Verde, 20 de outubro de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME – Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:6897C364

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2017

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS – AGEFA,** associação civil, sem fins econômicos e mantenedora da **Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - EFASC,** com sede na Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 4016, Linha Santa Cruz, município de Santa Cruz do Sul, através do seu Presidente**, Sr. Marcio Luis Manske,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 883.600.910-72, portador da Cédula de Identidade nº 9066337991, residente e domiciliado na Comunidade Linha Borges de Medeiros, no município de Vera Cruz/RS, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O Município de Vale Verde/RS, por este Termo Aditivo, ajusta o Contrato original nos seguintes Termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica por este Termo, acrescido uma bolsa de estudo, passando assim para três bolsas de estudo. Ainda por este termo, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro do corrente ano, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, findando em 30 de Setembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, e vai assinado pelas partes em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 28 de Setembro de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Associação Gaúcha Pró- Escolas Familias Agricola – Contratada
MARCIO LUIS MANSKE
Representante Legal

Analisei e aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:3CDFED9B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em V ale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **E J K TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.507.439/0001-08**, com sede na Alfredo Toillier, 134, Vale Verde/RS, neste ato representada por **ELIGIO ANDRÉ KROTH**, CPF nº463.293.820-34, RG nº9034858176, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente a prestação do serviço do roteiro contratado, conforme solicitação da contratada e planilha de cálculos em anexo.
Os valores por quilometro rodado passa a ser R$4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos);

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, que passa a vigorar a contar de 01/11 do corrente ano, que vão assinados pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 27 de outubro de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

E J K Transporte LTDA
Contratada
ELIGIO ANDRÉ KROTH
Representante Legal

Analisei e Aprovei.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A8E269C0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Carlos Gustavo Schuch**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Marcelo Wais**, brasileiro, portador do CPF sob 632.005.380-15, RG:1009036166, endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada de **CONTRATADA,** por este

instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro do corrente ano, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, findando em 07 de outubro de 2022;

O valor total da renovação é de R$51.301,17 (cinquenta e um mil, trezentos e um reais e dezessete centavos), conforme valor individual de cada veículo ofertado e acordado em proposta anexa a este instrumento;

1.3. A forma de pagamento será realizada em uma única parcela em até 30 dias após o recebimento das apólices.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 07 de outubro de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A – Contratada
MARCELO WAIS
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:36072372

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº105/2017

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº105/2017
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **E J K TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.507.439/0001-08**, com sede na Alfredo Toillier, 134, Vale Verde/RS, neste ato representada por **ELIGIO ANDRÉ KROTH**, CPF nº463.293.820-34, RG nº9034858176, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O Município de Vale Verde/RS, por este instrumento ajusta o presente Contrato nos seguintes Termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo autorizado o reequilíbrio econômico financeiro aos roteiros II, III, IV e V, conforme solicitação da licitante e planilha de cálculos em anexo.
Os valores por quilometro rodado segue abaixo:
Roteiro II: R$4,53;
Roteiro III: R$4,71;
Roteiro IV: R$4,62;
Roteiro V: R$5,98;
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a contar de 01/11 do corrente ano, e vai assinado pelas partes.

Vale Verde, 27 de outubro de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

E J K Transporte LTDA – Contratada
ELIGIO ANDRÉ KROTH
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:1C8DB9A7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº056/2021

CONTRATO Nº056/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado MÉDICO CLINICO GERAL, no total de 58 (cinquenta e oito) horas, sendo de até 05 horas semanais, no valor/hora trabalhada de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais), totalizando R$8.236,00 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais). **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: A empresa **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.324.584/0001-72. **PRAZO:** O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 31 de dezembro de 2021.

Vale Verde, 01 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:8CD909DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°063/2021

CONTRATO N°063/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado MÉDICO CLINICO GERAL, no total de 80 (oitenta) horas, sendo de 08 (oito) horas diárias, no valor/hora trabalhada de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais), totalizando R$11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais). **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: A empresa **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.324.584/0001-72. **PRAZO:** O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 30 de novembro de 2021.

Vale Verde, 27 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:AB4925D8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº057/2021

CONTRATO Nº057/2021
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: SIDNEI TOILLIER FRUTEIRA E MERCADO DO VALE, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 09.376.212/0001-42. Valor; valor total de R$23.831,55 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) pelos itens, conforme forem adquiridos, sendo que esse valor será pago. **PRAZO: V**igorando até o consumo total dos itens com data limite de 31 de dezembro de 2021.

Vale Verde, 01 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:9D0D5DDA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº058/2021

CONTRATO Nº058/2021
OBJETO: realização de oficinas Terapêuticas Ocupacionais com os objetivos de orientar adequadamente os cuidadores de crianças/jovens (PNEs), intervir através da manutenção das Atividades de Vida Diária de ambos, proporcionar um espaço para compartilhamento e troca de experiências, lazer e socialização. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: LARRINI CHINA FERREIRA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 02388236010. Valor: pagará à CONTRATADA o valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. **PRAZO:** O presente contrato vigorará a parir desta data até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado conforme previsto em lei.

Vale Verde, 06 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:6EB52F1A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº059/2021

CONTRATO Nº059/2021
OBJETO: animação de evento, no dia 22 de outubro do corrente ano, no Ginásio 25 de Julho, com início às 23:00horas, para cumprir no mínimo 03 (três) horas de animação sem intervalo. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. o valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **CONTRATADO**: IRIMO PANKE - CNPJ Nº05.029.771/0001-25.

Vale Verde, 18 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:EDE254A4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº060/2021

CONTRATO Nº060/2021
OBJETO: Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, relativa ao exercício 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. CONTRATADO: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTD, inscrito CNPJ n° 04.531.195/0001-57. Valor: O preço para o presente ajuste é de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) anual. Prazo: O presente instrumento passa a vigorar da presente data, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme previsto em Lei. Havendo renovação, poderá ser utilizado o IGPM como índice de reajuste de preços.

Vale Verde, 21 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:533C794F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº061/2021

CONTRATO Nº061/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de 29 (vinte e nove) horas de Escavadeira Hidráulica para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Transito e Serviços. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADO**: M B Transportes e Terraplanagem EIRELI, CNPJ 33.204.946/0001-26. Valor: o valor de R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), através da Secretaria competente. **Prazo:** O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 30 de julho de 2021.

Vale Verde, 21 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:6C3DA899

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº062/2021

CONTRATO Nº062/2021
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e serviços de instalação e configuração para ponto de vídeo monitoramento no município de Vale Verde – RS. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADO**: LIFE'S CREATIVE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº08.101.661/0001-65. Valor: valor total de R$48.887,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais), sendo R$41.387,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais referente ao Material e R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente a Prestação de Serviço. Prazo: Conclusão em 30 dias.

Vale Verde, 25 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:211B8349

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO N°019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, aquisição de veículo de passeio, zero quilometro, destinado a Secretaria Municipal da Saúde, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 17/11/2021 e a sessão pública de lances terá início dia 17/11/2021 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 29 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A41A104B

FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a art. 75, Inciso. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 055/2021
c) Objeto: Contratação Pessoa Jurídica pra ministrar através de prestação de serviço oficinas de Artes Marciais. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social - CRAS.
02 – FORNECEDOR: **GEIBSON MAREK CASTRO, INSCRITO CNPJ N° 29.057.017/0001-67**
03 – Itens e Valores:
Oficinas de Artes Marciais: Realizar oficinas práticas, teóricas e suas diversas aplicações desenvolvimento habilidades, autoconfiança e auto estima com grupo CRAS.
Descrição Atividades: **TEKWONDO, HAPKIDO E KICKBOXING.**

CARGA HORÁRIA: 08 HORAS SEMANAIS.
VALOR: R$ 1.500,00 MENSAIS
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PODENDOSER RENOVADO, CONFORME PREVITO EM LEI.

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2049– AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – REC 1010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:50DCBB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 272, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL Nº 272, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 15488, 17044, 12719 e 17810/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos do Editais nºs 089/2021-006, 227/2021-011, 228/2021-018 e 270/2021-020, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
DEISE DE AVILA MARQUES 96º
ALABIBE DA VEIGA DA SILVA 01º 2º CHAMADA
ROSELI SCHAURICH 02º 2º CHAMADA
ROBERTA CRISTINA ROSA 03º 2º CHAMADA
CAROLINE LUIZA FREY 04º 2º CHAMADA
CAMILA WACHHOLTZ WEIZEMANN 05º 2º CHAMADA
VIVIANE MARIA ARNT 06º 2º CHAMADA
DENISE PEIL 07º 2º CHAMADA
MILANIA JANETE BEHLING RODRIGUES 08º 2º CHAMADA
FERNANDA MARIA COUTINHO KLAUS 09º 2º CHAMADA

AGENTE ESCOLAR
FLAVIA MARLUCI BOHN 18º

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PRISCILA DAIANE FERREIRA 84º
KATRIELI APARECIDA ILHA HERTZ 85º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARLA GONZALES 1º
MARCO ANTONIO MÜLLER FILHO 2º
MILENA EDUARDA DE CARVALHO 3º
CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN 4º
TIAGO VALDONIR ALVES FERREIRA 5º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NEIVA ALTHAUS 1º
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS 2º
VANUSA MOREIRA DYLEWSKI 3º
JULIANA APARECIDA GOBBI 3º
FERNANDO SANTOS DE JESUS 3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 29 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:ED6555A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 06/12/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de manutenção da frota pesada. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:950151A8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 07/12/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de tecidos e aviamentos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municial

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DD01DA0C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 42 (Bobina de papel grau cirúrgico – face em papel grau cirúrgico (ínimo 60gr/m2) e outra filme multilaminado azul. Com registro na ANVISA) da Ata de Registro de Preços de Material Odontológico, com a empresa BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 27/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F916A3D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021

INTIMEN-SE os interessados do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 033/2021. **Inabilitado:** PROAT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Foi declarado LICITAÇÃO FRACASSADA na fase de habilitação. Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis, não havendo manifestações, em atendimento ao Art. 48 § 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93, dá-se o prazo de oito dias úteis para apresentação de novo envelope de habilitação, em conformidade com o Edital. Portanto fica agendado para o dia 25/11/2021 às 09 horas a nova sessão pública na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade a nova sessão pública.

Venâncio Aires, 29/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5794CD00

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PERIÓDICO – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontram disponível no setor de Licitações as seguintes Atas de Registro de Preços:
*ATA SRP de Playgrounds – parques infantis instalados, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2020.
*ATA SRP de pneus, câmaras de ar e protetores novos, oriunda do Edital de Concorrência nº 025/2020.
*ATA SRP de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, oriunda do Edital de Concorrência nº 029/2020.
*ATA SRP de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, oriunda do Edital de Concorrência nº 030/2020.
*ATA SRP de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2020.
*ATA SRP de materiais gráficos e impressos personalizado, oriunda do Edital de Concorrência nº 034/2020.
*ATA SRP de serviços de cópias e impressões em formato A4, formato A3, cópias de Engenharia em formato especial, escaneamento de documentos, plotagens, encadernações, plastificações e crachás, oriunda do Edital de Concorrência nº 036/2020.
*ATA SRP de contratações de serviços de agrimensura e topografia, mediante fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, oriunda do Edital de Concorrência nº 027/2020.
*ATA SRP de aquisições de carga de gás de cozinha, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.
*ATA SRP de ferramentas, oriunda do Edital de Concorrência nº 001/2021.
*ATA SRP de baterias, oriunda do Edital de Concorrência nº 003/2021.
*ATA SRP de materiais de construção, oriunda do Edital de Concorrência nº 002/2021.
*ATA SRP de serviços de transporte de pessoas para eventos, oriunda do Edital de Concorrência nº 006/2021.
*ATA SRP de material ambulatorial, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.
*ATA SRP de serviços de instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado, oriunda do Edital de Concorrência nº 010/2021.
*ATA SRP de materiais de sinalização de trânsito, oriunda do Edital de Concorrência nº 013/2021.
*ATA SRP de óleos lubrificantes, graxas, arla e filtros, oriunda do Edital de Concorrência nº 007/2021.
*ATA SRP de gêneros alimentícios, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021.
*ATA SRP de materiais elétricos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021.
*ATA SRP de medicamentos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021.
*ATA SRP de prestação de serviços de serviços de locação, incluindo instalação e desinstalação, de tendas, lonões, banheiros químicos, palcos, cobertura de palcos, passarelas, tablados e grades de proteção para eventos, oriunda do Edital de Concorrência nº 015/2021.
*ATA SRP de Óleo diesel BS10 e Óleo diesel BS500, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021.
*ATA SRP de tubos de concreto e outros artefatos de cimento, oriunda do Edital de Concorrência nº 016/2021.

*ATA SRP de materiais esportivos, oriunda do Edital de Concorrência nº 004/2021.
*ATA SRP de fraldas, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021.
*ATA SRP de medicamentos, oriunda do Edital de Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão nº 001/2021.
*ATA SRP de peças para caminhões, oriunda do Edital de Concorrência nº 019/2021.
*ATA SRP de Brita de basalto, Pó de brita de basalto, Concreto FCK 20,0 MPA Brita 1+2 Convencional, Concreto FCK 30,0 MPA Brita 1+2 Convencional, e Concreto Betuminoso Usinado a Frio, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021.
*ATA SRP de material ambulatorial, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021.
*ATA SRP de recargas de oxigênio medicinal, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021.
*ATA SRP de serviços de pintura de meio-fio, limpeza e roçadas, oriunda do Edital de Concorrência nº 017/2021.
*ATA SRP de larvicidas e baraticida, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021.
*ATA SRP de materiais de limpeza e higiene, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021.
*ATA SRP de material elétrico, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021.
*ATA SRP de testes para Covid-19, oriunda do Edital de Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão nº 002/2021.
*ATA SRP de carga de gás de cozinha P13, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021.
*ATA SRP de kits de natalidade, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2021.
*ATA SRP de serviços de retroescavadeira, de escavadeira hidráulica (draga) e trator de esteira, oriunda do Edital de Concorrência nº 026/2021.
*ATA SRP de serviços de transmissão ao vivo de eventos, oriunda do Edital de Concorrência nº 027/2021.
*ATA SRP de serviços de sonorização para eventos, oriunda do Edital de Concorrência nº 030/2021.
*ATA SRP de tiras reagentes - HGT, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2021.
*ATA SRP de peças para máquinas da frota pesada, oriunda do Edital de Concorrência nº 029/2021.
*ATA SRP de brinquedos para praças, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2021.
*ATA SRP de lixeiras metálicas, oriunda do Edital de Concorrência nº 031/2021.
*ATA SRP de material de expediente, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021.
*ATA SRP de material hidráulico, oriunda do Edital de Concorrência nº 028/2021.
*ATA SRP de material odontológico, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021.Venâncio Aires, 29/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E4EA57FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, através do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA comunica aos interessados nova resolução para a concessão ou renovação de registro e inscrição de entidades de atendimento à criança e adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediadas no Município de Venâncio Aires. A integra da resolução e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:https://www.venancioaires.rs.gov.br/conselhosmunicipaisdetalhes/002-conselho-municipal-dosdireitosdacriancaeadolescentecomdica/downloads

Venâncio Aires, em 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:89CB20B6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 65/2021, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de renovação de Licença de Operação LO 01396/2017 DL (FEPAM), de Linha Mariante 2, com a finalidade de regularizar a Licença de Operação da pedreira de Linha Mariante 2. Credor: STRAATMANN & WENDEL LTDA. Valor: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).
Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e STRAATMANN & WENDEL LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Renovação de Licença de Operação LO 01396/2017 DL (FEPAM), de Linha Mariante 2, junto à FEPAM. Dotação Orçamentária: 07.01.20.605.0103.2078 – Manutenção das Estradas/Vias no Meio Rural. Vigência: O contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 30/06/2022. Valor: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Data da Ass: 21/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CEA36420

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 14724/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021. Objeto: Contratação da Associação Cultural de Música (Orquestra de Venâncio Aires) para show musical no dia 30 de Outubro de 2021, durante o evento "Escolha das Soberanas da 16º Fenachim". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data: 29/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 14725/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RICARDO FELIPE LENHARDT. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021. Objeto: Contratação do Grupo Presença, para show musical no dia 29 de Outubro de 2021, durante o evento "Festival Musical", integrante da programação do "Festival Gastronômico e Cultural". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data: 29/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EAFAC73E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra em 150 (cento e cinquenta) dias, respectivamente até a data de 26/04/2022, e a vigência do contrato até a data de 24/07/2022, com base nas disposições dos §§ 3º e 4º da Cláusula Terceira do instrumento contratual, como também em conformidade com o Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 25/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 06/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra em 150 (cento e cinquenta) dias, respectivamente até a data de 26/04/2022, e a vigência do contrato até a data de 24/07/2022, com base nas disposições dos §§ 3º e 4º da Cláusula Terceira do instrumento contratual, como também em conformidade com o Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 25/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:51D1AF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 7.026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 7.026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 7.725, de 05 de outubro de 2021, DECRETA:
Art. 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis - DOE será veiculado por meio do endereço eletrônico http://www.veranopolis.rs.gov.br,e será disponibilizado em formato PDF.
Art. 2º A publicação de atos oficiais é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo, cuja operacionalização ficará sob responsabilidade do Setor Administrativo da respectiva Pasta.
Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis - DOE serão geradas com recursos de software contratado pelo Município.
Art. 4º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis - DOE serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 5º O Diário Oficial Eletrônico será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data da publicação e pela numeração da página.
§ 1º Cada edição terá, no mínimo, uma página com numeração sequencial e ininterrupta.
§ 2º O DOE será dividido em número de seções necessárias e específicas para atos oficiais do Poder Executivo, Poder Legislativo.
§ 3º Nos dias em que não houver atos oficiais a serem publicados, o DOE circulará normalmente, com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA".
Art. 6º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, até às 17 (dezessete) horas, conforme a necessidade da Administração Pública, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva, ou em datas consideradas como não úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).
§ 1º A critério e deliberação da Secretaria Municipal de Governo, em razão de urgência ou de interesse público, serão publicadas edições extras, que inclusive poderão acontecer em dias diferentes daqueles previstos no *caput*.
§ 2º Na hipótese de problemas técnicos não solucionados até as 17h (dezessete horas) a publicação do dia não será efetivada e será providenciado o reagendamento das matérias.
§ 3º Caso o Diário Oficial Eletrônico do dia corrente se torne indisponível para consulta no Portal da Prefeitura de Veranópolis, entre 17h e 23h 59min, por período superior a quatro horas, o Secretário Municipal de Governo proferirá ato de invalidação e determinará nova data para divulgação das matérias.
Art. 7º Para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:
I - os expedientes deverão ser inseridos no Sistema Mentor pelo setor responsável pela sua elaboração.
II - cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é responsável por verificar a veracidade e legitimidade dos expedientes inseridos para publicação, para todo e qualquer efeito;
Art. 8º O conteúdo ou a duplicidade das matérias publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Veranópolis é de responsabilidade exclusiva do órgão que o produziu, não havendo nenhuma crítica ou editoração da matéria inserida.
§ 1º Nos casos em que houver erro, omissão ou outra eventualidade que implique diretamente na veracidade, legitimidade e eficácia do ato, caberá ao emissor inserir as remessas corrigidas antes da publicação das mesmas no Diário Oficial Eletrônico.
§ 2º Verificado o erro em matéria publicada, deve-se aplicar o disposto nos arts. 12 e 13 deste Decreto.
Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Governo indicar os gestores do Diário Oficial Eletrônico de Veranópolis, que serão responsáveis pela publicação do Diário e serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.
Art. 10 Compete aos gestores do Diário Oficial Eletrônico de Veranópolis:
I - conferir as matérias a serem publicadas, se for o caso;
II - publicar o Diário Oficial Eletrônico;
III - orientar os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta acerca das normas para publicação;
IV - encaminhar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e a qualquer pessoa interessada, quando solicitadas, informações acerca das publicações dos expedientes.
Art. 11 Não será realizada a publicação de documentos:
I - corrompidos;
II - incompletos;
III - em branco;
IV - cujo conteúdo não seja compatível com o mecanismo de publicidade legal ao qual o Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis se destina;
V - com texto digitalizado como imagem (por exemplo: manuscritos, assinatura, entre outros).
Art. 12 Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 13 As retificações e as republicações dos atos publicados no DOE deverão ser publicadas na mesma forma e com referência expressa ao ato retificado ou republicado.
Art. 14 Poderão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis os atos de publicação legal facultativa.
Art. 15 Durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar do início das publicações no Diário Oficial, o Poder Executivo publicará no site do

Município, aviso da mudança de sistemática das publicações dos seus atos administrativos e das publicações em geral.
Art. 16 Os horários mencionados nesta Lei corresponderão ao horário oficial de Brasília.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E9A93C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2291 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 02 (dois) servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, a contar da assinatura do contrato e término em 31/12/2021:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE	09

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:381CDE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2292 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA/ PECUÁRIA- COMPAX - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Pesca e Agricultura de Xangri-Lá -COMPAX, órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas a política de desenvolvimento da pesca e da agricultura do Município.

Parágrafo Único. O COMPAX será Órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Compete ao COMPAX:

I - Estudar e propor diretrizes de políticas municipais para o desenvolvimento da pesca e da agricultura/pecuária ;
II - Promover, incentivar, orientar e fiscalizar as atividades pesqueiras, de agricultura/pecuária e de agroindústria familiar no Município;
III - Apresentar ao Executivo os programas de atividades, aprovados pelo Conselho, como sugestão a política municipal de pesca e da agricultura/pecuária;
IV - Participar de elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor de pesca e agricultura/pecuária.
V - Sugerir e fiscalizar a concessão, pelo Município, de auxílios e subvenções e empréstimos aos pescadores e agricultores, emitindo parecer sobre sua aplicação;
VI - Sugerir e fiscalizar a execução de convênios firmados com órgãos oficiais e privados, visando a necessária unidade de ação, no que concerne aos problemas pesqueiros e de agricultura/pecuária;
VII - Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais quanto às informações que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades pesqueiras, agropecuárias da agroindústria familiar;
VIII - Sugerir ao Executivo a realização de convênios com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando à integração de programas a serem desenvolvidos por essas entidades no Município, que venham a beneficiar o setor pesqueiro, de agropecuária e da agroindústria familiar;
IX - Promover o estudo da legislação relativa à exploração dos recursos pesqueiros e de agricultura/pecuária;
X - Elaborar, em colaboração com a Secretaria de Agricultura, os programas de formação e capacitação de técnicos e profissionais em pesca, agricultura familiar e agricultura/pecuária;
XI - recomendar a concessão de possíveis prioridades, subvenções e isenções fiscais, indicadas como indispensáveis ao desenvolvimento de assuntos de real interesse para a política de desenvolvimento da agricultura/pecuária e da pesca;
XII - auxiliar na expansão dos mercados de consumo mediante o estudo da melhoria das condições de distribuição e a realização de campanhas educativas da população;
XIII - desempenhar outras funções relacionadas ao desenvolvimento da pesca, agropecuária e agricultura familiar;

Art. 3º O COMPAX compor-se-á de 11 (onze) membros, contando, no mínimo, com dois representantes do Poder Executivo e os demais indicados por entidades representativas da atividade pesqueira e agrícola e pecuária, a saber:

I - um representante da EMATER/RS- ASCAR;
II - um representante da ASPEMX;
III - um representante do Departamento de Meio Ambiente do Município.
IV - um representante da PATRAM;
V - um representante da Colônia Z-30;
VI - um representante da Secretaria da Saúde - Vigilância Sanitária;

VII - um representante da Secretaria de Obras;
VIII - um representante de Associações de Surfistas de Xangri-Lá;
IX - um representante dos feirantes de Xangri-Lá
X - um representante dos agricultores/pecuaristas de Xangri-Lá;
XI - um representante do Departamento de Agricultura - Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Município;
§ 1º - Caso, em qualquer momento, venha a surgir algum órgão, departamento, sindicato, associação ou qualquer outro tipo de entidade relacionada a pesca e/ou agricultura/pecuária, será votado pelos representantes do conselho vigente, a possível indicação ao executivo municipal, da concessão de um assento a tais entidades no conselho, a partir do ano seguinte.

§ 2º - Os membros do Poder Executivo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através do nome do seu representante legal, bem como do respectivo suplente para o eventual inadimplemento do titular.

§ 3º - As entidades informarão, por escrito, ao Executivo Municipal, o nome de seu representante oficial, bem como o respectivo suplente para o eventual inadimplemento do titular.

§ 4º - A presidência, vice-presidência e secretaria do COMPAX serão exercidas por representantes indicados pelas entidades-membro, escolhidos entre si, na primeira reunião deste.

§ 5º - O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir as reuniões do plenário e exercer sua representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão. Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º O COMPAX manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, vinculada à Secretaria de Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, utilizando-se, dentro das disponibilidades, de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

§ 7º Os membros do COMPAX terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 8º - O exercício do mandato de Conselheiro não será remunerado e considerado como prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 4º O Executivo Municipal proporcionará o apoio administrativo necessário às atividades do Conselho Municipal de Pesca e Agricultura/pecuária – COMPAX consignando dotações nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 5º O COMPAX elaborará seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, a ser aprovado pelo Prefeito, através de Decreto Municipal.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art 7º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:81432510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2290 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na Secretaria de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil de reais**)**, distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	1096	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	1.100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EEA826D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11814

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "PAGAMENTO DE NOTA FISCAL 1372, MES DE ABRIL DE 2021" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11814/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPREES LTDA-ME
ENDEREÇO:
RS 389 KM 88 N° 2010, FAXINAL
10169
05.444.978/0001-66
Torres
R$ 5.579,00

Xangri-Lá, 28 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:71925637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2293 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Artigo 1º - Fica instituído o Arquivo Legislativo da Câmara Municipal de Xangri-Lá, vinculado ao Setor de Arquivo.

Artigo 2º - São atribuições do Arquivo Legislativo da Câmara Municipal Câmara Municipal de Xangri-Lá**:**
I. formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
II. estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;
III. garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
IV. coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;
V. assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;
VI. dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo; autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;
VII. propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;
VIII. acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Artigo 3º - Ao Arquivo Legislativo da Câmara Municipal de Xangri-Lá ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:
I. assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;
II. agilizar o acesso aos documentos e informações;
III. assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;
IV. promover a integração das atividades nos diversos setores da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Xangri-Lá a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com as seguintes atribuições:
I. orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
II. promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
III. colaborar com os setores e gabinetes da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada, inclusive em relação aos documentos digitais, registros fotográficos e audiovisuais;
IV. coordenar os trabalhos de organização, eliminação, transferência e recolhimento de documentos, fazendo publicar listagem de eliminação;
V. auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI. atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos e orientações.
Parágrafo único - A Comissão permanente de Avaliação de Documentos terá sua composição definida através de portaria.

Artigo 5º - A eliminação de documentos públicos do legislativo municipal somente será realizada mediante estudo do Arquivo Legislativo.
Parágrafo único - Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis e não poderão ser eliminados, devendo ser preservados de acordo com o disposto na legislação vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:31CADB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2294 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar as contratações temporárias de servidores para o Executivo Municipal, previstas nas Leis nº 2200/2021, 2207/2021 alterada pela Lei nº 2.236/2021, 2.208/2021, 2.213/21, 2.229/21, 2.230/21 e 2247/2021 para evitar suspensão de serviços continuados".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações emergenciais autorizadas pelas Leis Municipais 2200/2021, 2207/2021 alterada pela Lei nº 2.236/2021, 2.208/2021, 2.213/21, 2.229/21, 2.230/21 e 2247/2021, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogadas por igual período, para evitar suspensão de serviços continuados.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.200, de 19 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Obras, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica	24

Art. 3º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.236, de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 36 servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
03	Professor de Matemática	09
03	Professor de Ciências	09
03	Professor de Língua Portuguesa	09
02	Professor de Geografia	09
01	Professor de História	09
02	Supervisor Escolar I	09
10	Professor de Anos Iniciais	09
02	Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE	09

02	Psicólogo	23
04	Oficineiro de Dança	18
04	Oficineiro de Artes Manuais	18

Art. 4º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.208, de 23 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 36 servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
36	Professor de Educação Infantil	09

Art. 5º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.213, de 15 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 02 (dois) Supervisor(es) Escolar, 20 horas e até 04 Professor(es) de Anos Iniciais, 20 hs para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Supervisor Escolar I	09
04	Professor de Anos Iniciais	09

Art. 6º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.229, de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até: 04 (quatro) Lavador(es), 20 (vinte) Auxiliar(es) de Turma, 11 (onze) Auxiliar(es) de Serviços Gerais, 09 (nove) Auxiliar(es) de Merenda, 05 (cinco) Cozinheiro(os/as), 04 (quatro) Auxiliar(es) de Disciplina, todos os cargos com 40hs semanais para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	Lavador	07
20	Auxiliar de Turma	18
11	Auxiliar de Serviços Gerais	07
09	Auxiliar de Merenda	07
05	Cozinheiro	07
04	Auxiliar de Disciplina	14

Art. 7º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.230, de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 08 (oito) motoristas de veículos pesados para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
08	Motorista veículos pesados	14

Art. 8º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.247, de 06 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
03	Cuidador	21

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:02D2E273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 419/90 "QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do caput do artigo 234 da Lei nº 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234 As contratações de que tratam este capítulo deverão ter dotação orçamentária correspondente e terão seus prazos fixados na Lei específica que a autorizar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º – Fica suprimido o §1º do artigo 234 da Lei nº 419/90.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:82E169EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11843

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VIGILANCIA PARA A CASA DE ACOLHIMENTO" com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11843/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR:
ADELIO TOMIELO EIRELI
ENDEREÇO:
AV PORTO ALEGRE
9410
05.937.251/0001-10
CAPAO DA CANOA
R$ 100.740,00

Xangri-Lá, 28 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:478601D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8183

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ESF/ATENÇÃO BÁSICA –600 HORAS MÊS" com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8183/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
NAJA SAUDE LTDA
ENDEREÇO:
R ARI BARROSO
57031
20.183.526/0001-61
GUARULHOS
R$ 262.260,00

Xangri-Lá, 28 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F5D55B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO 32/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana
Setor de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico - 32/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SÊMEN DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, não sexado, com as seguintes características: -Interbull/ Dairy Bulls não inferior a Abril de 2021 na base americana; -Confiabilidade igual ou superior a 80% para produção e tipo; - Facilidade de parto igual ou abaixo de 2,3; - Positivo para proteína e gordura em (%), podendo uma delas ser negativa até -0,10%; - Características lineares positivas, podendo ter no maximo 2 negativas, podendo ser uma até -1,00 e outra até -0,50; Obs: (cada item negativo do composto será considerado como ponto negativo). -Produção de leite maior que 900 libras ou este valor correspondente em kilos. - Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00;
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Dose
Valor Referência	28,67
Valor Final:	13,19
Valor Total:	7.914,00
Situação:	Homologado em 28/10/2021 15:55:06 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Pecplan Abs Importação e Exportação Ltda
Modelo:	PROPRIO
Item:	0002
Descrição:	SÊMEN DA RAÇA RED ANGUS, não sexado, com as seguintes características: -DEP positiva para facilidade de parto; -DEP para peso ao nascer superior a 1.0; -DEP para peso ao desmame superior a 2.0; -DEP para peso de carcaça superior a 1.0; Obs: deverão ser apresentadas as provas respectivas dos touros com data não inferior a abril de 2021.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Dose
Valor Referência	22,00
Valor Final:	21,90
Valor Total:	4.380,00
Situação:	Homologado em 28/10/2021 15:55:06 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Alta Genetics do Brasil Ltda
Modelo:	CRUISE
Item:	0003
Descrição:	SÊMEN DA RAÇA JERSEY, não sexado, com as seguintes características: -Interbull/ Dairy Bulls não inferior a Abril de 2021 na base americana; -Confiabilidade igual ou superior a 77% para produção e tipo; - Facilidade de parto igual ou abaixo de 2,3; - Positivo para proteína e gordura em (%), podendo uma delas ser negativa até -0,10 %; - Características lineares positivas, podendo ter no maximo 3 negativas, podendo ser uma até -1,30 e duas até -0,80; Obs: (cada item negativo do composto será considerado como um item negativo). -Produção de leite maior que 700 libras ou este valor correspondente em kilos. - Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00;
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Dose
Valor Referência	29,50
Valor Final:	25,90
Valor Total:	10.360,00
Situação:	Homologado em 28/10/2021 15:55:06 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Pecplan Abs Importação e Exportação Ltda
Modelo:	proprio
Item:	0004
Descrição:	SÊMEN DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, não sexado, com as seguintes características: -DEP positiva para facilidade de parto; -DEP para peso ao nascer superior a 1.0; -DEP para peso ao desmame superior a 3.0;

	-DEP para peso de carcaça superior a 1.0; Obs: deverão ser apresentadas as provas respectivas dos touros com data não inferior a abril de 2021.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Dose
Valor Referência	22,50
Valor Final:	9,49
Valor Total:	1.898,00
Situação:	Homologado em 28/10/2021 15:55:06 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Pecplan Abs Importação e Exportação Ltda
Modelo:	proprio

DARCI SALLET
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:30C0C23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de pedra britada nº 0, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 032/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	1ª colocada	
				EMPRESA	VALOR
1	7.000	Toneladas	Pedra Basalto Britada nº 0 (4,8mm a 9,5mm)	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 55,46

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 28 de outubro de 2021. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:B7C8B23C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, o valor registrado para futura e eventual prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 017/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	REDE PNEUS		VLK		RECUPEL		NEGO	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE
1	12	SER	CONSERTO 215/75R 17.5 12 LONAS	3,46	3.190,00 (2º lugar)	7,54	3.000,00 (1º lugar)			30,00	5.360,00 (3º lugar)
	12	SER	VULCANIZAÇÃO 215/75R 17.5 12 LONAS	60,55		22,61				100,00	
	10	SER	RECAUCHUTAGEM 215/75R 17.5 12 LONAS	242,19		263,82				380,00	
2	12	SER	CONSERTO PNEU 275 X 80 R 22,5	3,43	4.190,00 (2º lugar)	9,61	4.150,00 (1º lugar)			40,00	7.160,00 (3º lugar)
	12	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 275 X 80 R 22,5	94,29		28,82				190,00	
	8	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275X80 R22,5	377,17		461,11				550,00	
3	10	SER	CONSERTO DE PNEU 12,5X80X18	5,07	5.020,00 (2º lugar)	8,50	5.100,00 (3º lugar)	26,37	5.010,00 (1º lugar)	40,00	8.600,00 (4º lugar)
	10	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5X80X18	152,12		42,50		105,47		250,00	
	6	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X80X18	574,68		765,00		615,26		950,00	
4	16	SER	CONSERTO DE PNEU 11R 22,5	3,37	5.990,00 (2º lugar)	9,22	5.900,00 (1º lugar)			40,00	10.280,00 (3º lugar)
	16	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 11R 22,5	92,75		27,66				190,00	
	12	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11R 22,5	371,00		442,50				550,00	
5	15	SER	CONSERTO DE PNEU 1000X20	3,37	5.890,00 (2º lugar)	9,12	5.800,00 (1º lugar)			40,00	10.650,00 (3º lugar)
	15	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	92,69		27,36				190,00	
	12	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	370,76		437,74				600,00	
6	14	SER	CONSERTO DE PNEU 12X16,5	8,94	7.230,00 (3º lugar)	8,14	7.200,00 (2º lugar)	29,47	7.190,00 (1º lugar)	45,00	11.430,00 (4º lugar)
	14	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 12X16,5	125,12		40,72		98,22		200,00	
	10	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	535,32		651,58		540,23		800,00	
7	22	SER	CONSERTO DE PNEU 1400X24 20L	14,89	19.670,00 (2º lugar)	8,83	19.700,00 (3º lugar)	36,17	19.660,00 (1º lugar)	45,00	25.790,00 (4º lugar)
	22	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 20L	248,16		44,13		253,21		300,00	
	14	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 20L	991,64		1.323,92		949,54		1.300,00	
8	23	SER	CONSERTO DE PNEU 19,5X24	9,76	28.700,00 (1º lugar)	9,51	28.710,00 (2º lugar)	37,99	28.890,00 (3º lugar)	45,00	35.135,00 (4º lugar)
	23	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 19,5X24	287,83		47,56		278,56		300,00	
	16	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24	1.365,97		1.712,33		1.350,59		1.700,00	

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 22 de junho de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:08FD3BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como referência a Concorrência nº 001/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS			
				IRMÃOS BALDASSO		SABOR ECOLÓGICO	
				UNIT R$	CLASSIF.	UNIT R$	CLASSIF.
1	58	KG	ABACATE - de 1ª qualidade, grau médio de maturação.	**9,45**	1º		
2	250	UN	ABACAXI grau médio de amadurecimento, com peso mínimo de 1.5kg por unidade	**4,68**	1º		
3	53	KG	ABÓBORA CABOTIA - unidade média, médio grau de amadurecimento, sem podridões.	**3,45**	1º		
4	17	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	**4,63**	1º		
5	36	EMB	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO em embalagem de 400g, sem corantes artificiais, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**4,10**	1º		
6	37	PAC	ACUCAR CRISTAL 5 KG branco, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega	**15,48**	1º		
7	18	KG	AÇUCAR MASCAVO com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, pct de 1kg, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	**12,20**	1º		
8	93	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LÍQUIDO)	**7,35**	1º		
9	23	UN	ALHO, CABEÇA MÉDIA, SEM PODRIDOES	**2,20**	1º		
10	40	PAC	AMIDO DE MILHO 500G validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	**3,88**	1º		
11	15	KG	APRESUNTADO FATIADO - embalagem plástica contendo 180g, 200g ou 500g, com data de validade de 30 dias a contar da data da entrega, refrigerado.	**21,00**	1º		
12	6	PAC	ARROZ INTEGRAL - embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	**8,55**	1º		
13	21	PAC	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**26,73**	1º		
14	54	LT	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 170g, com data de validade mínima. de 1 ano a contar a data da entrega	**7,88**	1º		
15	74	PAC	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 250G VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.	**3,76**	1º		
16	300	KG	BANANA prata, de 1ª qualidade, com casca uniforme, sem ferimentos e ou defeitos e com ponto de maturação adequado no momento da entrega	**5,11**	1º		
17	1.000	UN	BARRA DE CEREAL 25G diversos sabores, sem edulcorantes e adoçantes artificiais, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega	**1,50**	1º		
18	175	KG	BATATA INGLESA, ROSA, MÉDIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	**4,65**	1º		
19	12	KG	BETERRABA - 1ª qualidade, média, adequada no momento da entrega.	**3,62**	1º		
20	30	PAC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400G validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	**5,02**	1º		
21	80	PAC	BISCOITO MARIA PACOTE COM 400G tipo maria, doce , validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**4,05**	1º		
22	100	PAC	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream cracker, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**4,05**	1º		
23	8	UN	BISCOITO SEM GLUTEN PCT. 150G e sem lactose	11,00	2º	**10,90**	1º
24	50	UN	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE - validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega, embalagem de 400g.	**5,43**	1º		
25	5	UN	CACAU EM PÓ 100% - sem adição de açúcar, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.	**7,63**	1º		
26	10	UN	CAFÉ EM PÓ GRANULADO, EMBALAGEM COM TAMPA DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**7,72**	1º		
27	12	KG	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - magra, embalagem de 1 kg, com carimbo do CISPOA ou SIF	**24,10**	1º		
28	190	KG	CARNE DE 1ª QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	**38,50**	1º		
29	215	KG	CARNE MOIDA de 1ª qualidade, fresca, c/odor normal, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega.	**32,16**	1º		
30	140	CX	CEREAL MATINAL caixa com 200g, flocos de milho, validade mínima de 05 meses a/c data de entrega	**8,90**	1º		
31	110	CX	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊS CAIXA COM 10 SAQUINHOS, 10G, DIVERSOS SABORES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**3,71**	1º		
32	25	PAC	CHOCOLATE GRANULADO PCT. COM 150G validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	**3,55**	1º		
33	13	KG	CHUCHU - padrão médio e uniforme, adequado no momento da entrega.	**3,56**	1º		
34	28	UN	COUVE-FLOR - padrão médio e uniforme.	**4,96**	1º		
35	18	UN	CREME VEGETAL SEM SAL pote de 500g, validade mínima 12 meses	**5,76**	1º		
36	14	UN	DOCE CREMOSO DE UVA ORGÂNICO, - pote de vidro de 280g, comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da certificação orgânica.	**11,50**	1º		
37	320	EMB	ERVILHA, embalagem vedada de 200g drenado, validade mínima de 12 meses a contar data da entrega	**2,78**	1º		
38	20	UN	ESPINAFRE - fresco, maço médio, sem ferimentos.	**2,90**	1º		
39	190	EMB	EXTRATO DE TOMATE 340G embalagem vedada com 340g, validade mínima 12 meses a contar data da entrega	**3,18**	1º		
40	20	PAC	FARELO DE AVEIA - pacote de 170g, com data de validade de 3 meses a contar a data da entrega.	**4,45**	1º		
41	53	KG	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**3,65**	1º		
42	15	PAC	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR	**5,99**	1º		

			DA DATA DE ENTREGA				
43	35	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	**4,68**	1º		
44	65	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG validade minima 3 meses a contar da data de entrega	**15,73**	1º		
45	35	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - embalagem de 1 kg, com data de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	**8,90**	1º		
46	23	PAC	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO, SECO, PARA PÃO EMB. 125G validade mínima 24 meses a contar da data da entrega	**7,80**	1º		
47	35	LT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G validade mínima 24 meses a/c da data da entrega	**3,22**	1º		
48	2	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. Adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	**29,60**	1º		
49	40	LT	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. Adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas,minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	**31,60**	1º		
50	167	KG	LARANJA valencia, grauda, grau de maturacao adequado no momento da entrega	**2,92**	1º		
51	70	EMB	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**6,45**	1º		
52	60	KG	LIMÃO tahiti, casca lisa, grau médio de amadurecimento	**6,95**	1º		
53	270	KG	MAÇA tipo gala, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	**7,28**	1º		
54	210	KG	MAMÃO FORMOSA, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	**5,98**	1º		
55	75	KG	MANDIOQUINHA - grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos e sem podridões.	**8,25**	1º		
56	140	KG	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	**5,36**	1º		
57	5	UN	MASSA DE PIZZA SEM GLUTEN, CONGELADA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES DE 110G CADA (TOTAL 220G), VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			**13,90**	1º
58	45	UN	MASSA TIPO CABELO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	**3,89**	1º		
59	30	UN	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - pacote de 500g, validade minima de 6 meses a contar da data da entrega.	**3,89**	1º		
60	45	UN	MASSA TIPO PARAFUSO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	**3,11**	1º		
61	6	UN	MELADO PURO DE CANA - liquido, potes de 400g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	**5,75**	1º		
62	20	KG	MELANCIA - com casca lisa e sem ferimentos com grau de maturação adequado no momento da entrega.	**1,73**	1º		
63	165	KG	MELÃO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	**5,10**	1º		
64	190	EMB	MILHO, embalagem vedada de 200g drenado, validade minima de 12 meses a contar da data de entrega	**3,42**	1º		
65	8	PAC	MISTURA PARA BOLO PCT. C/400G sabores de chocolate, baunilha, laranja ou coco, validade minima de 8 meses a contar da data de entrega	**3,70**	1º		
66	3	EMB	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM OVOS E SEM LEITE, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			**10,90**	1º
67	40	KG	MORTADELA magra, sem cubos de gordura, fatiada, embalada em sacos plásticos lacrados, resfriada entre 1 a 10ºC, com validade minima de 30 dias	**12,56**	1º		
68	70	EMB	OLEO DE SOJA - embalagem 900ML para uso doméstico refinado, embalagem pet de 900ml, validade minima de 06 meses a contar da data de entrega	**8,75**	1º		
69	11	PAC	ORÉGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**4,10**	1º		
70	193	DZ	OVOS TIPO 2 branco, de galinha, com validade minima de 30 dias	**6,40**	1º		
71	4	PAC	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, PCT. 500G VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			**13,90**	1º
72	190	KG	PEITO DE FRANGO congelado, sem pele e sem osso, acondicionado em embalagem plástica devidamente selada de 1kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias, contendo na embalagem nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF.	**13,20**	1º		
73	70	KG	PERA - com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequado no momento da entrega.	**9,80**	1º		
74	65	KG	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**8,70**	1º		
75	105	KG	QUEIJO FATIADO tipo mussarela, embalado em sacos plásticos lacrados a vácuo, resfriado entre 1 a 10ºC, com validade minima de 30 dias, contendo na embalagem registro no SIF e MA.	**35,60**	1º		
76	25	PAC	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PACOTE 100G, RESFRIADO ENTRE 1 A 10º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO SIF E MA.	**8,80**	1º		
77	6	KG	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2 kg cada).	**3,15**	1º		
78	3	KG	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2kg cada).	**4,70**	1º		
79	25	PAC	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**4,29**	1º		
80	20	KG	SAL FINO DE COZINHA iodado, pct. de 1kg	**1,53**	1º		
81	7	KG	SALSICHA RESFRIADA ENTRE 1 a 10ºC, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	**11,26**	1º		
82	36	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 250g - sistema abre e fecha, validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega	**6,59**	1º		
83	230	KG	TOMATE longa vida, grau médio de amadurecimento, casca lisa sem ferimentos e sem podridoes	**5,63**	1º		
84	10	UN	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**4,01**	1º		

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 25 de fevereiro de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:E81F639A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 004/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS					
				MOAMAR PRÉ-MOLDADOS LTDA		NILSSON & CIA LTDA		RS CONCRETOS LTDA	
				UNIT R$	CLASSIFIC.	UNIT R$	CLASSIFIC.	UNIT R$	CLASSIFIC.
1	100	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 300 PS2, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	**29,00**	**1º**	30,00	2º		
2	150	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 400 PA1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	74,80	2º	**74,70**	**1º**		
3	50	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 500 PA1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	109,80	2º	112,00	3º	**109,70**	**1º**
4	40	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 600 PA1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	**129,00**	**1º**	129,90	2º		
5	20	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 800 PA1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	**209,00**	**1º**	211,90	2º		
6	20	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 1000 PA 1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	310,90	2º	311,80	3º	**310,00**	**1º**

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 02 de março de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:04711D04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de pó de brita e pedra britada, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 001/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTDE	UNDE	TIPO DE PEDRA BRITADA	CLASSIFI-CAÇÃO	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
01	100	T	Pó de Brita	1ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 32,80
				2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 33,00
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 40,00
03	6.500	T	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)	1ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 35,70
				2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 35,90
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 48,00
04	1.500	T	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)	1ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 35,70
				2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 35,90
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 48,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 03 de fevereiro de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:65623206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0230/2021 Em, 04 de outubro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 14.220,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.304	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 13.000,00
07.02.10.303.0096.2.293	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4503	R$ 520,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 700,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias: Lei nº 3571/2020, Artigo 7º, Inciso III

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.304	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 9.000,00
07.02.10.301.0096.1.304	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 2.000,00
07.02.10.301.0096.1.304	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4500	R$ 2.000,00
07.02.10.303.0096.2.293	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4503	R$ 520,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$ 200,00
10.01.08.244.0022.2.216	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.216	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.216	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.216	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:377D4769

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0232/2021
Em, 05 de outubro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 151.070,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
06.02.12.361.0037.1.028	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	31	R$ 100.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 70,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias: Lei nº 3571/2020, Artigo 7º, Inciso III

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.019	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	R$ 1.000,00
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 100.000,00
10.03.08.244.0098.1.060	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 70,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:10713B28

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0233/2021
Em, 06 de outubro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 47.816,23, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.098,40
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 1.217,83
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40	R$ 3.500,00
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 1.000,00
07.02.10.301.0096.2.307	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 10.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 10.000,00
07.03.10.302.0096.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 20.000,00
09.02.20.606.0090.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias: Lei nº 3571/2020, Artigo 7º, Inciso I –R$ 2.098,40 e Inciso III –R$ 45.717,83

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.1.034	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 1.070,16
06.03.12.365.0037.1.212	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 147,67
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 3.500,00
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 1.000,00
07.02.10.301.0096.2.307	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 10.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4500	R$ 2.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.076	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4500	R$ 1.000,00
07.03.10.302.0096.2.081	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4090	R$ 10.750,00
07.03.10.302.0096.2.081	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4090	R$ 1.250,00
07.03.10.302.0096.2.081	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4090	R$ 1.000,00
07.03.10.302.0096.2.081	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 5.000,00
07.03.10.302.0096.2.081	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4090	R$ 1.000,00
07.03.10.302.0096.2.081	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.098,40
09.02.20.606.0090.2.189	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1065	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7FB599EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Sujeito Passivo: SUELY MARTHA ORSI
CPF: 361.037.480-20
Endereço: RUA GENERAL PORTINHO, 543 - CENTRO - Porto Alegre CEP: 90010-360
Contato:

Aos 29 de outubro de 2021, às 8:23 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Referência	URM	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Valor a pagar (R$)
Fevereiro/2020	URM (4,0521)		597,48		597,48
Matrícula: 20761001					
Endereço: ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA, 351					
CEP: 93700-000	**Bairro:** H			**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 2	**Quadra:** 015		**Lote:** 001	
Proprietários: **1.** SUELY MARTHA ORSI - 361.037.480-20					

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, regular horário da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL DA PENALIDADE:
Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Campo Bom,29 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 8:23 horas

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:74A2FDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EDITAL Nº 29/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, por este Edital, torna pública a presente divulgação, para informar o que segue:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO:
1.1 O início do Curso de Formação ocorrerá no dia **03/11/2021**, QUARTA-FEIRA, no horário e local indicados na tabela abaixo:

HORÁRIO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
08 horas	**Campus da ULBRA de Gravataí** Avenida Itacolomi, nº 3.600 - Bairro São Vicente – Gravataí/RS

1.2 Todos os candidatos deverão trazer o passaporte da vacina ou a carteira de vacinação para apresentação.
1.3. Todo o conteúdo do curso será disponibilizado através de uma plataforma eletrônica, cujos acessos serão estabelecidos durante a adaptação.
1.3.1 É necessário que os candidatos levem material para anotação.
2. É parte integrante deste Edital o **ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**.

Campo Bom, 26 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
BRUNO DE ANDRADE DOMINGUES	57001743558-8	1
DIEGO JOSÉ MASSUDA	57001754480-7	2
FELIPE JEHLE FERNANDES	57001637713-5	3
ALEXANDRE RAMOS AMARANTE	57001755234-8	4
EGON GUSTAVO GOTTSCHALK PEREIRA	57001744267-0	5
LUCAS BOROWSKI TURCATI	57001754680-1	6
YURE PECKE RODRIGUES	57001752510-4	7
GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	57001756275-7	8
LUCCAS ANTÔNIO MARTINS CAMARGO	57001636172-4	9
WENDERSOM GOULART DE OLIVEIRA	57001614163-2	10
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	57001620444-8	11
LUCAS AQUINO MELO	57001614162-2	12
VALDIR ROBSON DUTRA DA SILVA	57001742814-0	13
ROGER RENAN BRENDLER CAMARGO	57001758768-8	14
JORGE HENRIQUE PINHEIRO	57001743894-2	15
FERNANDO GARIBALDI NERBAS	57001759085-0	16
ROBSON MAURICIO PONCIO BAGNARA	57001629982-4	17
NICOLAS WELTER	57001744907-2	18
CARLOS ALEXANDRE LOPES SOARES	57001774342-8	19
JULIANO CABRAL MATTIAZZI	57001758654-2	20
RODRIGO DA SILVA FLOR	57001648923-0	21
CAROLINE GONÇALVES TAVARES	57001743655-5	22
GIOVANI COSTA MATANI	57001758572-1	23
FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA	57001614241-3	24
PATRICK BRENDLER CAMARGO	57001752147-0	25
ELISEU LIMA DE OLIVEIRA	57001745930-3	26
GREISON ELVINO SILVA	57001772371-0	27
JOÃO PEDRO VIANA FERRONATO	57001775470-6	28
ENDRICK OLIVEIRA BARBOSA	57001628755-9	29
JULIANA MELLO DA SILVA	57001615414-0	30
TIAGO CESCA	57001756317-5	31
HELENA SOUZA VENZKE	57001779971-8	32
ELIAS MEIRELLES ANTUNES	57001756075-2	33
JONAS VIANNA GUIMARAES	57001752825-4	34
CARLOS DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	57001758595-8	35
DAVI MARTINELLI	57001622514-3	36
ALINE RIBEIRO LUNARDI	57001747329-4	37
HENRIQUE DIAS MARIN	57001629431-7	38
JÚLIA ROQUE SOLDI	57001780701-4	39
CAUÃ SALVADOR RITZEL	57001745549-2	40

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A1D48B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
RREO RF 1º BI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.800.700,00	10.800.700,00	1.047.902,97	9,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.373.400,00	2.373.400,00	197.972,35	8,34
IPTU	2.020.100,00	2.020.100,00	139.790,31	6,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	353.300,00	353.300,00	58.182,04	16,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.878.500,00	2.878.500,00	147.973,73	5,14
ITBI	2.878.500,00	2.878.500,00	147.973,73	5,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.613.000,00	3.613.000,00	404.459,76	11,19
ISS	3.505.900,00	3.505.900,00	400.492,01	11,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	107.100,00	107.100,00	3.967,75	3,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.935.800,00	1.935.800,00	297.497,13	15,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.656.400,00	43.656.400,00	8.949.315,32	20,50
Cota-Parte FPM	18.665.100,00	18.665.100,00	4.495.124,78	24,08
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	29.802,38	3,31
Cota-Parte IPVA	1.292.900,00	1.292.900,00	395.111,81	30,56

Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	3.945.338,41	17,53
Cota-Parte IPI-Exportação	298.400,00	298.400,00	44.972,36	15,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	38.965,58	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	38.965,58	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.457.100,00	54.457.100,00	9.997.218,29	18,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.410.300,00	8.410.300,00	2.559.838,74	30,44	1.393.847,43	16,57	1.354.499,13	16,11
Despesas Correntes	8.405.800,00	8.405.800,00	2.559.838,74	30,45	1.393.847,43	16,58	1.354.499,13	16,11
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 28/Out/2021, 14h e 39m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	75.700,00	75.700,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.700,00	5.700,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.486.000,00	8.486.000,00	2.559.838,74	30,17	1.393.847,43	16,43	1.354.499,13	15,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.559.838,74	1.393.847,43	1.354.499,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.559.838,74	1.393.847,43	1.354.499,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.499.582,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.499.582,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-105.735,31	-145.083,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	105.735,31		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					105.735,31
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	10.280.213,96	-	-	-	10.280.213,96
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	10.280.213,96	-	-	-	10.385.949,27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.499.582,74	1.393.847,43	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	195.854,86	-	-	-	195.854,86
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	810.480,24	-	-	-	810.480,24

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.006.335,10	-	-	-	1.006.335,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.794.600,00	4.794.600,00	507.984,79	10,59
Proveniente da União	3.114.800,00	3.114.800,00	372.458,59	11,96
Proveniente dos Estados	1.679.800,00	1.679.800,00	135.526,20	8,07
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	700,00	700,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.795.300,00	4.795.300,00	507.984,79	10,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.619.735,00	2.791.035,00	423.058,91	15,16	261.300,59	9,36	260.775,59	9,34
Despesas Correntes	2.523.435,00	2.694.735,00	423.058,91	15,70	261.300,59	9,70	260.775,59	9,68
Despesas de Capital	96.300,00	96.300,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.900,00	37.900,00	4.021,40	10,61	2.921,40	7,71	2.921,40	7,71
Despesas Correntes	37.900,00	37.900,00	4.021,40	10,61	2.921,40	7,71	2.921,40	7,71
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.583.200,00	2.733.200,00	477.365,89	17,47	458.272,42	16,77	427.275,45	15,63
Despesas Correntes	2.581.700,00	2.711.700,00	472.568,89	17,43	453.475,42	16,72	422.478,45	15,58
Despesas de Capital	1.500,00	21.500,00	4.797,00	22,31	4.797,00	22,31	4.797,00	22,31
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.240.835,00	5.562.135,00	904.446,20	16,26	722.494,41	12,99	690.972,44	12,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.030.035,00	11.201.335,00	2.982.897,65	26,63	1.655.148,02	14,78	1.615.274,72	14,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.900,00	37.900,00	4.021,40	10,61	2.921,40	7,71	2.921,40	7,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.658.900,00	2.808.900,00	477.365,89	16,99	458.272,42	16,32	427.275,45	15,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.726.835,00	14.048.135,00	3.464.284,94	24,66	2.116.341,84	15,06	2.045.471,57	14,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.031.835,00	5.353.135,00	860.552,58	16,08	678.600,79	12,68	647.078,82	12,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.695.000,00	8.695.000,00	2.603.732,36	29,95	1.437.741,05	16,54	1.398.392,75	16,08

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:A2404659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos Servidores Públicos do Município de Sant'Ana do Livramento.

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, representado pela Prefeita Municipal ANA LUIZA MOURA TAROUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 e no artigo 202 da Constituição Federal; no § 6º do artigo 9º e no artigo 33 da emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal n° 7.777/2021, de 08 de outubro de 2021; em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 001/2021, ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia – 5ª edição e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para futura assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão de Estudos da Previdência Complementar, responsável pela implementação do Regime de Previdência Complementar, criada pelo Decreto Executivo nº 870, de 27 de setembro de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.]

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada Multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Local: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
Endereço: Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, CEP: 97.574-010,
Recebimento das Propostas: até às 13h do dia 08 de novembro de 2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar à Comissão de Estudos da Previdência Complementar, criada pelo Decreto Executivo nº 870, de 27 de setembro de 2021, no endereço citado no item 4, a documentação relacionada a seguir:
5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3 Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
5.4 Quanto à Qualificação Técnica
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.
5.5 Quanto à Proposta
5.5.1 Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
5.5.2 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, da legislação municipal (Lei 7.777/2021) e da legislação federal afeta.
5.5.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 – documentação para a participação e todos os seus subitens – terá a sua proposta desclassificada.
5.5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta identificação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.
5.5.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.
5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará através da análise das informações contidas no Anexo I, de acordo com os princípios da qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
5.5.2.6 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.5.2.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.
5.6 Quanto a demais exigências
5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo; sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 14% (catorze por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto na Legislação Municipal.
5.6.2 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, se comprometendo por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários, de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.
5.6.3 Apresentar cópia do Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, com o devido comprovante de registro na PREVIC.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
6.1.1 Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.
6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Comissão de Estudos da Previdência Complementar, criada pelo Decreto Executivo nº 870, de 27 de setembro de 2021.
6.3 Os documentos deverão estar dispostos fisicamente de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.4 A Comissão de Estudos da Previdência Complementar poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no que couber.
7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Estudos da Previdência Complementar será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
7.2.1 Os recursos, que serão dirigidos a Comissão de Estudos da Previdência Complementar, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, no endereço constante do item 4, até às 13h.
7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.
7.3.1 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
7.3.2 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.
7.3.3 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Estudos da Previdência Complementar poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse prazo, encaminhá-los à Prefeita, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
7.3.4 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões da decisão da Comissão de Estudos da Previdência Complementar, será irrecorrível.
7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão de Estudos da Previdência Complementar e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, - sejam proponentes ou não -, através do site do Município; o site e o e-mail das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.
7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93.
7.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Em atenção à Nota Técnica, apresentamos o Anexo II deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município, data base outubro/2021. O anexo contém a relação de todos os servidores efetivos, estatutários, com os respectivos vencimentos.

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC
A Comissão de Estudos da Previdência Complementar, criada pelo Decreto Executivo nº 870, de 27 de setembro de 2021, está destinada a implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Sant'Ana do Livramento – RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, da legislação municipal (Lei 7.777/2021) e da legislação federal afeta, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
10.2 Fica designado o foro da cidade de Sant'Ana do Livramento – RS julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico gabfaz.livramento@gmail.com ou pelo telefone (55) 3968 1014.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2021.

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XXX/2021

À Comissão de Estudos da Previdência Complementar
Decreto Municipal nº 870 de 27.09.2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada/estabelecida na cidade de _____, no estado de _____, na Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Capacitação Técnica

Fator a)
Experiência da Entidade

Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 mesesda EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa acumulada no período

_____% a.a

Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ano	Ativo sob gestão em R$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Fator b)
Governança
Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
AETQ			

Condições Econômicas da Proposta
Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020		

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Plano de Benefícios

Fator a)
Suporte para a Implantação do Plano
Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC:

Fator b)
Benefícios de Risco

Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

Informações Complementares

Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data

Assinatura do representante legal:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____

ANEXO II

RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS

SERVIDORES DA **CÂMARA DE VEREADORES**

Identificação	**Remuneração de contribuição do RPPS**
E-052	R$ 11.279,63
E-038	R$ 5.879,82
E-043	R$ 6.751,35
E-049	R$ 2.459,00
E-045	R$ 11.317,81
E-037	R$ 3.264,16
E-029	R$ 4.509,59
E-051	R$ 3.261,74
E-046	R$ 6.091,53
E-014	R$ 7.370,91
E-041	R$ 5.477,46
E-018	R$ 6.668,28
E-040	R$ 4.554,67
E-047	R$ 7.442,48
E-050	R$ 3.504,57
E-022	R$ 4.238,64
E-042	R$ 3.831,28
E-048	R$ 2.785,41
E-011	R$ 7.278,31
E-053	R$ 2.003,29
E-016	R$ 5.257,09

SERVIDORES DO **DAE**

Identificação	**Remuneração de contribuição do RPPS**
20209	R$ 4.231,62
20192	R$ 3.741,69
20139	R$ 2.321,00

20177	R$ 2.999,39
20363	R$ 6.821,61
20248	R$ 3.307,78
20302	R$ 3.157,94
20354	R$ 8.189,52
20345	R$ 2.473,55
20270	R$ 4.284,15
20257	R$ 2.674,97
20296	R$ 8.126,90
20249	R$ 3.657,72
20280	R$ 5.807,77
20262	R$ 2.729,60
20143	R$ 4.893,20
20154	R$ 3.782,08
20181	R$ 6.259,52
20320	R$ 4.136,07
20342	R$ 4.943,65
20232	R$ 2.452,82
20338	R$ 2.843,08
20284	R$ 5.449,31
20372	R$ 3.171,69
20306	R$ 3.422,03
20168	R$ 5.006,77
20170	R$ 4.230,82
20231	R$ 3.919,19
20225	R$ 3.947,47
20307	R$ 2.462,16
20147	R$ 2.637,47
20266	R$ 4.280,79
20352	R$ 9.729,99
20274	R$ 2.628,89
20201	R$ 5.151,10
20213	R$ 3.461,91
20292	R$ 4.324,75
20176	R$ 3.604,66
20144	R$ 2.887,89
20317	R$ 2.488,16
20193	R$ 2.400,07
20214	R$ 4.323,58
20205	R$ 2.762,57
20343	R$ 4.109,98
20316	R$ 2.639,25
20290	R$ 2.900,02
20308	R$ 3.715,87
20184	R$ 2.337,26
20204	R$ 2.229,24
20344	R$ 4.275,83
20313	R$ 3.955,69
20288	R$ 2.689,40
20126	R$ 3.286,75
20369	R$ 2.698,21
20349	R$ 2.217,47
20230	R$ 2.761,60
20305	R$ 3.257,57
20199	R$ 5.344,10
20191	R$ 2.573,60
20353	R$ 8.387,07
20183	R$ 5.021,49
20356	R$ 2.053,43
20188	R$ 2.691,37
20286	R$ 4.501,68
20210	R$ 2.721,43
20367	R$ 2.880,02
20235	R$ 7.352,13
20298	R$ 2.430,86
20162	R$ 3.504,02
20217	R$ 9.050,94
20360	R$ 4.510,97
20163	R$ 3.532,75
20263	R$ 2.726,41
20279	R$ 2.857,16
20247	R$ 2.574,37
20223	R$ 6.220,54
20153	R$ 3.981,53
20294	R$ 2.924,66
20239	R$ 4.786,77
20293	R$ 4.916,90
20330	R$ 3.977,80
20253	R$ 3.855,26
20261	R$ 2.280,73
20304	R$ 3.339,50
20269	R$ 4.838,72
20346	R$ 2.013,01
20326	R$ 3.422,03
20327	R$ 2.096,93
20229	R$ 3.902,75
20355	R$ 3.378,53
20315	R$ 2.286,59
20128	R$ 4.833,30

20295	R$ 3.171,62
20227	R$ 3.667,75
20103	R$ 3.751,55
20251	R$ 4.448,31
20172	R$ 2.702,33
20332	R$ 2.580,82
20180	R$ 3.175,15
20197	R$ 3.731,51
20167	R$ 3.091,59
20359	R$ 2.207,44
20365	R$ 3.661,13
20357	R$ 2.369,97
20206	R$ 3.966,64
20243	R$ 4.825,74
20289	R$ 4.274,93
20276	R$ 3.009,89
20333	R$ 2.723,05
20351	R$ 2.214,28
20278	R$ 2.105,75
20107	R$ 2.656,43
20297	R$ 5.221,78
20134	R$ 4.856,46
20258	R$ 2.282,35
20208	R$ 2.880,25
20370	R$ 8.111,90
20226	R$ 3.179,17
20350	R$ 1.557,80
20222	R$ 2.271,89
20267	R$ 5.837,76
20281	R$ 5.780,16
20152	R$ 4.005,96
20220	R$ 3.654,69
20250	R$ 3.779,29
20358	R$ 3.378,53
20339	R$ 1.636,64
20319	R$ 4.514,02
20318	R$ 6.816,26
20368	R$ 2.698,21
20160	R$ 4.361,59
20245	R$ 3.994,41
20334	R$ 2.295,99
20207	R$ 3.666,00
20311	R$ 3.405,63
20215	R$ 2.703,06
20341	R$ 4.554,44
20283	R$ 2.696,86
20273	R$ 3.124,36
20271	R$ 2.407,41
20321	R$ 2.752,75
20282	R$ 3.983,81
20173	R$ 2.495,01
20240	R$ 4.620,74
20335	R$ 5.007,73
20371	R$ 9.006,06
20361	R$ 2.980,18
20212	R$ 3.434,37
20328	R$ 4.292,23
20364	R$ 4.622,15
20340	R$ 7.977,42
20362	R$ 8.747,79
20347	R$ 2.484,11
20291	R$ 4.545,59
20275	R$ 2.018,56
20095	R$ 2.656,43
20166	R$ 2.252,93
20194	R$ 4.845,42
20329	R$ 3.751,43
20198	R$ 5.596,69
20178	R$ 2.552,34
20348	R$ 2.117,73
20133	R$ 2.634,85

SERVIDORES DO **SISPREM**

Identificação	**Remuneração de contribuição do RPPS**
1480	1.754,08
494	4.816,65
1481	3.461,88
447	3.167,66
809	4.383,64
1504	3.691,60
973	7.339,24
978	9.463,10
233000	2.254,48
920	6.477,06
405	3.800,51
1482	6.112,97
1479	3.795,72

1492	4.531,69
505	7.859,63
390	2.164,28
854	2.257,67
20032	3.002,04
1483	2.254,48
928	4.486,25
1484	3.103,63
160	2.254,04
501	4.365,69
1478	11.096,43
20034	2.254,11

SERVIDORES DA **PREFEITURA**

Identificação	**Remuneração de contribuição do RPPS**
217131	R$ 4.064,39
212991	R$ 2.664,22
230701	R$ 1.236,42
218731	R$ 2.385,16
216641	R$ 2.868,62
218651	R$ 2.627,07
222661	R$ 2.825,99
225001	R$ 2.106,89
226941	R$ 3.318,25
225381	R$ 2.034,73
220881	R$ 3.074,34
223261	R$ 2.083,48
224441	R$ 1.959,83
214411	R$ 2.956,91
213001	R$ 4.285,47
229181	R$ 2.453,22
229811	R$ 2.164,60
228861	R$ 2.164,61
217821	R$ 2.067,31
217401	R$ 3.487,90
218711	R$ 2.936,63
218911	R$ 2.279,00
215611	R$ 11.788,93
216512	R$ 3.472,07
229851	R$ 2.164,60
228951	R$ 2.381,06
218581	R$ 3.688,65
220911	R$ 2.992,17
222841	R$ 7.105,89
221211	R$ 2.631,60
216131	R$ 6.040,31
225061	R$ 3.853,01
227361	R$ 1.876,00
225461	R$ 2.539,81
228071	R$ 2.164,61
227451	R$ 1.803,84
226781	R$ 2.604,68
226671	R$ 4.438,02
220821	R$ 2.458,56
214421	R$ 2.956,91
228311	R$ 2.092,45
228211	R$ 2.453,22
229271	R$ 1.876,00
230181	R$ 1.124,47
230761	R$ 1.236,42
216911	R$ 4.631,90
219061	R$ 4.803,99
227921	R$ 2.164,61
227631	R$ 2.236,76
223681	R$ 1.999,32
226611	R$ 5.234,08
227771	R$ 1.810,83
225261	R$ 2.611,96
228581	R$ 3.795,25
219921	R$ 2.402,14
219221	R$ 2.405,75
218391	R$ 3.688,65
226391	R$ 2.543,60
224581	R$ 5.829,93
228061	R$ 2.453,22
221891	R$ 4.991,98
217211	R$ 5.206,55
225191	R$ 2.467,65
223861	R$ 9.784,78
216901	R$ 3.801,98
216791	R$ 4.271,89
231321	R$ 1.810,83
220691	R$ 1.931,07
218521	R$ 5.132,40
222401	R$ 9.222,43
218331	R$ 2.222,31
220981	R$ 2.198,59

216781	R$ 3.418,64
217671	R$ 2.799,22
219031	R$ 1.908,81
222371	R$ 7.501,65
213822	R$ 4.067,62
231261	R$ 2.645,63
228561	R$ 2.453,22
222011	R$ 3.517,40
224801	R$ 5.297,14
228001	R$ 2.164,61
228151	R$ 2.308,90
220632	R$ 2.958,29
219811	R$ 2.458,56
208621	R$ 5.156,10
221101	R$ 2.568,54
229421	R$ 1.100,00
220362	R$ 2.897,29
218891	R$ 3.110,65
218931	R$ 2.116,36
230411	R$ 1.124,47
221582	R$ 2.179,13
228981	R$ 2.092,45
231341	R$ 1.100,00
223031	R$ 8.705,82
229761	R$ 2.381,06
224451	R$ 7.347,41
219311	R$ 5.132,40
226971	R$ 2.164,61
229541	R$ 1.100,00
226601	R$ 2.902,06
222711	R$ 5.028,15
219612	R$ 3.593,25
231371	R$ 1.100,00
229901	R$ 2.092,45
231231	R$ 1.124,47
227621	R$ 1.876,00
213231	R$ 4.098,17
226741	R$ 2.222,33
227901	R$ 2.164,61
224261	R$ 5.078,25
226151	R$ 3.174,09
225051	R$ 2.106,89
224421	R$ 2.172,40
230111	R$ 1.100,00
221091	R$ 2.797,23
230961	R$ 1.100,00
224351	R$ 9.220,39
225871	R$ 4.074,81
221831	R$ 2.799,20
216372	R$ 4.013,53
221821	R$ 2.760,71
216541	R$ 2.793,96
218141	R$ 2.291,68
216562	R$ 2.821,10
214152	R$ 2.705,36
217861	R$ 2.067,31
208901	R$ 2.866,37
210241	R$ 2.458,56
224731	R$ 6.231,13
230851	R$ 1.100,00
222551	R$ 11.136,50
230661	R$ 1.236,42
226651	R$ 2.666,56
220181	R$ 2.739,47
217762	R$ 4.756,97
210052	R$ 5.192,68
217371	R$ 4.757,64
224491	R$ 7.889,54
223301	R$ 1.727,94
228801	R$ 2.092,45
215591	R$ 3.260,93
221181	R$ 1.694,72
229351	R$ 1.100,00
217361	R$ 3.318,71
208041	R$ 4.217,87
214041	R$ 2.535,99
226221	R$ 3.018,77
227561	R$ 2.164,61
230471	R$ 1.236,42
227101	R$ 2.197,59
227241	R$ 2.525,38
228241	R$ 2.092,45
230011	R$ 2.958,30
230461	R$ 1.236,42
230731	R$ 1.236,42
227641	R$ 1.803,84
224181	R$ 5.829,93
226441	R$ 2.175,60
225831	R$ 4.622,77

225161	R$ 2.034,73
227121	R$ 1.767,67
225181	R$ 2.034,73
227391	R$ 1.876,00
229301	R$ 1.100,00
226691	R$ 2.471,78
225361	R$ 2.106,89
226201	R$ 2.480,68
226751	R$ 1.933,72
228171	R$ 2.164,61
227761	R$ 1.810,83
229861	R$ 2.164,60
228381	R$ 2.164,61
226301	R$ 4.298,71
218371	R$ 2.514,96
226131	R$ 5.435,98
226051	R$ 2.480,68
222221	R$ 6.841,44
220101	R$ 4.091,65
227191	R$ 5.114,25
224551	R$ 7.746,49
216851	R$ 4.484,48
231071	R$ 1.100,00
219691	R$ 2.664,22
228741	R$ 2.020,29
216981	R$ 4.838,90
209781	R$ 3.399,83
222701	R$ 2.861,27
226761	R$ 1.876,00
229561	R$ 1.100,00
218571	R$ 3.387,25
228881	R$ 2.164,61
223401	R$ 2.067,31
230991	R$ 1.100,00
217171	R$ 3.809,35
228621	R$ 2.164,61
222691	R$ 2.764,33
230381	R$ 2.958,31
208501	R$ 3.886,50
218661	R$ 2.271,76
216031	R$ 2.447,45
219261	R$ 2.985,10
209391	R$ 3.088,30
226521	R$ 2.599,63
223651	R$ 2.774,12
229531	R$ 1.100,00
221841	R$ 3.739,75
230531	R$ 1.236,42
223551	R$ 2.594,75
223751	R$ 2.709,19
220991	R$ 2.631,89
227081	R$ 3.980,29
222071	R$ 7.513,73
223601	R$ 2.787,62
210281	R$ 3.966,44
230681	R$ 1.236,42
214341	R$ 2.747,71
223101	R$ 5.324,75
223761	R$ 2.539,47
223781	R$ 3.033,06
214171	R$ 2.577,99
230211	R$ 1.325,38
221301	R$ 2.474,91
214931	R$ 2.866,37
225421	R$ 3.838,57
222941	R$ 2.179,13
214841	R$ 3.090,24
223841	R$ 4.473,88
226421	R$ 1.794,87
218191	R$ 3.461,93
227301	R$ 2.525,38
224341	R$ 9.220,39
217231	R$ 3.747,66
218231	R$ 4.428,79
209511	R$ 4.574,66
219421	R$ 2.245,70
220531	R$ 2.255,63
225571	R$ 3.280,02
221661	R$ 3.713,30
219131	R$ 3.688,65
229311	R$ 1.100,00
209581	R$ 3.930,63
225431	R$ 2.106,89
227831	R$ 1.810,83
227731	R$ 1.810,83
226921	R$ 4.179,30
224331	R$ 2.100,56
219651	R$ 2.874,20
227691	R$ 1.810,83

228921	R$ 3.444,11
217781	R$ 2.262,45
227311	R$ 2.886,15
231031	R$ 1.100,00
225211	R$ 2.034,73
217341	R$ 5.372,83
224831	R$ 5.704,56
231091	R$ 1.100,00
227971	R$ 2.092,45
225731	R$ 7.685,93
215551	R$ 2.485,43
217641	R$ 3.797,84
220151	R$ 3.041,37
219381	R$ 2.252,47
221481	R$ 2.383,69
230781	R$ 1.100,00
231331	R$ 1.100,00
228371	R$ 2.453,22
229241	R$ 2.813,99
231171	R$ 1.100,00
218291	R$ 1.923,53
224201	R$ 3.929,79
216111	R$ 2.779,08
215991	R$ 4.255,87
229161	R$ 2.164,61
222301	R$ 2.121,52
213831	R$ 2.664,22
228251	R$ 1.731,68
216101	R$ 2.135,30
216261	R$ 4.075,41
215931	R$ 4.995,52
225201	R$ 2.106,89
227861	R$ 2.525,37
230641	R$ 1.236,42
213661	R$ 3.077,03
218551	R$ 4.075,41
219021	R$ 2.139,60
227591	R$ 1.876,00
230421	R$ 2.453,22
219171	R$ 4.112,39
221761	R$ 2.403,65
213101	R$ 3.909,35
226411	R$ 4.597,23
217391	R$ 3.634,35
226991	R$ 3.493,74
229551	R$ 1.100,00
229461	R$ 1.100,00
226551	R$ 3.109,96
219211	R$ 3.398,97
219781	R$ 2.664,22
208811	R$ 4.764,68
215691	R$ 4.002,73
221981	R$ 11.327,50
225651	R$ 2.106,89
228571	R$ 2.164,61
216151	R$ 3.688,65
222181	R$ 9.154,58
229281	R$ 1.100,00
218131	R$ 2.684,81
220841	R$ 3.464,58
217991	R$ 2.135,30
219341	R$ 2.255,42
226351	R$ 3.326,90
221411	R$ 5.413,17
221931	R$ 3.712,31
220951	R$ 4.124,95
228601	R$ 2.987,14
231221	R$ 1.124,47
227021	R$ 3.476,79
209611	R$ 2.581,96
219561	R$ 2.581,96
208591	R$ 5.187,78
219981	R$ 2.243,61
226401	R$ 2.586,58
227491	R$ 2.164,61
208601	R$ 3.857,34
218481	R$ 4.313,34
215511	R$ 3.913,95
226851	R$ 2.411,21
213741	R$ 2.893,64
214851	R$ 2.307,25
227151	R$ 1.781,27
221071	R$ 2.742,72
223811	R$ 1.688,75
221351	R$ 4.075,41
229621	R$ 1.124,47
228961	R$ 2.525,38
228281	R$ 2.020,29
217291	R$ 4.242,27

225511	R$ 3.477,80
219801	R$ 2.499,69
230751	R$ 1.236,42
230651	R$ 1.236,42
220021	R$ 2.804,51
225691	R$ 2.467,66
226161	R$ 4.446,74
230691	R$ 1.236,42
228761	R$ 2.164,61
230391	R$ 1.876,00
215561	R$ 3.910,30
228731	R$ 1.731,68
218621	R$ 3.159,96
224971	R$ 6.359,41
227961	R$ 2.453,22
229591	R$ 1.124,47
225621	R$ 2.106,89
214201	R$ 2.541,27
230051	R$ 2.236,77
227131	R$ 1.563,71
229671	R$ 1.810,83
230101	R$ 1.100,00
228431	R$ 2.453,22
225661	R$ 2.106,89
230021	R$ 2.453,22
225741	R$ 3.316,12
225111	R$ 2.106,89
228671	R$ 2.308,90
227931	R$ 2.453,22
229691	R$ 1.810,83
230591	R$ 1.236,42
229891	R$ 2.525,37
222121	R$ 10.642,98
229451	R$ 1.100,00
223581	R$ 3.332,07
225851	R$ 5.429,76
224391	R$ 3.280,02
231121	R$ 1.100,00
228651	R$ 3.650,94
228031	R$ 2.453,22
229971	R$ 2.164,61
225401	R$ 2.770,70
228591	R$ 2.092,45
230071	R$ 1.803,84
221921	R$ 7.525,19
220091	R$ 3.283,52
219892	R$ 3.126,13
228631	R$ 2.092,45
224401	R$ 3.280,02
230491	R$ 1.236,42
216971	R$ 4.290,53
229211	R$ 2.453,22
215051	R$ 3.923,61
206381	R$ 5.692,84
215211	R$ 2.714,88
207821	R$ 3.147,17
217521	R$ 3.130,07
227341	R$ 2.525,38
218921	R$ 2.279,00
218721	R$ 2.760,72
228331	R$ 2.669,67
223322	R$ 3.905,37
227581	R$ 2.164,61
229261	R$ 2.164,61
222231	R$ 7.116,29
231301	R$ 1.100,00
227711	R$ 1.810,83
230041	R$ 1.876,00
216671	R$ 2.499,69
217491	R$ 5.939,54
222731	R$ 3.222,04
221621	R$ 4.819,17
207981	R$ 3.277,99
209201	R$ 3.159,51
229821	R$ 2.597,53
221391	R$ 5.232,33
215461	R$ 2.418,57
221291	R$ 2.179,13
219121	R$ 3.083,73
230551	R$ 1.236,42
209351	R$ 3.929,34
225991	R$ 2.333,80
223831	R$ 2.203,77
225251	R$ 2.395,50
223961	R$ 6.718,18
228051	R$ 2.453,22
224761	R$ 2.184,24
223821	R$ 1.999,32
220041	R$ 2.438,18

216591	R$ 2.271,76
222311	R$ 2.328,74
229011	R$ 2.525,38
216611	R$ 2.302,82
220391	R$ 3.166,84
209851	R$ 2.694,38
217471	R$ 3.216,65
227501	R$ 1.876,00
221221	R$ 2.183,79
214821	R$ 2.529,25
223251	R$ 1.999,42
218461	R$ 3.688,65
218591	R$ 3.688,65
226531	R$ 2.106,03
222451	R$ 10.908,96
219181	R$ 3.689,94
222351	R$ 10.120,61
229031	R$ 2.381,06
229332	R$ 1.236,42
228261	R$ 2.164,61
217531	R$ 2.873,46
229581	R$ 2.381,06
221651	R$ 3.363,02
221671	R$ 2.756,93
230121	R$ 1.100,00
224171	R$ 3.274,42
216331	R$ 2.351,81
225791	R$ 2.366,21
230941	R$ 1.100,00
224321	R$ 2.311,39
220561	R$ 2.135,30
219081	R$ 3.693,21
223481	R$ 4.140,02
221521	R$ 4.507,65
226191	R$ 3.174,09
222601	R$ 4.207,40
214161	R$ 3.183,27
215021	R$ 2.663,01
209411	R$ 2.225,45
217041	R$ 3.385,58
220321	R$ 4.830,78
207561	R$ 5.130,47
222911	R$ 2.940,18
217051	R$ 4.603,04
231381	R$ 1.876,00
223661	R$ 2.828,70
223331	R$ 8.199,73
209221	R$ 2.696,06
225291	R$ 2.106,89
227601	R$ 1.876,00
227001	R$ 2.037,18
220511	R$ 2.403,65
223981	R$ 2.553,25
223801	R$ 2.499,15
223701	R$ 1.836,52
227111	R$ 2.592,05
219991	R$ 2.035,28
229392	R$ 1.124,47
219871	R$ 2.664,22
213071	R$ 5.232,46
217331	R$ 3.650,68
218691	R$ 2.727,77
229441	R$ 1.100,00
225881	R$ 9.386,21
222001	R$ 10.930,09
227551	R$ 1.803,84
215951	R$ 4.115,98
214901	R$ 2.141,23
221991	R$ 12.533,98
219361	R$ 2.273,18
224371	R$ 3.478,87
225301	R$ 5.611,04
229471	R$ 1.100,00
217591	R$ 3.366,07
224251	R$ 5.078,25
227661	R$ 1.803,84
227881	R$ 2.381,07
221541	R$ 2.345,00
216082	R$ 4.046,65
223171	R$ 4.029,15
224031	R$ 4.921,38
226911	R$ 3.259,49
226901	R$ 3.259,49
224011	R$ 5.272,12
220051	R$ 2.568,33
223521	R$ 4.183,96
226481	R$ 2.945,05
224051	R$ 4.921,38
217981	R$ 2.237,28

217751	R$ 2.201,74
217011	R$ 4.469,20
221741	R$ 1.898,34
229291	R$ 1.100,00
221791	R$ 2.664,32
229681	R$ 1.810,83
217701	R$ 2.067,31
231361	R$ 1.100,00
228141	R$ 2.381,06
222081	R$ 7.320,74
224531	R$ 5.282,79
225441	R$ 2.106,89
229801	R$ 2.881,32
227181	R$ 2.971,38
223231	R$ 2.942,17
225281	R$ 1.977,01
216281	R$ 3.688,65
224541	R$ 5.282,79
213051	R$ 4.700,61
224471	R$ 5.581,70
217351	R$ 4.341,42
215031	R$ 2.287,20
225801	R$ 2.333,83
218971	R$ 2.186,95
219971	R$ 2.497,30
228681	R$ 1.731,68
227801	R$ 1.810,83
226961	R$ 2.236,77
227521	R$ 3.126,64
223851	R$ 1.688,75
223571	R$ 4.776,84
226501	R$ 1.955,70
223921	R$ 4.647,36
218861	R$ 1.968,43
227701	R$ 1.810,83
224661	R$ 2.034,63
227951	R$ 2.164,61
225981	R$ 6.172,72
226141	R$ 5.435,98
224591	R$ 3.075,57
225221	R$ 2.972,73
216701	R$ 2.664,22
231201	R$ 1.100,00
214831	R$ 3.297,16
225811	R$ 2.179,24
215801	R$ 2.557,62
219461	R$ 2.083,38
220771	R$ 2.383,69
221171	R$ 2.069,06
222101	R$ 7.991,09
231181	R$ 1.100,00
214661	R$ 2.270,71
216051	R$ 2.271,76
219241	R$ 2.936,02
223621	R$ 2.623,09
222901	R$ 2.893,64
209812	R$ 3.456,10
228711	R$ 3.290,17
219741	R$ 4.223,46
213271	R$ 5.038,78
215822	R$ 3.748,27
216801	R$ 3.616,47
219541	R$ 2.664,22
217111	R$ 3.938,14
220482	R$ 2.669,68
228421	R$ 2.453,22
213791	R$ 3.817,44
224951	R$ 3.929,79
218251	R$ 3.491,93
222411	R$ 1.999,32
230831	R$ 1.236,42
225551	R$ 4.457,92
215792	R$ 5.352,89
217321	R$ 3.535,17
220751	R$ 2.458,49
220891	R$ 2.992,06
215522	R$ 3.784,56
225671	R$ 2.467,66
218161	R$ 3.402,87
230821	R$ 1.236,42
213702	R$ 4.409,53
222241	R$ 7.513,73
209281	R$ 2.497,89
224702	R$ 3.476,79
224151	R$ 6.850,34
229911	R$ 2.092,45
228481	R$ 2.453,22
217411	R$ 3.665,04
221151	R$ 2.664,22

222981	R$ 7.448,24
214531	R$ 2.866,37
218011	R$ 2.634,76
216571	R$ 2.305,75
225771	R$ 2.333,80
216362	R$ 3.292,45
220711	R$ 4.111,53
211941	R$ 3.912,85
223741	R$ 2.077,01
209981	R$ 12.064,79
227051	R$ 3.980,29
224571	R$ 4.821,59
217741	R$ 2.135,30
208181	R$ 5.205,74
222291	R$ 6.083,85
218261	R$ 2.203,28
228891	R$ 2.453,22
220491	R$ 2.179,13
230161	R$ 1.100,00
229071	R$ 1.731,68
228231	R$ 2.453,22
219091	R$ 4.658,92
214761	R$ 2.055,99
231311	R$ 1.100,00
218241	R$ 5.017,87
219281	R$ 2.260,83
226011	R$ 5.231,53
215881	R$ 5.138,06
230671	R$ 1.236,42
213121	R$ 4.149,30
219161	R$ 2.914,71
229431	R$ 1.100,00
209381	R$ 2.021,00
208391	R$ 4.756,30
207941	R$ 3.927,37
217271	R$ 4.968,27
214391	R$ 3.037,79
228391	R$ 2.525,38
221251	R$ 1.817,04
214521	R$ 3.933,56
225561	R$ 2.900,58
222951	R$ 2.253,93
228901	R$ 2.164,61
228751	R$ 2.092,45
221611	R$ 1.701,32
227671	R$ 2.164,61
229642	R$ 1.810,83
223881	R$ 6.718,18
217121	R$ 5.028,59
222061	R$ 7.116,29
227991	R$ 2.164,61
217611	R$ 2.566,30
228351	R$ 2.092,45
223901	R$ 5.381,73
228551	R$ 2.453,22
216491	R$ 2.715,17
216352	R$ 4.998,10
221401	R$ 5.232,33
231111	R$ 1.100,00
230231	R$ 1.124,47
220011	R$ 2.311,42
214361	R$ 3.491,71
224841	R$ 5.611,04
230301	R$ 1.810,83
223991	R$ 2.628,05
223201	R$ 2.735,25
214251	R$ 2.461,82
222091	R$ 5.570,03
222361	R$ 6.829,46
218881	R$ 2.741,43
215811	R$ 2.567,44
209072	R$ 3.303,36
221371	R$ 2.249,62
210191	R$ 4.750,73
210211	R$ 2.866,37
221041	R$ 3.537,26
221421	R$ 5.111,82
226541	R$ 3.585,44
224521	R$ 7.909,63
224741	R$ 2.034,58
217431	R$ 3.202,23
226581	R$ 2.688,50
230351	R$ 1.810,83
216321	R$ 5.132,40
217872	R$ 2.664,22
220301	R$ 3.350,72
222591	R$ 4.615,62
231061	R$ 1.236,42
227031	R$ 3.259,49

224891	R$ 4.723,77
229941	R$ 2.164,61
218081	R$ 1.998,83
218821	R$ 2.116,20
227141	R$ 2.053,22
218841	R$ 2.855,17
223271	R$ 2.358,03
223671	R$ 2.203,77
223691	R$ 2.590,25
223591	R$ 2.705,36
215531	R$ 3.689,00
218071	R$ 2.203,77
229991	R$ 2.236,76
226791	R$ 3.450,98
218831	R$ 2.866,90
223891	R$ 4.921,38
211381	R$ 4.688,86
224121	R$ 6.356,99
214602	R$ 4.921,38
219231	R$ 2.898,21
221501	R$ 4.666,95
222131	R$ 7.045,89
218901	R$ 2.889,01
217951	R$ 1.898,34
228811	R$ 2.453,22
228321	R$ 2.020,29
225151	R$ 2.395,50
229021	R$ 2.996,76
225481	R$ 2.106,89
227371	R$ 1.876,00
229712	R$ 2.164,61
229321	R$ 1.100,00
227781	R$ 1.810,83
225711	R$ 5.231,53
225931	R$ 5.231,47
227211	R$ 2.308,92
216681	R$ 2.459,77
229191	R$ 2.164,61
225721	R$ 3.372,94
227751	R$ 1.810,83
226471	R$ 3.451,37
230401	R$ 1.100,00
226641	R$ 4.642,47
210031	R$ 2.937,80
221531	R$ 12.374,46
231081	R$ 1.100,00
227261	R$ 2.525,38
219851	R$ 2.458,56
224901	R$ 3.280,17
222431	R$ 7.694,13
213351	R$ 3.232,33
224271	R$ 5.297,14
228111	R$ 2.308,90
227271	R$ 2.525,38
220141	R$ 4.037,09
226871	R$ 5.253,98
224211	R$ 3.280,02
228941	R$ 2.525,38
224281	R$ 5.931,93
224781	R$ 5.406,59
224621	R$ 3.280,02
214731	R$ 3.400,01
213931	R$ 4.739,52
224511	R$ 9.220,39
230061	R$ 1.876,00
227091	R$ 3.346,87
216471	R$ 2.824,21
217551	R$ 2.839,70
228161	R$ 2.092,45
215941	R$ 2.225,05
225311	R$ 2.106,89
228611	R$ 2.092,45
230361	R$ 1.731,68
228081	R$ 2.453,22
227911	R$ 3.650,94
228461	R$ 2.164,61
223141	R$ 3.484,25
209091	R$ 4.133,97
229921	R$ 2.308,92
225371	R$ 2.467,66
230711	R$ 1.236,42
230441	R$ 4.378,32
220741	R$ 2.956,91
224291	R$ 6.850,34
217181	R$ 3.072,30
217101	R$ 4.846,53
213141	R$ 3.779,40
225581	R$ 1.977,01
228451	R$ 2.092,45

227791	R$ 1.810,83
226041	R$ 3.130,45
227171	R$ 1.890,05
231041	R$ 1.236,42
229571	R$ 1.100,00
226721	R$ 4.642,47
220731	R$ 3.221,63
227161	R$ 1.631,70
223291	R$ 2.228,91
222791	R$ 5.987,34
226631	R$ 2.471,16
231241	R$ 2.583,09
225031	R$ 1.977,01
227481	R$ 2.236,76
222621	R$ 2.514,93
229221	R$ 1.100,00
217721	R$ 2.135,30
226321	R$ 3.236,45
231141	R$ 1.100,00
226951	R$ 2.236,76
219492	R$ 3.376,78
218441	R$ 3.748,93
228401	R$ 2.453,22
228701	R$ 1.731,68
229411	R$ 1.100,00
230631	R$ 1.236,42
220311	R$ 4.687,62
230371	R$ 2.236,76
215961	R$ 4.255,86
221701	R$ 3.307,36
217661	R$ 2.932,00
227291	R$ 2.597,54
229111	R$ 2.164,60
226981	R$ 1.876,00
223011	R$ 2.784,08
213312	R$ 3.682,82
230271	R$ 1.124,47
227321	R$ 2.597,54
230741	R$ 1.236,42
221751	R$ 2.403,54
228851	R$ 2.164,61
222441	R$ 7.694,13
216861	R$ 4.107,11
222561	R$ 2.764,33
228441	R$ 2.453,22
218791	R$ 8.679,14
210261	R$ 2.986,14
224941	R$ 3.929,94
226431	R$ 2.270,56
227511	R$ 2.164,61
221141	R$ 2.366,25
229201	R$ 2.525,38
229091	R$ 2.020,29
209371	R$ 2.623,95
229381	R$ 1.100,00
230131	R$ 1.100,00
214051	R$ 2.169,62
220352	R$ 3.723,10
229231	R$ 2.886,15
227571	R$ 1.876,00
227721	R$ 1.810,83
228341	R$ 2.020,29
217381	R$ 4.902,12
228091	R$ 2.924,62
229771	R$ 2.525,37
222611	R$ 2.861,27
231351	R$ 1.100,00
217601	R$ 4.574,29
216771	R$ 2.086,99
209491	R$ 3.568,72
209712	R$ 4.859,36
216141	R$ 3.372,11
226931	R$ 4.278,81
230251	R$ 1.124,47
217191	R$ 3.995,86
227251	R$ 2.597,54
223931	R$ 6.356,99
216311	R$ 2.418,64
225081	R$ 2.323,34
218361	R$ 2.750,66
224021	R$ 5.206,36
213811	R$ 2.459,77
225351	R$ 2.467,65
223631	R$ 3.484,53
220442	R$ 2.401,17
215201	R$ 9.794,22
229361	R$ 1.100,00
224111	R$ 5.594,01
220031	R$ 1.834,71

223451	R$ 4.910,42
218101	R$ 2.697,59
222891	R$ 3.423,97
209551	R$ 3.148,74
225271	R$ 5.611,13
224771	R$ 5.611,04
214471	R$ 5.993,68
220941	R$ 3.039,11
214071	R$ 2.661,92
227461	R$ 2.236,76
214351	R$ 3.682,38
218171	R$ 2.855,69
229401	R$ 1.100,00
208831	R$ 3.893,09
216881	R$ 3.275,48
230601	R$ 1.236,42
224911	R$ 3.903,09
230611	R$ 1.236,42
222741	R$ 2.067,41
219642	R$ 3.232,48
228531	R$ 2.164,61
213681	R$ 4.487,10
222971	R$ 2.582,06
222871	R$ 2.366,14
229601	R$ 1.124,47
226081	R$ 2.480,68
225071	R$ 2.106,89
222761	R$ 6.408,42
215921	R$ 9.451,76
229251	R$ 2.236,77
221601	R$ 2.202,95
231211	R$ 1.100,00
231251	R$ 2.212,70
214141	R$ 1.894,22
218601	R$ 3.688,65
229881	R$ 2.597,53
225591	R$ 2.828,42
220901	R$ 2.992,07
210061	R$ 2.744,25
220411	R$ 2.667,59
221361	R$ 2.940,63
225501	R$ 2.034,73
230241	R$ 1.124,47
220781	R$ 2.580,74
226491	R$ 2.831,82
209942	R$ 5.507,23
213841	R$ 3.724,61
229041	R$ 2.453,22
219201	R$ 4.653,76
228471	R$ 2.453,22
220131	R$ 4.687,62
220501	R$ 2.254,04
224671	R$ 2.034,63
219042	R$ 5.290,36
220971	R$ 2.583,17
224692	R$ 4.074,81
220671	R$ 2.101,29
221431	R$ 7.347,85
225411	R$ 2.034,73
220571	R$ 2.254,04
223282	R$ 3.271,86
216422	R$ 2.799,20
214491	R$ 2.685,98
209031	R$ 2.956,91
226681	R$ 2.471,78
221471	R$ 5.352,89
222051	R$ 8.151,65
208972	R$ 5.797,00
230142	R$ 1.236,42
206901	R$ 4.876,02
219301	R$ 5.064,76
209061	R$ 2.540,82
220081	R$ 2.970,31
206711	R$ 5.860,60
221261	R$ 2.271,86
219831	R$ 3.236,64
219911	R$ 2.699,49
214101	R$ 4.177,41
213862	R$ 3.841,05
217621	R$ 4.786,33
210821	R$ 4.612,81
219551	R$ 2.254,11
220661	R$ 2.101,29
206861	R$ 5.692,44
216301	R$ 3.748,93
229751	R$ 2.525,37
229481	R$ 1.100,00
217161	R$ 3.658,81
216231	R$ 4.075,41

213451	R$ 3.890,39
217021	R$ 3.216,61
210082	R$ 3.688,65
221641	R$ 3.277,23
224871	R$ 3.929,79
210091	R$ 2.581,96
220681	R$ 2.093,37
218311	R$ 2.135,30
226711	R$ 4.637,04
229981	R$ 2.164,61
227281	R$ 2.669,69
224241	R$ 5.406,59
217151	R$ 3.347,63
223111	R$ 2.366,14
209701	R$ 5.173,76
223341	R$ 4.652,88
220071	R$ 4.460,90
224481	R$ 5.282,70
228691	R$ 1.236,42
213401	R$ 3.284,31
215701	R$ 2.990,79
226331	R$ 2.580,31
229841	R$ 2.092,45
223771	R$ 2.040,97
224001	R$ 4.921,38
219581	R$ 2.581,96
226181	R$ 4.723,89
213551	R$ 3.469,23
230981	R$ 1.100,00
230871	R$ 1.100,00
207361	R$ 6.032,90
230031	R$ 2.597,54
219101	R$ 3.301,06
230201	R$ 1.124,47
218281	R$ 2.692,24
227351	R$ 2.597,54
228411	R$ 2.453,22
224651	R$ 2.426,09
213671	R$ 3.173,17
229131	R$ 2.453,22
216831	R$ 5.235,14
212741	R$ 3.316,46
230891	R$ 1.100,00
229371	R$ 1.100,00
226861	R$ 5.501,01
222492	R$ 6.487,64
228511	R$ 3.723,10
225781	R$ 2.281,44
223071	R$ 12.215,40
209321	R$ 4.094,21
216382	R$ 2.648,81
228041	R$ 2.453,22
230221	R$ 1.124,47
210372	R$ 8.619,75
227981	R$ 2.453,22
227541	R$ 1.803,84
230321	R$ 1.810,83
226591	R$ 4.438,02
228661	R$ 1.731,68
226801	R$ 4.998,08
218811	R$ 2.835,36
221281	R$ 3.759,60
222461	R$ 6.356,99
230521	R$ 1.236,42
225091	R$ 2.034,73
219951	R$ 1.562,20
223221	R$ 2.551,21
217581	R$ 3.435,11
215221	R$ 5.248,93
219271	R$ 4.407,77
212952	R$ 4.871,68
227331	R$ 2.597,54
229871	R$ 2.020,29
214211	R$ 5.125,67
217261	R$ 4.109,57
206821	R$ 4.660,80
216291	R$ 5.132,40
216631	R$ 2.271,76
228361	R$ 2.453,22
230081	R$ 1.876,00
224641	R$ 5.406,59
225891	R$ 2.630,13
227741	R$ 1.810,83
227941	R$ 1.731,68
222261	R$ 6.480,25
221851	R$ 2.328,85
222931	R$ 2.960,49
230951	R$ 1.100,00
220191	R$ 5.001,01

227441	R$ 1.948,15
226881	R$ 2.697,51
209891	R$ 2.664,22
210491	R$ 3.222,46
212471	R$ 4.822,71
229141	R$ 2.164,61
229731	R$ 1.810,83
228181	R$ 2.164,61
226231	R$ 2.721,22
221551	R$ 2.645,85
220231	R$ 3.527,94
216392	R$ 2.390,30
225841	R$ 4.443,44
221161	R$ 2.664,22
225451	R$ 2.034,73
230151	R$ 1.100,00
215861	R$ 2.846,62
214561	R$ 3.537,26
219151	R$ 3.929,76
223561	R$ 2.390,30
219251	R$ 2.667,50
219141	R$ 3.688,65
231151	R$ 1.100,00
221271	R$ 2.943,52
221111	R$ 2.095,40
216621	R$ 2.628,49
209051	R$ 3.008,87
222511	R$ 12.462,15
218611	R$ 3.546,39
213981	R$ 3.450,59
228831	R$ 2.453,22
208891	R$ 2.884,44
214811	R$ 2.450,33
223791	R$ 2.494,39
230261	R$ 1.124,47
231271	R$ 2.578,28
231131	R$ 1.100,00
222771	R$ 3.366,35
229931	R$ 2.308,92
224851	R$ 10.908,87
224461	R$ 3.280,02
215981	R$ 3.353,73
227611	R$ 2.525,38
224881	R$ 3.478,87
226381	R$ 2.091,51
216251	R$ 4.075,41
220201	R$ 2.768,33
228101	R$ 2.381,06
228771	R$ 2.164,61
221811	R$ 2.296,74
219371	R$ 2.358,60
208911	R$ 2.356,98
221801	R$ 2.608,10
226841	R$ 2.308,92
220871	R$ 3.120,64
223711	R$ 1.999,32
225101	R$ 8.729,80
213941	R$ 3.481,72
218061	R$ 2.396,91
220722	R$ 5.130,88
208321	R$ 12.607,39
230431	R$ 1.236,42
220001	R$ 3.500,69
214311	R$ 2.329,86
220761	R$ 2.984,27
224061	R$ 8.019,69
219331	R$ 2.231,49
217441	R$ 3.686,48
222631	R$ 3.125,10
209242	R$ 4.032,33
218051	R$ 3.495,81
210351	R$ 4.620,70
215781	R$ 2.573,75
220791	R$ 2.580,74
220861	R$ 2.799,20
227401	R$ 1.948,15
230541	R$ 1.236,42
224041	R$ 4.647,36
226091	R$ 3.624,00
226661	R$ 3.345,51
225631	R$ 2.539,81
214221	R$ 2.191,94
209961	R$ 2.871,11
225321	R$ 2.106,89
225641	R$ 2.034,73
230561	R$ 1.236,42
220421	R$ 3.090,62
229341	R$ 1.100,00
218491	R$ 5.252,96

220921	R$ 3.549,02
227411	R$ 1.876,00
226061	R$ 4.429,38
225911	R$ 2.863,57
229741	R$ 1.810,83
228131	R$ 2.092,45
229951	R$ 2.092,45
227681	R$ 2.236,77
229781	R$ 2.164,61
230801	R$ 1.236,42
226121	R$ 5.107,64
219502	R$ 7.007,51
210331	R$ 6.619,83
220831	R$ 3.788,52
213871	R$ 2.295,24
207401	R$ 3.818,72
218541	R$ 3.387,25
208781	R$ 3.209,10
221961	R$ 12.533,98
225521	R$ 4.903,19
208031	R$ 3.358,32
223241	R$ 2.040,97
229512	R$ 1.236,42
226111	R$ 5.617,64
214651	R$ 3.289,80
217451	R$ 3.477,94
227231	R$ 2.915,04
213291	R$ 3.783,19
220341	R$ 2.254,11
228521	R$ 2.164,61
214951	R$ 2.458,56
230511	R$ 1.236,42
227381	R$ 1.876,00
217811	R$ 2.135,30
217252	R$ 2.525,38
222251	R$ 6.743,56
228121	R$ 3.650,94
226461	R$ 4.139,50
216752	R$ 2.164,61
220931	R$ 3.033,92
213621	R$ 3.985,98
224361	R$ 5.280,56
223121	R$ 9.719,64
213531	R$ 3.606,09
229521	R$ 1.100,00
230901	R$ 1.100,00
227061	R$ 1.810,83
220381	R$ 2.587,78
230481	R$ 1.236,42
225861	R$ 4.074,81
230571	R$ 1.236,42
228541	R$ 2.164,61
230881	R$ 1.100,00
223361	R$ 2.829,47
218121	R$ 3.080,74
220541	R$ 2.328,85
227891	R$ 2.741,83
219191	R$ 3.083,73
222381	R$ 11.303,58
219861	R$ 2.343,80
223511	R$ 2.254,04
208201	R$ 4.995,37
221311	R$ 4.075,41
209481	R$ 4.622,17
217031	R$ 4.242,33
228791	R$ 2.453,22
219881	R$ 2.499,69
213761	R$ 4.668,33
226171	R$ 3.174,09
221721	R$ 3.523,83
222211	R$ 8.555,20
217061	R$ 2.959,08
224501	R$ 5.282,69
213211	R$ 3.953,87
225601	R$ 1.977,01
228201	R$ 2.092,45
231291	R$ 1.100,00
214771	R$ 4.018,41
217931	R$ 2.135,30
230171	R$ 1.100,00
217851	R$ 2.135,30
225471	R$ 2.482,09
228191	R$ 2.453,22
224071	R$ 6.356,89
219672	R$ 2.164,61
223941	R$ 7.103,45
215271	R$ 4.691,53
217571	R$ 3.375,31
22460	R$ 3.280,17

226571	R$ 4.139,50
219941	R$ 2.124,40
218801	R$ 2.586,39
228721	R$ 1.731,68
225121	R$ 2.049,17
220851	R$ 3.534,18
224091	R$ 6.718,18
228641	R$ 1.731,68
224311	R$ 2.470,80
216191	R$ 3.097,99
219001	R$ 2.437,69
230911	R$ 1.100,00
209442	R$ 12.900,92
224611	R$ 3.280,02
219071	R$ 2.851,76
218781	R$ 12.913,14
217071	R$ 5.189,42
229961	R$ 2.236,76
216162	R$ 7.887,58
214581	R$ 3.535,59
230971	R$ 1.100,00
220611	R$ 2.359,91
223611	R$ 6.697,14
217911	R$ 1.999,32
226891	R$ 3.694,09
224681	R$ 2.388,69
210421	R$ 2.390,30
209111	R$ 2.953,90
218671	R$ 2.760,72
216271	R$ 3.688,65
230501	R$ 1.236,42
216021	R$ 2.672,44
224411	R$ 2.523,33
228301	R$ 1.731,68
212941	R$ 2.499,69
229491	R$ 1.100,00
220591	R$ 2.254,04
223041	R$ 8.753,26
225941	R$ 4.903,19
221781	R$ 2.254,10
219391	R$ 2.637,61
229651	R$ 2.453,22
209861	R$ 2.295,24
216211	R$ 3.774,01
229831	R$ 2.164,60
224381	R$ 6.022,93
231021	R$ 1.100,00
216661	R$ 2.377,51
219931	R$ 2.175,14
231051	R$ 1.100,00
220551	R$ 2.254,04
215771	R$ 3.531,96
222151	R$ 8.529,82
225961	R$ 7.048,25
228781	R$ 2.597,54
225681	R$ 2.106,89
223421	R$ 2.199,20
207741	R$ 4.544,63
222861	R$ 2.203,38
225231	R$ 2.395,50
212901	R$ 3.332,07
216342	R$ 2.786,41
231191	R$ 1.100,00
225131	R$ 3.910,73
227851	R$ 2.381,06
229081	R$ 2.092,45
219621	R$ 2.254,11
220121	R$ 2.775,54
230331	R$ 1.810,83
218471	R$ 3.748,93
229151	R$ 2.741,83
228221	R$ 2.164,61
209601	R$ 4.824,50
213601	R$ 2.295,24
218511	R$ 5.132,40
216221	R$ 4.280,37
212981	R$ 2.171,84
230932	R$ 1.236,42
218321	R$ 2.135,30
223391	R$ 1.960,16
216071	R$ 2.339,75
230791	R$ 1.236,42
229631	R$ 1.124,47
210431	R$ 2.499,69
226281	R$ 6.693,78
210461	R$ 2.171,84
230841	R$ 1.100,00
222111	R$ 7.320,74
224861	R$ 10.098,60

226451	R$ 8.691,45
229721	R$ 1.810,83
228971	R$ 2.381,06
225491	R$ 2.900,58
223021	R$ 3.387,52
224961	R$ 3.075,57
229051	R$ 2.092,45
228911	R$ 2.164,61
221681	R$ 3.341,25
209561	R$ 4.362,33
211921	R$ 5.094,06
208761	R$ 5.596,05
214261	R$ 5.331,87
230621	R$ 1.236,42
228841	R$ 2.164,61
223381	R$ 6.743,56
219681	R$ 2.336,47
224131	R$ 4.723,77
229611	R$ 1.124,47
221971	R$ 11.327,53
222331	R$ 6.672,72
220111	R$ 3.313,44
228991	R$ 3.371,95
219822	R$ 3.376,78
228011	R$ 2.092,45
230771	R$ 1.236,42
226311	R$ 6.634,45
230451	R$ 1.236,42
214881	R$ 2.157,81
217961	R$ 2.135,30
227071	R$ 4.278,81
229121	R$ 2.164,60
230341	R$ 1.810,83
229791	R$ 2.020,29
229001	R$ 2.453,22
224101	R$ 5.406,59
224931	R$ 3.929,60
226701	R$ 2.245,43
230281	R$ 1.124,47
227431	R$ 2.236,77
225751	R$ 3.316,12
226371	R$ 2.136,78
202911	R$ 5.196,47
229701	R$ 1.810,83
229661	R$ 1.124,47
226511	R$ 2.920,34
208921	R$ 2.717,08
227221	R$ 5.072,66
218411	R$ 3.758,87
215731	R$ 3.021,18
216401	R$ 2.077,49
217681	R$ 2.859,02
216122	R$ 4.658,86
231101	R$ 1.100,00
227531	R$ 2.236,77
213901	R$ 4.934,14
211961	R$ 7.294,41
230721	R$ 1.236,42
209401	R$ 2.553,21
218111	R$ 2.654,12
226071	R$ 1.977,01
230191	R$ 1.124,47
224631	R$ 4.723,77
223531	R$ 2.685,29
216991	R$ 4.789,56
225391	R$ 2.756,26
230001	R$ 2.308,92
228021	R$ 2.164,61
228871	R$ 2.164,61
231281	R$ 1.876,00
227471	R$ 1.948,15
229101	R$ 2.020,29
227871	R$ 2.020,29
223181	R$ 1.898,34
231011	R$ 1.100,00
228501	R$ 1.731,68
227651	R$ 2.164,61
213171	R$ 4.756,24
224081	R$ 6.597,79
229501	R$ 1.100,00
211931	R$ 6.549,10
217281	R$ 2.828,06
220521	R$ 2.179,13
222851	R$ 12.533,98
217141	R$ 4.072,99
217561	R$ 2.942,39
220061	R$ 4.806,09
222641	R$ 4.831,05
223191	R$ 3.390,24

225541	R$ 4.460,21
215011	R$ 2.376,29
225821	R$ 5.217,31
226211	R$ 2.975,75
230581	R$ 1.236,42
225141	R$ 2.467,66
227421	R$ 1.876,00
231001	R$ 1.100,00
223311	R$ 3.107,04
219351	R$ 2.899,51
226021	R$ 1.974,74
227821	R$ 1.810,83
228931	R$ 2.164,61
226831	R$ 1.803,84
213201	R$ 4.871,68
230311	R$ 1.810,83
217881	R$ 2.135,30
228491	R$ 3.723,10
230091	R$ 1.876,00
230811	R$ 1.236,42
230291	R$ 1.810,83
218421	R$ 4.269,61
221901	R$ 2.940,18
229061	R$ 2.164,61
224981	R$ 2.106,89
214011	R$ 3.178,43
218641	R$ 2.724,05
226291	R$ 3.393,86
228291	R$ 2.092,45
216651	R$ 4.098,28
215261	R$ 3.336,73
217711	R$ 2.135,30
219961	R$ 2.243,61
226001	R$ 1.974,75
227811	R$ 1.810,83
226621	R$ 1.883,26
209331	R$ 2.624,27
221561	R$ 2.555,02
228271	R$ 1.731,68
226361	R$ 2.151,94
229171	R$ 2.525,38

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:445E3F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.681, DE 29 DE OUTUBRO 2021.

Altera itens constantes no Anexo I do Decreto nº 9657/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera itens constantes do Anexo I do Decreto nº 9657 de 06 de outubro de 2021, que "*Altera o Anexo I do Decreto 9.499/2021 que estabelece as medidas e protocolos de distanciamento e enfrentamento ao Covid-19*".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.665, de 15 de outubro de 2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	HORÁRIO	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	**Sem determinação de horário**		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%. **Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 75% das cadeiras, assentos ou similares, limitado a 300 pessoas;** Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente

					necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. Entrada e saída fracionada.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Sem determinação de horário.	É de responsabilidade do proprietário do local o controle do certificado de vacinação e da ocupação da pista de dança.	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.“ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Permitido público de 50% limitado até 300 pessoas;** **Se o estabelecimento liberar ocupação de pistas de dança ou similares:** **Público acima de 25 anos necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo, de 18 à 25 certificado da primeira dose, e até 18 anos livre.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Sem determinação de horário.	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Permitida abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 300 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Público **máximo de 50% do local, limitado a 300 pessoas**; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Se o estabelecimento liberar ocupação de pistas de dança ou similares:** **- Público acima de 25 anos necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo, de 18 à 25 certificado da primeira dose, e até 18 anos livre.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Sem determinação de horário		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **80%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **60%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Público acima de 25 anos necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo, de 18 à 25 certificado da primeira dose, e até 18 anos livre.**

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D4086FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.383, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	

1108	PROJ/ATIV. SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
Total		**R$ 4.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (909)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 4.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8F4E495E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1770/2021 DATA DE ABERTURA: 11/11/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1770/2021
DATA DE ABERTURA: 11/11/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de transportes, para fazer a logística de pacientes do SUS aos grandes centros de referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 11 do mês de novembro do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.515 de 23/04/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação os Registros de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte em Micro-ônibus e VAN, para os Pacientes/Usuários do SUS, em tratamento de Média e Alta Complexidade, nos grandes centros de referência, tais como Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Osório, Capão da Canoa e Tramandaí, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital;
Observação: **O Ônibus com os Usuários do SUS, em tratamento em Média e Alta Complexidade, deverá permanecer na Cidade de Destino até a Conclusão de todas as Consultas e Exames, dos Usuários relacionados na listagem do DAER.**
A empresa deverá dar um bom acolhimento aos Usuários durante a realização da Prestação do Serviço de Transporte.
O Transporte é EXCLUSIVO para os pacientes que estiverem na lista de passageiros fornecida pela SMS.
Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a Viagem/Transporte, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias.
A CONTRATADA deverá ter apólice de seguro de passageiros, sendo que tal documento deverá ser apresentado na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$10,00 (Dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.3. Comprovar, mediante Documentação Regularizada, a Contratação dos Motoristas (funcionários) pela Empresa;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, com veículos adequados para a execução dos serviços, de modo que sejam respeitadas todas as Leis de Transito vigentes.
10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" juntamente com o agendamento prévio que deverá ser pelo menos de 06 (seis) horas, onde constará o serviço a ser executado.
10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a listagem de passageiros emitida pela secretaria de Saúde:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14 - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO VEÍCULO E DO CONDUTOR:
14.1 - Seu Ano de Fabricação NÃO poderá ser anterior ao Ano de 2000, licenciado pelo DAER e apresentando Bom Estado de Conservação e Condições de Uso e Segurança;
14.2 - Atender a Todas as Exigências da Legislação e Regulamento de Trânsito Atuais ou que venham a ser editados, em Especial aos Relacionados à Viagem/Transporte, hora CONTRATADO;
14.3 - Condições de Uso e Segurança para o Fim a que se destina;
14.4 - Identificação Interna do Número de Passageiros;
14.5 - Cinto de Segurança Individual e em Condições de Uso;

14.6 - Tacógrafo Digital de Uso Diário, Semanal ou Mensal, com Discos Identificados com Data, Km Inicial e Final, Placa do Veículo Especificação do Itinerário, Assinatura, sendo este Tipo para Transporte, - **(Especificar Tipo de Tacógrafo na Proposta);**
14.7 - Não será Obrigatória, no Ato de Abertura das Propostas, a apresentação da Documentação de Propriedade do Veículo, podendo o Participante Apresentar nesse Ato, somente Declaração Formal (autenticada) de Disponibilidade do Veículo. Sendo Obrigatória a Apresentação de Propriedade para o preenchimento do Contrato. Ficará Estabelecida Multa para o caso de Não Apresentação do Veículo Declarado (Lei 14.133/2021);
14.8 - O Veículo deverá estar equipado com Alarme Sonoro da Marcha a Ré;
14.9 - Laudo da Vistoria Técnica Anual assinada por Engenheiro Mecânico;
14.10 - O Condutor deve possuir Habilitação Mínima na Categoria D e Curso Especializado para condução de Veículos, conforme especificado no Anexo I;
14.11 - O Condutor deverá possuir Certidão Negativa Criminal Anual;
14.12 - Declaração ou averiguação junto ao DETRAN, de NÃO ter havido, nos últimos 12 (doze) meses, alguma infração (Uma grave ou Três leves), para que não ofereçam perigo aos Usuários do SUS;
14.13 - O Condutor deverá participar de Curso, Palestras ou Treinamentos disponibilizados pela Administração Municipal;
14.14 - Inspeção Médica de Sanidade Física e Mental, Anual, do Condutor, previsto na Resolução do Conselho de Trafego do DAER nº 4107/01;
OBS: As Respectivas Exigências deverão ser Comprovadas no Ato da Assinatura do Contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
15.1 - Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a Viagem/Transporte, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias;
15.2 - Entende-se, por Viagem/Transporte, Todos os Deslocamentos realizados com os Pacientes/Usuários do SUS, em tratamento de Média e Alta Complexidade, até os centros de referência, onde é considerada uma Viagem, portanto, o Percurso desenvolvido de uma extremidade à outra do Itinerário de Ida e Volta;
15.3 - Executar a Viagem/Transporte de modo Satisfatório e de Acordo com as Determinações do CONTRATANTE;
15.4 - Cumprir os Horários e Trajetos Fixados pelo CONTRATANTE;
15.5 - Apanhar os Pacientes/Usuários do SUS, em tratamento de Média e Alta Complexidade, nos locais Determinados pelo CONTRATANTE, no caso de Pacientes com Problemas Físicos, será Solicitado ao Condutor do Veículo à ajuda para a Entrada e Saída dos Veículos dos mesmos;
15.6 - Tratar com Cortesia os Pacientes/Usuários do SUS, e os Agentes de Fiscalização do CONTRATANTE;
15.7 - Responder, Direta ou Indiretamente, por quaisquer Danos causados ao CONTRATANTE, aos Pacientes/Usuários do SUS, ou a Terceiros, por Dolo ou Culpa;
15.8 - Cumprir Determinações do CONTRATANTE;
15.9 - Manter seu Veículo sempre Limpo e em Condições de Segurança;
15.10 - Manter em Dia o Inventário e o Registro dos Veículos Vinculados a Viagem/Transporte;
15.11 - Permitir aos Encarregados da Fiscalização o livre Acesso, em qualquer época, aos Veículos destinados ao Serviço CONTRATADO;
15.12 - Zelar pela Integridade dos Veículos Vinculados a Viagem/Transporte;
15.13 - Manter a Prestação da Viagem/Transporte em Funcionamento, substituindo o Veículo em Serviço por Outro sempre que se Fizer Necessário;
15.14 - Manter o Veículo com os Requisitos Exigidos pela Legislação de Trânsito, inclusive quanto a Novas Disposições que Venham a ser editadas;
15.15 - Arcar com as Despesas referentes à Viagem/Transporte, Objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os Serviços Prestados;
15.16 - Manter, Durante Todo o Prazo de Vigência Contratual, as Condições de Habilitação e Qualificação Compatíveis com a Obrigação Assumida;
15.17 - No ato de Assinatura do Contrato (Ata De Registro De Preço), comprovar mediante Documentação Regularizada, a Contratação dos Funcionários pela Empresa;
15.18 - A Empresa Vencedora da Licitação Obriga-se a Transportar Somente os Pacientes/Usuários do SUS, indicados pelo Município, sendo Vedada a Utilização para Fins Diversos deste Objeto.
15.19 - Prever Todo necessário para Garantir a Prestação do Serviço da Viagem/Transporte, responsabilizando-se por Todas as Obrigações Trabalhistas Vigentes, Fiscal e Comercial, Sociais Previdenciárias, Tributáveis, e as demais previstas na legislação especifica.
15.20 - Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a Quitação das Obrigações Trabalhistas e Tributarias.
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;
16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;
16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação das Viagens/Transportes, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações dos Usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.
16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 003/2019, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;
16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas no serviço Viagem/Transporte, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias, visando sempre à Integridade Física dos Pacientes/Usuários do SUS, à Segurança e Normas da ABNT;
16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação as informações referentes ao seu representante legal (nome completo, cpf, rg, seu endereço, *e-mail* e os números de telefone).
17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17.11. Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

29/10/2021.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERENCIA

ITEM	LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Valor de Ref	Valor Unit.	Valor Total
01	01	200 Viagens	Tavares/ Porto Alegre, veículo com capacidade mínima de 32 passageiros. Horário de saída será confirmado no dia anterior ao da viagem, juntamente com a lista de passageiros, e o retorno será após o último paciente ser atendido.	R$1.850,00		
02	01	200 Viagens	Tavares/Santo Antônio da patrulha, veículo com capacidade mínima de 24 passageiros. Horário de saída será confirmado no dia anterior ao da viagem, juntamente com a lista de passageiros, e o retorno será após o último paciente ser atendido.	R$1.750,00		
03	01	200 Viagens	Tavares/Tramandaí, veículo com capacidade mínima de 24 passageiros. Horário de saída será confirmado no dia anterior ao da viagem, juntamente com a lista de passageiros, e o retorno será após o último paciente ser atendido.	R$1.750,00		
04	01	200 Viagens	Tavares/Osório, veículo com capacidade mínima de 24 passageiros. Horário de saída será confirmado no dia anterior ao da viagem, juntamente com a lista de passageiros, e o retorno será após o último paciente ser atendido.	R$1.650,00		
05	01	200 Viagens	Tavares/Capão da Canoa, veículo com capacidade mínima de 24 passageiros. Horário de saída será confirmado no dia anterior ao da viagem, juntamente com a lista de passageiros, e o retorno será após o último paciente ser atendido.	R$1.850,00		
06	01	200 Viagens	Tavares/Santo Antônio da patrulha, Tramandaí, Osório, Capão da Canoa , veículo com capacidade mínima de 24 passageiros. Horário de saída será confirmado no dia anterior ao da viagem, juntamente com a lista de passageiros, e o retorno será após o último paciente ser atendido.	R$1.950,00		

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 037/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 037/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de transportes, para fazer a logística de pacientes do SUS aos grandes centros de referencia

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Tavares

TAVARES/RS

REF. PREGÃO Nº 037/2021

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 037/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº037/2021
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 037/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 037/2021 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Tavares_____ de 2021.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2021
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 1770/2021, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021;
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:54D711C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021 DATA DE ABERTURA: 08/11/2021 HORÁRIO: 14H:30MIN TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021 DATA DE ABERTURA: 08/11/2021 HORÁRIO: 14h:30min
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Carta Convite para aquisição de computadores (notebooks) para uso da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar-se às **14 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2021,** na **Prefeitura Municipal de Tavares (Sala de reuniões), sito a rua Abílio Vieira Paiva nº288**, centro, para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, será obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

DO OBJETO
A presente licitação visa aquisição de computadores (notebooks) para uso da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme especificações constantes no Anexo I.

DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1513 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.
2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **14 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2021**, na **Prefeitura Municipal de Tavares (Sala de reuniões), sito a rua Abílio Vieira Paiva nº288**, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:
AO
MUNICÍPIO DE TAVARES CONVITE N° 13/2021
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA (CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)

AO
MUNICÍPIO DE TAVARES CONVITE N° 13/2021 ENVELOPE N° 12 – PROPOSTA

PROPONENTE: NOME DA EMPRESA (CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)

DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

- Envelope n° 01- DOCUMENTAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.
4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.
4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

- Envelope n° 02- DA PROPOSTA
A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:
Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.
A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.
A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.
f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço Por item**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar- se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;
havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:
contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará,

obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
352	MDE- Equipamentos e Material Permanente
33.90.52.41- 4728	Equipamentos de T.I.C (Computadores)

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

razões de interesse público;
alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
descumprimento de qualquer cláusula contratual;
ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.
Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.
Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as17h pelo telefone (51) 3674-1513.

Tavares, 28 de outubro de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria/Assessoria Jurídica.
Em_-_____-_____

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

OBJETIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL CARTA CONVITE 013/2021

A presente licitação visa a aquisição de computadores (notebooks) para uso da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.
, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA Unitário	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total 01	01	37	Notebook Intel Pentium N3700 4GB W10 14.1	R$2.441,66		

Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº---------- /2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa_____ **,**
inscrita no CNPJ sob o_, com endereço na doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato visa a aquisição de computadores (notebooks) para uso da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E PRAZO

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- Os equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS.
2.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
2.5- Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
2.6- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
2.7- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:

- Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à entrega dos bens ora licitados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE.
- Entregar os bens ora licitados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer atrasos, falhas ou incidentes que por ventura ocorram até o momento da entrega;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

DA CONTRATANTE
– Receber os bens, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;
– Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** _____
(_____), o pagamento será efetuado parcela única, em até 30 dias
após recebimento e vistoria dos itens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
352	MDE- Equipamentos e Material Permanente
33.90.52.41- 4728	Equipamentos de T.I.C (Computadores)

CLÁUSULA SÉXTA: PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
o descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto e ao Sr. Daniel Luiz Terra Ferreira, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em _____ e término em_____ _.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares , de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº

2-_____
CPF nº

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D6AD6786